



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 49

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			42
Poder Executivo.....	1	18	
Casa Civil.....		22	42
Secretaria de Estado de Governo.....	2	22	42
Secretaria de Estado de Economia.....	2	23	43
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	25	46
Secretaria de Estado de Educação.....	3	30	49
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	31	60
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	10		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		35	62
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	35	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		37	62
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		37	63
Secretaria de Estado da Mulher.....		37	64
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	12	37	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	12	37	64
Secretaria de Estado de Comunicação.....		37	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		38	65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		38	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	12	38	66
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	15	39	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	15	40	66
Secretaria de Estado de Trabalho.....	15	40	
Controladoria Geral.....	15	41	
Defensoria Pública.....		41	67
Procuradoria-Geral.....		41	67
Tribunal de Contas.....	15	41	
Ineditorial.....			67

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.088, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00014-00000195/2022-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Gabinete do Vice-Governador, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 43.088, de 11 março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - GABINETE - Assessor, CC-02, 01 (SIGRH 00000475) - UNIDADE DE PROJETOS - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 10000944) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00702021); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH B0000249) - ASSESSORIA DE CERIMONIAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 00702736) - ASSESSORIA DE RELAÇÕES SOCIAIS - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 10000937) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00002572) - ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 10001055).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 43.088, de 11 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - UNIDADE DE PROJETOS - Assessor, CC-08, 04 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-08, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA - Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 43.089, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00009143/2022-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo Único.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 43.089, de 11 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 43.090, DE 11 MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00413-00006365/2021-83, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, os cargos comissionados relacionados no Anexo I.

Art. 3º Os cargos comissionados relacionados no Anexo II, ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 4º O Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF deverá ser adequado à nova estrutura no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º Compete ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, antes da posse ou entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2022
133ª da República e 62ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 43.090, de 11 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 37000095) - GERÊNCIA DE ACERTOS FINANCEIROS - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 37000097) - GERÊNCIA DA FOLHA DE APOSENTADORIAS - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 37000113) - GERÊNCIA DA FOLHA DE PENSÕES - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 37000115) - COORDENAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 37000150) - NÚCLEO DE APOIO - ÁREA EDUCAÇÃO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00001792) - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - COORDENAÇÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO - GERÊNCIA DE CADASTRO E CERTIDÕES - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 37000103); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 37000104).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 43.090, de 11 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - Assessor, CPC-06, 01, Assessor Técnico, CC-04, 02 - COORDENAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS - GERÊNCIA DE CONTAGEM DE TEMPO ESPECIAL - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, CPC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GERÊNCIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO - Assessor Técnico, CC-04, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00080-00053955/2022-95, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Praça da QNL 10/12 - Quadra Poliesportiva, nos dias 02, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 28 e 30 de março de 2022, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para realização do evento CID - Modalidades de Handebol masculino e feminino, a ser realizado por Irene França Barbosa.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 89, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, observado o contido na Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, no que couber, e considerando o constante no processo 00413-00001108/2021-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Analista Previdenciário, da Carreira Atividades Previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, criada pela Lei nº 6.777, de 30 de dezembro de 2020, c/c com a Portaria Conjunta nº 35, de 24 de agosto de 2021.

Parágrafo único. O quantitativo autorizado será para o provimento de 85 (oitenta e cinco) vagas, sendo 65 (sessenta e cinco) vagas imediatas e 20 (vinte) cadastro reserva.

Art. 2º O provimento dos cargos indicados no art. 1º desta portaria fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que se der o ingresso.

Art. 3º Deverá ser observada a Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012 e Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 6.745, de 10 de dezembro de 2020, que trata do repasse ao Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade para a realização do concurso público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 2/2022

Recorrente: MINJIE MAO ME (CHEN ELETRÔNICOS); Advogado(a): PAULO JÓZIMO S. T. CUNHAOAB/DF 29.795; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

MINJIE MAO ME (CHEN ELETRÔNICOS), irredignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 248/2019 (Acórdão nº 91/2021), processo fiscal nº 0040-002098/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 24923161 FL. 18), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 09/09/2021 (doc. SEI 69591465). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de março de 2022.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
GovernadorMARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-GovernadorGUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa CivilRAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos OficiaisANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 3/2022

Recorrente: WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; Advogado(a): DANILO KNIJNIK e outros OAB/DF 47.828; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 384/2017 (Acórdão nº 82/2021), processo fiscal nº 0128-000665/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 35690755 FL. 31), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 07/10/2022 (doc. SEI 71625594). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de março de 2022.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 4/2022

Recorrente: BRUNAN DISTRIBUIDORA LTDA; Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA OAB/DF 27.027; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

BRUNAN DISTRIBUIDORA LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 2/2018 (Acórdão nº 54/2021), processo fiscal nº 0040-003560/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 69826044 PAG 2), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 13/09/2021 (doc. SEI 69826044 PAG 2). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de março de 2022.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 5/2022

Recorrente: MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA; Advogado(a): IURE DE CASTRO OAB/GO 29.493; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 237/2018 (Acórdão nº 55/2021), processo fiscal nº 0128-001225/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 71285681 PAG. 1), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 01/10/2021 (doc. SEI 71285442). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de março de 2022.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 6/2022

Recorrente: PINHEIRO NETO - ADVOGADOS; Advogado(a): JORGE MUSSA GUERRA DEMES OAB/DF nº 68.490; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

PINHEIRO NETO - ADVOGADOS, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 556/2018 (Acórdão nº 114/2021), processo fiscal nº 0040-002341/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 78801342 PAG 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27/01/2022 (doc. SEI 78800993). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de março de 2022.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 68/2022

Recorrente: HIGHPOINT NUTRITION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Origem da decisão: GERENCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

HIGHPOINT NUTRITION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00035977/2020-51, pertinente ao Auto de Infração nº 5.176/2020, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20/01/2022 (doc. SEI 78345931). Constatou-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão, em conformidade com o inciso II do art. 11, ocorreu em 27/11/2021 (doc. SEI 76014123), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, todos da Lei nº 4.567/2011.

1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Torno sem efeito a publicação do despacho de admissibilidade publicado no DODF de 02/03/2022, pag. 6. Após o transcurso do prazo recursal (artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268/2011), restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 09 de março de 2022.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, pag. 6.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 11 de março de 2022

TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01928, publicado no DODF nº 48, de 11 de março de 2022, página 72.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 210, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 19/2022-CEDF, de 22 de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo: 0080-00081438/2021-25, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Céu de Brasília, situada na QRSW 07, Comércio Local S/N, Lote 1, Brasília - Distrito Federal, mantida por Céu de Brasília Educação Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 26.368.691/0001-74, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 214, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos para acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços terceirizados, fluxo processual, prazos e procedimentos relativos à conferência, atesto e encaminhamento de documentos necessários ao pagamento de despesas relacionadas à prestação de serviços terceirizados ofertados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Uniformizar os procedimentos relativos à supervisão, à fiscalização, execução e gestão de contratos de prestação de serviços terceirizados da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º A celebração, a execução, a fiscalização e a gestão de contratos de serviços terceirizados celebrados no âmbito da SEEDF serão efetivadas nos termos desta Portaria, em consonância com os preceitos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, e demais normativos vigentes.

Art. 3º É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 4º Considera-se, para efeito desta Portaria:

I - Contrato: ajuste celebrado, por meio do qual se estabelece acordo de vontades para formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas;

II - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

III - Contratante: órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

IV - Executor: servidor da SEEDF, ocupante de cargo efetivo, responsável direto pelo acompanhamento e pela supervisão da execução do objeto dos contratos;

V - Coexecutor: servidor da SEEDF, ocupante de cargo efetivo, corresponsável direto pelo acompanhamento, pela fiscalização e supervisão da execução do objeto do contrato na Coordenação Regional de Ensino - CRE, e atua sob coordenação do executor;

VI - Equipe Gestora da Unidade Escolar - UE: Diretor, Vice-Diretor e Supervisor, responsáveis diretos pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato, e atuam sob coordenação do coexecutor;

VII - Termo Aditivo: instrumento para modificação do contrato, do convênio, dos termos de cooperação e de outros ajustes, em geral, já celebrados, feito durante a vigência do termo, vedado à alteração do objeto pactuado, podendo ser usado para efetuar os acréscimos ou as supressões no objeto, em prorrogações e no reajuste em sentido lato, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993, que "dispõe sobre os procedimentos para acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços terceirizados";

VIII - Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o serviço, ou conjunto de serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilitem a avaliação do custo, a definição dos métodos e do prazo de execução;

IX - Termo de Referência: documento apresentado quando o objeto envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços, devendo conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;

X - Localidade: local onde será prestado o serviço corporativo solicitado pelo órgão ou pela entidade;

XI - Relatório Analítico: relatório elaborado pelo executor e/ou suplente, consolidando as informações dos relatórios circunstanciados e apresentando o resultado da supervisão e da coordenação sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato corporativo, registrando, entre outros, o valor a pagar e eventuais glosas, retenção de valores e proposta de aplicação de sanção à contratada;

XII - Relatório Circunstanciado: relatório elaborado pelo coexecutor e/ou suplente da CRE, conforme modelo aprovado pela comissão executora, por meio de sistema eletrônico, a fim de apresentar o resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato;

XIII - Relatório de Acompanhamento: relatório elaborado pela equipe gestora da UE, conforme modelo aprovado pela comissão executora, por meio de sistema eletrônico, a fim de apresentar o resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato.

CAPÍTULO II

DAS DESIGNAÇÕES DO EXECUTOR, COEXECUTOR E SUPLENTE DE CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Art. 5º Compete ao Setor Requisitante, unidade técnica, enquanto setor responsável pela execução do termo, indicar formalmente, por meio de memorando, o executor titular e o executor suplente, informando o nome completo, a matrícula, o cargo/função e o local de efetivo exercício dos servidores, bem como providenciar a ciência (assinatura) dos servidores indicados.

§ 1º Para o acompanhamento da execução dos ajustes, a escolha do executor deverá, preferencialmente, levar em consideração o conhecimento e a disponibilidade de tempo para executar as atividades necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º Não poderá ser designado como executor, coexecutor ou membro de comissão executora aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos, de convênios e termos em geral, ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, com sócio, gerente ou administrador do contratado.

§ 3º Ocorrerá a dispensa automática da função de executor nos casos de aposentadoria, falecimento, exoneração e licença sem vencimento, devendo ser feita a substituição imediata pelo setor responsável.

§ 4º O executor designado continuará responsável pela execução, independente de sua lotação e/ou solicitação de dispensa, até a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, observando o cumprimento das funções, desde a data de designação, até a data de dispensa ou do término da vigência do termo.

§ 5º O executor suplente, a partir da designação no DODF, tem as mesmas competências do executor titular, devendo acompanhar as atividades da execução do ajuste, respondendo nos afastamentos legais do titular.

§ 6º A designação do executor e do suplente somente produzirá efeitos após as publicações no DODF, do extrato da celebração do termo e da designação dos executores, respondendo o chefe do setor requisitante (unidade técnica), na hipótese de omissão pela falta da indicação do executor e/ou do suplente.

Art. 6º O coexecutor titular e o suplente, designados no DODF, deverão estar lotados nas CREs ou nas demais unidades orgânicas diretamente beneficiárias do objeto pactuado, e devem ser indicados pelo setor responsável da CRE ou pela autoridade máxima da unidade.

Parágrafo único. O coexecutor suplente, a partir da designação no DODF, tem as mesmas atribuições do coexecutor titular, devendo acompanhar as atividades da execução do ajuste, respondendo nos afastamentos legais do titular.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COEXECUTOR

Art. 7º Compete ao coexecutor:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, assim como emitir os relatórios circunstanciados, elaborados com base nos relatórios de acompanhamento das equipes gestoras, ao término de cada etapa/mês ou quando solicitado pela autoridade competente.

§ 1º O relatório deverá ser emitido até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao que o serviço foi prestado e informará os fatos ocorridos durante a execução dos contratos sobre a execução física e o recebimento dos bens ou serviços.

§ 2º No caso de não cumprimento do prazo previsto no inciso VI, do artigo 8º desta Portaria, a equipe gestora deve ser notificada até o dia útil subsequente.

II - acompanhar a realização do contrato e verificar se está sendo cumprido de acordo com o Termo de Referência e/ou com o Projeto Básico;

III - comunicar ao executor do contrato sobre irregularidades na execução contratual que possam gerar a necessidade de aplicação de glosas e/ou retenções à fatura, bem como aplicação de sanção;

IV - solicitar ao executor, quando necessário, providências junto à contratada acerca de algum serviço que não tenha sido executado, tanto na CRE quanto nas UEs, de acordo com o previsto no contrato;

V - atestar as notas fiscais apresentadas pela empresa relativas à respectiva CRE do serviço prestado.

Parágrafo único. Os coexecutores respondem solidariamente pela execução dos ajustes formalizados e vigentes antes ou após a designação ao cargo, devendo zelar pela fiscalização, bem como aprovar e assinar os relatórios circunstanciados e, em caso de impropriedades, adotar medidas necessárias.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE GESTORA DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 8º Compete à equipe gestora da UE:

I - fiscalizar a prestação dos serviços e o fornecimento de material e verificar se estão de acordo com o estabelecido no contrato ou nos demais documentos essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;

II - atestar o recebimento de equipamentos e materiais previstos no contrato com os dados de identificação, tais como: nome completo, cargo/função, lotação, matrícula e data de recebimento;

III - recusar o recebimento de materiais ou a prestação de serviços que não estejam em conformidade com o objeto e as especificações do contrato, devendo comunicar o fato imediatamente ao coexecutor, com as devidas justificativas, bem como requerer sua substituição, em prazo estabelecido pela Administração;

IV - informar, no relatório de acompanhamento, qualquer evento que tenha prejudicado o fiel cumprimento do contrato, tais como atrasos e faltas de funcionários, ausência de fornecimento de materiais ou materiais com qualidade aquém da especificada, na forma que se segue:

a) no caso de atraso e falta de funcionários, indicar a quantidade de horas e dias, bem como se foram, ou não, adotadas providências por parte da contratada para a solução do fato;

b) no caso de ausência de fornecimento de materiais ou materiais com qualidade aquém da especificada, indicar a quantidade e quais materiais a que se refere, identificando se foram ou não adotadas providências por parte da contratada para a solução do fato;

V - informar ao executor ou ao coexecutor ocorrências que possam dificultar a prestação dos serviços, cientificando-os da possibilidade de atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, com as devidas justificativas;

VI - elaborar, mensalmente, ou quando solicitado, Relatório de Acompanhamento e entregá-lo até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado;

VII - fiscalizar a realização do serviço contratado na UE, bem como o correto recebimento do material previsto em contrato.

Parágrafo único. Também integram as atribuições da Equipe Gestora as demais constantes nesta Portaria ou aquelas estabelecidas pelas legislações correlatas.

Art. 9º A Equipe Gestora responde solidariamente pela execução dos ajustes formalizados e vigentes antes ou após a designação ao cargo, devendo zelar pela fiscalização, bem como aprovar e assinar os relatórios circunstanciados e, em caso de impropriedades, adotar medidas necessárias.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO EXECUTOR

Art. 10. Compete ao Executor do contrato:

I - anexar, ao processo de pagamento, Relatório Analítico de Execução Mensal, elaborado com base no Relatório dos coexecutores e da equipe gestora da UE, atestando a execução do serviço contratado e encaminhá-lo aos setores competentes para aprovação, devendo manter o acompanhamento até sua liquidação;

II - manter controle atualizado dos números dos processos referentes à execução do contrato que se encontra em andamento, em ordem cronológica, para o efetivo acompanhamento;

III - solicitar à contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

IV - receber a nota de empenho e o documento fiscal que demonstrem a realização da despesa, conferir se está de acordo com a especificação do objeto, aferir a exatidão dos valores a serem pagos, relativos aos materiais, equipamentos e uniformes entregues, conforme previsto no contrato e nas informações constantes nos Relatórios Circunstanciados e de Acompanhamento, e os serviços prestados pela parte contratada, bem como a documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

V - manter absoluto controle do registro das notas fiscais e verificar, quando da apresentação destas, a discriminação dos serviços prestados e se todos os encargos fiscais incidentes estão de acordo com o objeto do ajuste;

VI - verificar se o cronograma físico e financeiro dos serviços ocorreu de acordo com a respectiva ordem de serviço e cláusulas contratuais;

VII - enviar o processo de pagamento à área técnica, obedecendo, criteriosamente, quanto à documentação: a ordem cronológica, localização e observando a data de validade;

VIII - remeter, até o 7º (sétimo) dia útil do mês seguinte ao da efetiva prestação do objeto ajustado, o Relatório de Acompanhamento da execução do contrato à chefia imediata, que adotará as medidas cabíveis;

IX - analisar a necessidade ou não da aplicação de sanção às empresas inadimplentes, após a notificação da contratada, bem como instruir o processo sancionador.

§ 1º A autoridade competente para aplicação da sanção deverá ser informada sobre a instauração do processo sancionador, por meio da Subsecretaria demandante.

§ 2º O processo sancionador deverá ser individualizado e apartado dos autos principais de contratação.

§ 3º O trâmite seguirá os procedimentos e prazos contidos na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, e na Portaria SEEDF nº 115, de 18 de maio de 2020.

X - definir, quando possível, o cálculo do desconto das horas ou dias não trabalhados pelos profissionais ou encarregados, como também o cálculo das penalidades, retenções/glosas aplicadas à contratada nos termos do contrato;

XI - comunicar formalmente ao setor requisitante, com ciência do superior hierárquico, as pendências não solucionadas, descumprimento de prazo de entrega de material ou realização de serviços ou etapas de serviços, após notificação à contratada e esgotados os recursos e as tratativas de sua competência, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto ao adimplemento contratual, inclusive acerca de eventuais glosas e penalidades vinculadas às obrigações da contratada.

Parágrafo único. No caso de indícios de descumprimento contratual, encaminhar os autos ao setor responsável pela fiscalização in loco para providências de averiguação dos fatos.

XII - recomendar à autoridade superior a rescisão do ajuste, caso o objeto esteja sendo executado de forma irregular ou esteja em desacordo com as especificações ou quando, ainda, constatada, sem justificativa, a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa à parte contratada ou conveniada, nos limites previstos na legislação;

XIII - acompanhar a vigência dos contratos, bem como manter informadas as gerências responsáveis sobre a expiração e outras necessidades de manutenção dos acordos, analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

XIV - controlar os prazos relacionados às datas de início e término do ajuste, comunicar à chefia imediata e abrir processo para renovação, ou não, do contrato, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias do término de vigência.

Parágrafo único. Na ocorrência desta hipótese, deve ser emitido Relatório Circunstanciado sobre a atuação da parte contratada, conveniada e partícipes, em geral, opinando pela conveniência ou não da renovação do termo, com justificativas fundamentadas, nos moldes da lei, solicitando documentação ao contratado/partícipe acerca do interesse na continuidade do feito.

XV - Fundamentar vantajosidade técnica para a Administração Pública, na análise de pedido de prorrogação de prazo (Renovações Contratuais), mediante remessa à unidade responsável pela Pesquisa de Preços, para avaliar a vantajosidade econômica na efetivação, na renovação ou no aditamento dos contratos, com relação aos preços de mercado e aos valores praticados.

XVI - formalizar a instrução ao setor requisitante, na hipótese da não prorrogação do contrato, relatando a execução contratual e sugerindo, caso considere pertinente, alterações nas contratações futuras;

XVII - verificar a regularidade, a adequação, a necessidade e a justificativa dos pedidos de prorrogações e interrupções de prazos de serviços complementares e analisar todas as modificações no projeto pretendidas pela contratada, recomendando que o processo seja submetido à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL e à Unidade de Controle Interno - UCI, quando necessário;

XVIII - elaborar e prestar ao Ordenador de Despesas informações necessárias ao cálculo do reajustamento e/ou repactuação de preços, quando necessário;

XIX - zelar pela vigência da garantia contratual, verificando os prazos em conformidade com o vencimento do contrato, e informar à unidade financeira, prévia e formalmente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XX - realizar gestão com vistas à garantia da disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a vigência contratual, bem como o controle de notas de empenhos emitidas nos valores e saldos necessários;

XXI - controlar os pagamentos efetuados, atentando-se para que o valor pactuado não seja ultrapassado;

XXII - solicitar, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

XXIII - contatar a Subsecretaria demandante, para sanar todas as dúvidas/dificuldades encontradas durante a execução do ajuste.

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS

TERCEIRIZADOS

Art. 11. Os processos de pagamento referentes aos contratos celebrados pela SEEDF deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Contrato de Prestação de Serviços;

II - Termo Aditivo, se houver, e seu respectivo extrato;

III - Publicação da nomeação do executor/coexecutor;

IV - Nota Fiscal relativa ao mês anterior trabalhado;

V - Atesto da Nota Fiscal;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

VII - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

VIII - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

XIX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

X - cópia da folha de pagamento analítica, referente à competência anterior a dos serviços prestados, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

XI - Relatório GFIP, contendo as informações da Previdência Social e relação de trabalhadores e comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social do mês de competência;

XII - Guia de Recolhimento do FGTS relativa ao mês de competência;

XIII - Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS;

XIV - cópia dos contracheques dos empregados, acompanhados da cópia dos recibos dos depósitos bancários;

XV - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de Lei, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos à competência anterior a dos serviços prestados;

XVI - cópias das folhas de ponto, referentes à competência anterior a dos serviços prestados, organizadas por ordem alfabética;

XVII - Planilha de controle mensal de funcionários terceirizados, com as seguintes informações:

a) dados da empresa:

1. razão social;

2. CNPJ;

3. mês/competência de referência;

4. data de emissão.

b) dados dos funcionários:

1. nome completo;

2. data de admissão;

3. lotação/unidade de trabalho;

4. função;

5. horário de trabalho.

XVIII - Atesto da documentação recebida pelo executor;

XIX - Relatório Circunstanciado da CRE;

XX - Relatório Analítico do executor;

XXI - Memorando de encaminhamento com a devida solicitação de pagamento.

§ 1º O processo de pagamento deve conter as Certidões solicitadas, a(s) Nota(s) Fiscal(is) e os Relatórios Circunstanciados das CREs. Os demais documentos poderão ser incluídos em um processo de acompanhamento.

§ 2º Os documentos previstos neste artigo não excluem a necessidade de entrega de outros eventualmente necessários à comprovação da regular prestação do serviço, bem como daqueles previstos no instrumento contratual ou nas Instruções Normativas MPOG nº 02, de 2008, e nº 05, de 2017.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS

Art. 12. Os trâmites relacionados às instruções de pagamento da prestação dos serviços terceirizados em contratos celebrados pela SEEDF deverão observar os seguintes prazos:

I - as empresas contratadas devem adotar as seguintes providências visando à instrução dos processos de pagamento:

a) entregar à Gerência de Gestão de Serviços Terceirizados - GEST, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, a documentação relacionada nos incisos IV ao XVII, do artigo 11;

b) a documentação mencionada na alínea anterior deve ser entregue em ordem, especificando cada item de todos os documentos, informando qualquer mudança que tenha ocorrido por parte da empresa.

II - a equipe gestora das UEs deve adotar as seguintes providências visando à instrução dos processos de pagamento:

a) entregar à respectiva CRE o Relatório de Acompanhamento até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

Parágrafo único. Caso o relatório encaminhado ao coexecutor da CRE apresente inconsistências, deve ser corrigido e encaminhado à UE até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

III - os coexecutores devem adotar as seguintes providências visando à instrução dos processos de pagamento:

a) após o recebimento dos relatórios das UEs, o coexecutor deve elaborar um Relatório Circunstanciado, compilando todas as informações dessas UEs;

b) o prazo de entrega desse relatório pelos coexecutores é até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

IV - os executores devem adotar as seguintes providências visando à instrução dos processos de pagamento:

a) após recebimento da documentação da empresa, analisar, conferir e anexar, nos processos de pagamento e de acompanhamento, toda a documentação;

b) receber e analisar os Relatórios Circunstanciados enviados pelas CREs;

c) atestar as Notas Fiscais de acordo com os Relatórios das CREs e elaborar Relatório Analítico que conterá todas as informações que aconteceram no mês da execução do serviço.

d) enviar o processo de pagamento à diretoria demandante até o 7º (sétimo) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado.

§ 1º A diretoria demandante deve encaminhar os autos de pagamento até o 8º (oitavo) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado à Subsecretaria demandante.

§ 2º A Subsecretaria demandante deve encaminhar os autos de pagamento à Unidade de Controle Interno - UCI até o 9º (nono) dia do mês seguinte ao serviço prestado.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Subsecretaria demandante respeitando as respectivas competências regimentais.

Art. 14. Esta Portaria revoga, no que couber, o disposto na Portaria SEEDF nº 51, de 6 de março de 2020.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 216, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 21/2022-CEDF, de 22 de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00081297/2020-60, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escolinha de Educação Infantil Turma do Mickey, situada na Quadra 1, Conjunto H, Lote 10, Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantida por Dayane de Oliveira Ramalho, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.765.800/0001-52.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do citado Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020, ano de autuação do presente processo, até a data de publicação da portaria oriunda do citado Parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 217, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 20/2022-CEDF, de 22 de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00130259/2020-48, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer, até 31 de dezembro de 2026, a Escola de Educação Infantil Patati Patatá, situada na Quadra 11, Conjunto D, Lote 14, Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Patati Patatá Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.220.377/0001-66.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do citado Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020, ano de autuação do processo, até a data da publicação da portaria oriunda do citado Parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 218, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 22/2022-CEDF, de 22 de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00233747/2019-72, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pleito de recredenciamento da Escola de Paisagismo de Brasília, situada no SHIN CA 2, Lote 2, Bloco H, Edifício Indalício, Salas 7 a 15, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola de Paisagismo de Brasília Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 04.520.548/0001-13.

Art. 2º Determinar à instituição educacional que se abstenha de efetuar novas matrículas, a contar do ano letivo de 2022.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 219, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 18/2022-CEDF, de 22 de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00056251/2021-93, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escola Gênios do Futuro, situada no Condomínio Portal do Amanhecer III, Conjunto E, Lote 9, Setor Habitacional Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela A.B. da Silva Castro - Creche Gênios do Futuro, com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.569.845/0001-56.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Providenciar a disponibilização de sanitário acessível, nos termos do citado Parecer.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do citado Parecer.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 223, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Estabelece critérios para análise prévia dos processos relacionados a contratação e pagamentos, exercida pela Unidade de Controle Interno - UCI da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; os incisos II, V, X e XVI, do artigo 182, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; o Decreto nº 39.620, de 7 de janeiro de 2018, e a Portaria CGDF nº 29, de 2 de março de 2021, alterada pela Portaria CGDF nº 60, de 16 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º A análise prévia exercida pela Unidade de Controle Interno - UCI da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ocorrerá conforme seguintes critérios de valores:

I – Valores acima de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no caso de contratos a serem firmados;

II – Valores acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no caso de pagamentos a serem realizados.

§ 1º Os processos de contratação deverão ser enviados à UCI após a fixação de valor de referência e anteriormente ao ato de autorização para a respectiva contratação ou celebração de ajuste, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Não serão objeto de análise prévia os pagamentos referentes às seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;

II – auxílio funeral;

III – suprimento de fundos de caráter secreto;

IV – formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V – sentenças judiciais; e

VI – amortização, juros e encargos da dívida pública fundada.

§ 1º Os recursos oriundos de transferência de entes externos, cujos pagamentos sejam realizados pelo órgão e se enquadrem no disposto no artigo 1º, devem ser objeto de análise prévia.

§ 2º O disposto nesta Portaria não se aplica ao processo de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores, para o qual deve ser observado o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Para fins de cumprimento do disposto no artigo 1º, os processos de contratação e de pagamentos deverão ser instruídos e encaminhados para a UCI por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 4º Os processos deverão ser encaminhados pelo setor técnico competente para a análise da UCI com a antecedência mínima de:

I – 3 (três) dias úteis da data limite do pagamento pretendido;

II – 3 (três) dias úteis da assinatura do termo contratual emergencial; e

III – No caso de contratos, 5 (cinco) dias úteis antes do próximo ato administrativo pretendido.

§ 1º No caso de pagamentos de contratos de natureza continuada, a apreciação da UCI não é condicionante para a efetivação do pagamento, de forma que o exame dos requisitos poderá ocorrer a posteriori, salvo quando se tratar de pagamento remanescente ou de último pagamento do contrato.

Art. 5º A análise prévia realizada pela UCI é ato típico de controle, de caráter orientativo e não vinculante, não se confundindo com atos de gestão.

Parágrafo único. Após manifestação da UCI, competirá ao Gestor tomar as providências cabíveis ao bom andamento do processo, não sendo obrigatório o retorno à UCI.

Art. 6º Conforme Decreto nº 38.361, de 2017, e Decreto nº 34.367, de 2013, a UCI é normativa e tecnicamente subordinada ao Órgão Central de Controle Interno do Distrito Federal e deverá observar todas as orientações técnicas, portarias e normativos que sobrevierem da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 137, de 26 de abril de 2019, publicada no DODF nº 82, de 3 de maio de 2019.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2022

Processo: 00080-00081438/2021-25. Interessado: Colégio Céu de Brasília
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00081438/2021-25, HOMOLOGO o PARECER Nº 19/2022-CEDF, de 22 de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Céu de Brasília, situada na QRSW 07, Comércio Local S/N, Lote 1, Brasília - Distrito Federal, mantida por Céu de Brasília Educação Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 26.368.691/0001-74, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de março de 2022

Processo: 00080-00056251/2021-93. Interessado: Escola Gênios do Futuro
Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00056251/2021-93, HOMOLOGO o PARECER Nº 18/2022-CEDF, de 22 de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escola Gênios do Futuro, situada no Condomínio Portal do Amanhecer III, Conjunto E, Lote 9, Setor Habitacional Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela A.B. da Silva Castro - Creche Gênios do Futuro, com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.569.845/0001-56;
- autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo deste Parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- providenciar a disponibilização de sanitário acessível, nos termos do presente Parecer;
- validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente Parecer;
- advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de março de 2022

Processo: 00080-00081297/2020-60. Interessado: Escolinha de Educação Infantil Turma do Mickey

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00081297/2020-60, HOMOLOGO o PARECER Nº 21/2022-CEDF, de 22 de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escolinha de Educação Infantil Turma do Mickey, situada na Quadra 1, Conjunto H, Lote 10, Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantida por Dayane de Oliveira Ramalho, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.765.800/0001-52;
- autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente Parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- validar os atos irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020, ano de autuação do presente processo, até a data de publicação da portaria oriunda do presente Parecer;
- advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de março de 2022

Processo: 00080-00130259/2020-48. Interessado: Escola de Educação Infantil Patati Patatá
Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00130259/2020-48, HOMOLOGO o PARECER Nº 20/2022-CEDF, de 22 de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente Parecer, até 31 de dezembro de 2026, a Escola de Educação Infantil Patati Patatá, situada na Quadra 11, Conjunto D, Lote 14, Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Patati Patatá Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.220.377/0001-66;
- autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente Parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- validar os atos irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020, ano de autuação do processo, até a data da publicação da portaria oriunda do presente Parecer;
- advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de março de 2022

Processo: 00080-00233747/2019-72. Interessado: Escola de Paisagismo de Brasília
Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00233747/2019-72, HOMOLOGO o PARECER Nº 22/2022-CEDF, de 22 de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

- indeferir o pleito de reconhecimento da Escola de Paisagismo de Brasília, situada no SHIN CA 2, Lote 2, Bloco H, Edifício Indálico, Salas 7 a 15, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola de Paisagismo de Brasília Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 04.520.548/0001-13;
- determinar à instituição educacional que se abstenha de efetuar novas matrículas, a contar do ano letivo de 2022;
- advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve

Art. 1º Tornar públicos, na forma dos Anexos desta Ordem de Serviço: os procedimentos para constituição de Grupos de Pesquisa pela EAPE que iniciem suas atividades em 2022, seguindo a regulamentação das portarias nº 659/2021 e nº 212/2021; e os modelos de formulário para proposta de criação de grupo de pesquisa pela EAPE e de projeto de pesquisa e plano de atividades.

Art. 2º Definir quantitativo de grupos, período para submissão das propostas de grupos e projetos de pesquisa, os critérios para análise e seleção das propostas, na forma do Anexo I desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Ordem de Serviço nº 08, de 1º de outubro de 2021.

MARIA DAS GRACAS DE PAULA MACHADO

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA DA EAPE - 2022

1. Contexto e finalidade

Este conjunto de procedimentos visa operacionalizar a criação e a estruturação de Grupos de Pesquisa que venham desenvolver projetos articulados com a Matriz de Formação Continuada/Matriz Curricular da Eaape (75783237), e com o contexto pedagógico, social, político e cultural da rede pública de ensino, que tragam proposições inovadoras para lidar com os desafios da formação continuada e da educação pública no Distrito Federal, e que facilitem a implementação de políticas públicas a ela relacionadas, promovendo ações transformadoras através da educação em nossa sociedade. Os eixos integradores, que serão as temáticas estruturantes e norteadoras para as proposições de Grupos de Pesquisa, são:

- Aprendizagens, Ludicidade e Tecnologias;
- Planejamento e Práticas de Gestão Pedagógica;
- Fundamentos, Política, Gestão Educacional e Qualidade de Vida no Trabalho – QVT;
- Diversidade e Inclusão.

2. Requisitos

I. O número de Grupos de Pesquisa que poderá ser autorizado a se constituir na Eaape e iniciar suas atividades no ano de 2022 será de até 8 (oito).

II. São requisitos para encaminhamento das propostas de Grupo de Pesquisa:

- O(A) Líder do Grupo de Pesquisa deve ter título de doutor(a) e ser servidor(a) ativo(a) em exercício na Eaape;

b) A composição dos grupos deve ter no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) pesquisadores(as), dentre membros permanentes, colaboradores e convidados; além da possibilidade de haver membros técnicos e/ou membros na condição de estudantes;

c) Todos(as) os(as) membros(as) devem ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão da proposta;

d) A proposta de Grupo de Pesquisa deverá conter (conforme modelo do anexo 2):

i. Identificação do Grupo de Pesquisa;

ii. Identificação do(a) líder;

iii. Relação dos(as) integrantes do Grupo de Pesquisa;

iv. Objetivos;

v. Justificativa;

vi. Diretrizes metodológicas;

vii. Linhas de pesquisa.

3. Deveres

I. O Grupo de Pesquisa deverá elaborar e apresentar ao menos um projeto de pesquisa, em até 3 meses após a sua constituição;

II. Qualquer membro(a) pesquisador(a) do grupo poderá ser proponente de um projeto de pesquisa, desde que assuma o papel de coordenador(a) do projeto, e que esse projeto tenha uma linha de pesquisa compatível com o grupo;

III. O(A) líder do Grupo de Pesquisa avaliará os projetos de pesquisa que vierem a ser propostos, e decidirá sobre sua aprovação, seguido do aceite da Gerência e da DIOP/EAPE (o projeto deverá seguir fluxo semelhante ao processo de criação de grupo de pesquisa, descrito a seguir, no item 5; com exceção do item 5.III, pois a aprovação final para projetos de pesquisa será dada pela DIOP/EAPE);

IV. Os projetos de pesquisa devem ser compostos por pelo menos 3 (três) integrantes, e deverão conter (conforme modelo do anexo 3):

a) Título do projeto em português e em inglês;

b) Resumo do projeto em português e em inglês;

c) Objetivo do projeto;

d) Diretrizes metodológicas do projeto;

e) Resultados esperados;

f) Cronograma de execução;

V. Cada integrante do Grupo de Pesquisa deverá estar ligado(a) a pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa, para justificar a permanência no grupo, e em até 3 (três) projetos, no máximo;

VI. O(A) líder do Grupo de Pesquisa terá a incumbência de acompanhar, orientar e avaliar o andamento dos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito de grupo, com vistas a garantir a produtividade prevista no art. 15 da Portaria nº 212/2021;

4. Submissão

I. A submissão das propostas dos Grupos de Pesquisa e dos projetos de pesquisa deverá ser feita através da criação de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no endereço eletrônico: <http://sei.df.gov.br>, conforme cronograma estabelecido nesta Ordem de Serviço, selecionando como tipo de processo a opção: "SEE - Gestão Educacional - Planos, Projetos e Programas Pedagógicos"; inserir documento do tipo "Proposta", com documento modelo "Proposta - Grupo de Pesquisa" (81712847), conforme modelo constante no Anexo 2 desta Ordem de Serviço;

II. Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria - SEPLAG nº 459, de 25 de novembro de 2016;

III. Após a abertura de processo, contendo proposta assinada, parecer favorável assinado pelo(a) respectivo(a) gerente, e demais documentos necessários, o proponente deverá enviar o processo, via SEI, durante o período de inscrição, à Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE (SEE/EAPE/DIOP), para efetivação da submissão da proposta de criação de Grupo de Pesquisa;

5. Avaliação e seleção

I. As propostas dos grupos serão avaliadas por meio de instrumento próprio (Anexo 4 - Documento modelo SEI: "Análise de Proposta de Criação de Grupo de Pesquisa" 81719313), primeiramente, pelas Gerências em que os grupos estão sendo propostos - com o apoio dos(as) coordenadores(as) pedagógicos(as) para a referida avaliação (no envio do processo à DIOP/EAPE, conforme o prazo estipulado neste documento, já deve constar em anexo o parecer favorável do(a) Gerente, conforme modelo do Anexo 4);

II. As propostas aceitas pelas Gerências deverão ser avaliadas, em seguida, pela Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa/DIOP - com o apoio do setor de pesquisa e publicações;

III. As propostas dos grupos de pesquisa terão a aprovação final do gabinete da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação/EAPE, após o aceite da DIOP;

IV. Os critérios para avaliação dos projetos de montagem de Grupos de Pesquisa serão:

a) Relevância temática para o campo da pesquisa em Educação, de caráter classificatório e eliminatório;

b) Compatibilidade temática com os desafios da rede pública básica de ensino do Distrito Federal, de caráter classificatório e eliminatório;

c) Afinidade temática entre eixos integradores da formação continuada, linhas de pesquisa propostas e o perfil de produção científica dos integrantes, de caráter classificatório e eliminatório;

d) Adequação metodológica e previsão de coleta e análise de dados, de caráter classificatório;

e) Potencial de produção e difusão de informações de caráter científico, de caráter classificatório;

V. As avaliações das propostas serão feitas com base no atendimento aos critérios acima estabelecidos, e o setor de pesquisa e publicações da DIOP/EAPE ficará incumbido de selecionar as propostas após a aprovação final do gabinete/EAPE, dentro da quantidade prevista nos requisitos desta chamada.

6. Cronograma

ATIVIDADE	DATA / PRAZO
Submissão das propostas de grupos de pesquisa (envio de processo SEI à DIOP/EAPE)	01/04/2022
Avaliação das propostas e divulgação dos resultados (no processo SEI e no sítio eletrônico da EAPE)	até 18/04/2022
Submissão de projetos de pesquisa (envio de processo SEI à DIOP/EAPE)	até 08/07/2022
Avaliação dos projetos de pesquisa e planos de atividades e divulgação dos resultados (no processo SEI e no sítio eletrônico da EAPE)	até 01/08/2022
Execução dos projetos	Até 12 meses da data da aprovação do projeto de pesquisa

7. Disposições gerais

Casos omissos serão analisados pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal.

ANEXO II

FORMULÁRIO I - PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA PELA EAPE

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO

NOME DO GRUPO DE PESQUISA	ATÉ 80 CARACTERES (COM ESPAÇOS)
Ano de início das atividades	AAAA
Gerência responsável pelo Grupo na EAPE	Por extenso e sigla
Contato da Gerência	
Área predominante / Eixo estruturante	

2. IDENTIFICAÇÃO DOS LÍDERES

Nome do(a) Líder do Grupo	
Área(s) de formação	
Titulação	
Ano de conclusão	
Instituição de formação	
E-mail	
Telefones	
Link do currículo lattes	Inserir link ativo
Nome do(a) Vice-líder do Grupo:	
Área(s) de formação	
Titulação	
Ano de conclusão	
Instituição de formação	
E-mail	
Telefones	
Link do currículo lattes	Inserir link ativo

3. MEMBROS INTEGRANTES DO GRUPOé necessário que os membros abaixo relacionados possuam currículo Lattes)

PESQUISADORES		
Nome	Titulação (Mestre, doutor, etc.)	Vínculo institucional (EAPE/SEEDF; UNB; etc.)

ESTUDANTES (para casos de estudantes de graduação ou pós-graduação)		
Nome	Titulação (Mestre, doutor, etc.)	Vínculo institucional (EAPE/SEEDF; UNB; etc.)

TÉCNICOS		
Nome	Titulação (Mestre, doutor, etc.)	Vínculo institucional (EAPE/SEEDF; UNB; etc.)

4. OBJETIVOS

Deve conter texto com até cerca de 2.500 caracteres (com espaço) com descrição sucinta do que se pretende alcançar e realizar com o trabalho de pesquisa do grupo, deixando explícito o conjunto de propósitos que envolve a sua criação.

5. JUSTIFICATIVA

Deve conter texto com até cerca de 2.500 (com espaço) com explicação sucinta do porquê de sua criação e indicação da relevância da atuação do trabalho de pesquisa do grupo.

6. DIRETRIZES METODOLÓGICAS

Deve conter texto com até cerca de 2.500 caracteres (com espaço) com apontamentos sobre o arcabouço epistemológico e técnico pretendido para a atuação do trabalho de pesquisa do grupo. Eventuais detalhamentos metodológicos deverão ser apresentados nos projetos de pesquisa específicos do grupo. Deve conter também breve explicação sobre a forma com que o Grupo de Pesquisa irá relacionar suas pesquisas com as atividades de formação continuada, e com os eixos integradores da matriz curricular da formação continuada (tidos como norte organizacional para as linhas de pesquisa).

Eixos integradores:

Eixo 1: Aprendizagens, Ludicidade e Tecnologias;

Eixo 2: Planejamento e Práticas de Gestão Pedagógica;

Eixo 3: Fundamentos, Política, Gestão Educacional e Qualidade de Vida no Trabalho – QVT;

Eixo 4: Diversidade e Inclusão.

7. LINHAS DE PESQUISA

(O número máximo de linhas de pesquisa é dez. Utilize um quadro para cada linha de pesquisa proposta. Caso necessário, copie e cole o quadro abaixo em função da necessidade de descrição de mais de uma linha de pesquisa)

Nome da Linha de pesquisa:

Eixos integradores (preencher apenas uma opção):

Aprendizagens, Ludicidade e Tecnologias;

Planejamento e Práticas de Gestão Pedagógica;

Fundamentos, Política, Gestão Educacional e Qualidade de Vida no Trabalho – QVT;

Diversidade e Inclusão.

Palavras-chave: Três a seis descritores

Área do conhecimento:

Membros integrantes (pesquisadores, estudantes, técnicos):

Objetivos da linha de pesquisa: Texto com até cerca de 1.000 (com espaço)

Local:

Data: __/__/__

Líder responsável pelo Grupo de Pesquisa

ANEXO III

FORMULÁRIO II - PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto (em português e em inglês)	
Grupo de pesquisa	
Eixo integrador	
Linha de pesquisa	
Coordenador(a) do Projeto	

Membros integrantes	
---------------------	--

2. RESUMO DO PROJETO (em português e em inglês)

Apresentar sucintamente e de forma consistente o problema de pesquisa, destacando o tema principal a ser trabalhado, objetivos, justificativa, referencial teórico pertinente ao objeto de estudo e metodologia adequada à pesquisa. Em até 20.000 caracteres (com espaços).

3. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever as hipóteses para as conclusões almejadas, e a forma de divulgação final pretendida para publicação do trabalho de pesquisa realizado. Em até 2.500 caracteres (com espaços).

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tópico	Descrição das Atividades	Período

Local:

Data: __/__/__

Coordenador(a) do Projeto

Líder responsável pelo Grupo de Pesquisa

ANEXO IV

FORMULÁRIO III – PARECER ACERCA DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA

Nome do Grupo de Pesquisa proposto:
Gerência:
Nome do(a) Líder: Titulação:
Nome do(a) Vice-líder: Titulação:
1. Relevância temática para o campo da pesquisa em Educação <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações:
2. Compatibilidade temática com os desafios da rede pública básica de ensino do Distrito Federal <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações:
3. Afinidade temática entre eixos integradores da formação continuada, linhas de pesquisa propostas e o perfil de produção científica dos integrantes <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações:
4. Adequação metodológica e previsão de coleta e análise de dados <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações:
5. Potencial de produção e difusão de informações de caráter científico <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Observações:
Considerações gerais:
<input type="checkbox"/> Favorável à criação do grupo
<input type="checkbox"/> Desfavorável à criação do grupo

Local:

Data: __/__/__

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 633, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.004/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIP nº 668, de 08 de julho de 2010, publicado no DODF nº 41, de 28 de fevereiro de 2012, para ONDE SE LÊ: "...c/c os artigos 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10486, de 04 de julho de 2002...", LEIA-SE: "...c/c os artigos 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10486, de 04 de julho de 2002..."

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00019182/2022-99, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JOSE FRANCISCO DOURADO, CPF ***-**-021-XX, registro 02065238007, Renach DFXXX905110, emitida em 29/06/2016, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a Santander Leasing SA Arrendamento Mercantil, CNPJ nº 47.193.149/0001-06, processo 00055-00019244/2022-62, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o Banco Fidis S.A., CNPJ nº 62.237.425/0001-76, processo 00055-00006326/2022-47, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a HS Administradora de Consórcios LTDA, CNPJ nº 73.516.106/0001-16, processo 00055-00012719/2022-90, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames

financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a Porto Seguro Adm. de Consórcios LTDA, CNPJ nº 48.041.735/0001-90, processo 00055-00014399/2022-11, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101 § 6º da Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00088974/2021-22, resolve:

Art. 1º Extinguir o Credenciamento firmado com a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B MARACANÃ LTDA, CNPJ: 00.397.927/0001-07, com fundamento no art. artigo 20, inciso II e artigo 10-A, parágrafo § 3º, ambos da Instrução nº 124/2016 -DETRAN/DF.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CURTI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 68, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18.03.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220003/2022-SEAPE, (00052-00027223/2021-14), instaurada pela Portaria nº 41, publicada no DODF nº 33 de 16 de fevereiro de 2022, página 47, conforme justificativa (81431614).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 69, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18.03.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220002/2022-SEAPE, (04026-00042191/2021-64), instaurada pela Portaria nº 40, publicada no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, página 47, conforme justificativa (81676847).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 70, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 26.03.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210007/2021-SEAPE, (00050-00066529/2019-28), instaurada pela Portaria nº 91, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (81675246).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 71, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/03/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220001/2022-SEAPE, (04026-00043249/2021-97), instaurada pela Portaria nº 39, publicada no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, página 46, conforme justificativa (81677869).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina - CED/SEAPE. Referência: Memorando nº 57/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Reconstituição da Comissão Processante para conclusão do PAD nº 01/2021 - SEAPE

I. Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, defiro a reconstituição da Comissão Processante, para, no prazo de 60 dias, a partir do dia 13 de março de 2022, continuar os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar 01/2021 - SEAPE (SEI GDF sigiloso nº 00050-00013682/2020-96 e SEI GDF restrito nº 00050-00068296/2019-06), instaurado por meio da Portaria nº 348, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13 de outubro de 2021. II. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina - CED/SEAPE. Referência: Memorando nº 61/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Reconstituição da Comissão Processante para conclusão do PAD nº 004/2021 - SEAPE.

I. Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, defiro a reconstituição da Comissão Processante, para, no prazo de 60 dias, a partir do dia 13 de março de 2022, continuar os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar 320210004/2021-SEAPE (SEI GDF restrito nº 00050-00008946/2020-90 e sigiloso nº 00050-00022491/2020-15), instaurado por meio da Portaria nº 351, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13 de outubro de 2021. II. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina - CED/SEAPE. Referência: Memorando nº 63/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Reconstituição da Comissão Processante para conclusão do PAD nº 05/2021 - SEAPE.

I. Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, defiro a reconstituição da Comissão Processante, para, no prazo de 60 dias, a partir do dia 13 de março de 2022, continuar os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar 320210005/2021-SEAPE (SEI GDF restrito nº 00050-00063789/2019-41 e sigiloso nº 00050-00053464/2019-51), instaurado por meio da Portaria nº 352, de 6 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13 de outubro de 2021. II. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina - CED/SEAPE. Referência: Memorando nº 59/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Reconstituição da Comissão Processante para conclusão do PAD nº 002/2021 - SEAPE

I. Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, defiro a reconstituição da Comissão Processante, para, no prazo de 60 dias, a partir do dia 13 de março de 2022, continuar os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar 002/2021-SEAPE (SEI GDF restrito nº 00050-00054064/2019-62 e sigiloso nº 00050-00061901/2019-18), instaurado por meio da Portaria nº 349, de 06 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 192, de 13 de outubro de 2021. II. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022
E 605ª REUNIÃO DO CONEN-DF

Às nove horas e quinze minutos do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom reuniu-se o colegiado para a Primeira Reunião Ordinária e 605ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Aratijo

Júnior, Francisco Cordeiro, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Priscila Estrela Himmen, Alexandre Natá Vicente, Thiago Freire, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Soares de Almeida Silveira, Júlio Danilo Souza, Waleska Batista Fernandes, Andreia Salles de Souza e Elaine Faria Morelo. ABERTURA DOS TRABALHOS; A presidente Teodolina Martins saudou a todos os presentes. Em seguida, a Conselheira Célia sugeriu a inclusão de pauta referente à Renovação do Registro do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas da Comunidade Terapêutica Casa das Mulheres de Deus. Encaminhada a votação da inclusão de pauta, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, passou-se à aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2022. A ata foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, seguiu-se a reunião para a análise da Ordem do Dia. APRESENTAÇÃO DO PARECER NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA RAV - RENOVANDO A VIDA, CONFORME PROCESSO 00400-00054689/2021-40. Concedida a palavra à Conselheira Priscila, esta iniciou a explanação acerca da estrutura física, de pessoal e parte das atividades realizadas no plano terapêutico da instituição. Destacou também que a instituição possui ótima estrutura física, profissional médico e parceria com a Unidade Básica de Saúde de Ceilândia, que frequentemente comparece na sede da Comunidade para realizar alguns procedimentos específicos. Ressaltou que se encontra pendente a finalização da concessão do alvará da Vigilância Sanitária. Em complemento, o conselheiro Rogério Soares ratificou o relato da conselheira Priscila. Ao final da apresentação, a Conselheira expôs o parecer do grupo pela renovação do registro, provisoriamente, pelo prazo de seis meses, até que haja a resolução das pendências documentais. O conselheiro Francisco questionou ao grupo acerca das pendências documentais referentes ao alvará da Vigilância Sanitária. Sugeriu que a renovação do registro fosse condicionada à apresentação do documento pendente. Encaminhada a votação, foi concedida a renovação pelo prazo de seis meses. APRESENTAÇÃO DO PARECER NO PROCESSO DE CONCESSÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VILLA SAMARITANA, CONFORME PROCESSO 00400-00058511/2019-53; A presidente Teodolina Martins introduziu o ponto de pauta e passou a palavra à relatora, conselheira Elaine. A conselheira Elaine iniciou a apresentação da instituição nos aspectos físico, estrutural e acerca do tratamento. Destacou a ausência do encaminhamento médico para o recebimento dos acolhidos na instituição. Relatou que estavam ausentes as evoluções dos registros dos acolhidos que estão na instituição. Ao final, emitiu o parecer do grupo, que a priori, não concederia a concessão à instituição. Porém, seria encaminhado ofício com os pedidos de adequação, dos pontos destacados no parecer, para que no prazo de trinta dias a instituição encaminhasse resposta e o Conselho pudesse realizar nova visita, a fim de verificar a conformidade da instituição ao normativo regente. Em complemento, o conselheiro Júlio relatou que a instituição está passando por readequações estruturais. Em seguida, destacou que os acolhidos relataram que estão satisfeitos com o que vem sendo ofertado pela instituição. Encaminhada a votação do parecer do grupo de trabalho, foi aprovada a proposta de envio de ofício à instituição para que possa realizar as adequações no prazo de trinta dias. APRESENTAÇÃO DO PARECER NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO SOL AZUL, CONFORME PROCESSO 00400-0000222/2022-61. Passada a palavra ao Conselheiro Thiago, este iniciou a apresentação relatando que a visita foi feita de forma virtual. Relatou que a instituição está em adequação das fichas das acolhidas. Em complemento, a conselheira Waleska relatou alguns pontos específicos do acompanhamento das acolhidas junto à rede. Retomando a palavra, o Conselheiro Thiago destacou a ênfase dada pela instituição aos aspectos educacionais do tratamento. Ademais, seguiu a explicação pontuando os aspectos da estrutura física e do acolhimento oferecido pela instituição. Ao final, expôs o parecer do grupo, que pugnava pela renovação do registro no CEAAD pelo prazo de um ano. Em seguida, o Secretário Executivo do Conselho, Sr. Marcelo Ramos, afirmou que atualmente o Conselho possui no Cadastro de Entes e Agentes mais de cem vagas cadastradas, destacando a crescente demanda de acolhimentos para o público feminino. Em seguida, o Conselheiro Francisco sugeriu que nas fosse discutido juntamente às Comunidades Terapêuticas femininas a possibilidade de disponibilização de absorventes para as acolhidas. Em aparte, a Conselheira Célia citou as dificuldades e peculiaridades do acolhimento feminino, que demanda mais atenção e cuidados. Encaminhada a votação, foi deferido a renovação de registro pelo prazo de um provisório de um ano, registrando-se a abstenção do conselheiro Alexandre. APRESENTAÇÃO DO PARECER NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE DEUS, CONFORME PROCESSO 00400-00017959/2020-51. A apresentação foi realizada pela Conselheira Célia, que iniciou dizendo estar muito satisfeita em poder comparecer a uma instituição feminina. Afirmou que a visita foi realizada presencialmente. Destacou as peculiaridades do acolhimento desenvolvido pela instituição. Ressaltou a recente reforma realizada na sede da instituição. Deu enfoque à equipe técnica e pastas de documentação das acolhidas, com as devidas evoluções realizadas de forma manual. Ao final do relato, relatou o parecer do grupo pela renovação do registro da instituição no CEAAD-DF pelo prazo de três anos. Encaminhada a votação, foi aprovado o parecer que renova o registro da Comunidade Terapêutica Mulheres de Deus pelo prazo de três anos. DO ACOLHIMENTO DA POPULAÇÃO LGBTQIA+ NAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS; INFORMES GERAIS; A presidente Teodolina Martins informou aos conselheiros acerca do Quadro de Detalhamento de Despesas dos recursos, que destinam a quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e

seis mil reais) além dos repasses das parcerias. Em seguida, informou que a reunião ordinária do mês de março acontecerá no dia dez, uma vez que a data inicialmente acordada, o dia três, possuía grande proximidade ao feriado. Passada a palavra a conselheira Célia, esta realizou elogios à Secretaria de Estado da Saúde, pela elaboração de uma cartilha contendo os direitos dos acolhidos que são encaminhados às Comunidades Terapêuticas. Em seguida, realizou duas sugestões de alteração na cartilha elaborada. Posteriormente, o conselheiro Thiago agradeceu o suporte oferecido pela presidente Teodolína Martins na realização do trabalho de relatoria para a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas. ENCERRAMENTO: presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h25. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal. STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal. ELAINE FARIA MORELO, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal. ALINE SENA DA COSTA MENEZES, Representante da Associação Médica de Brasília. JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR, Representante da Sociedade Civil. FRANCISCO CORDEIRO, Representante do Conselho Regional de Psicologia. DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Representante da Secretaria de Estado de Saúde. ALEXANDRE NATÁ VICENTE, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social. THIAGO FREIRE, Representante da Secretaria de Estado da Educação. ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais. CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais. MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, Representante da Sociedade Civil. ANDREIA SALLES DE SOUZA, Representante da Sociedade Civil. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública. WALESKA BATISTA FERNANDES, Representante do Conselho Regional de Serviço Social.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Processo: 0070-001596/2015. Interessado: Gabinete da SEAGRI/DF - Assunta Regularização Fundiária. Pedido de Reconsideração. ADMINISTRATIVO. AGRÁRIO. PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA RURAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO QUE NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO. ACOLHO a Nota Jurídica Nº 69/2022 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO o pedido de reconsideração interposto por meio do processo 0070-001596/2015, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento haja vista que o recorrente não preenche os pressupostos legais basilares necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, de acordo com a análise já realizada no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária-SRF para as providências necessárias.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2022
A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e legais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.352/2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 40.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal
UG: 150.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal
PARA: UO: 40.101- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
UG: 650.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal I – OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a Edição do Campus Party Brasília 2022.
II – VIGÊNCIA: data de início: 14/03/2022 término: 31/12/2022.
III- PT: 19.573.6207.9118.0001 - Transferência de Recursos para Difusão Científica e Tecnológica - Distrito Federal
Natureza da Despesa 33.50.41
Fonte: 100.
Valor: R\$ 6.327.483,92 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

GILVAM MÁXIMO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRECIÇÃO DE PROPOSTA LEGISLATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS URBANOS NO DISTRITO FEDERAL – DF
Às nove horas e trinta minutos do dia dezois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, de forma híbrida, em sessão pública virtual, pela plataforma Zoom e presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, transmitida, ainda, em tempo real por meio do aplicativo Youtube, foi iniciada a Audiência Pública com vistas à apreciação de proposta legislativa, previamente convocada, que tem por objetivo: apreciação de Proposta Legislativa para atualização dos procedimentos referentes ao Parcelamento de Solo para fins Urbanos no Distrito Federal-DF. Preliminarmente, o Senhor Orlando Dias Pereira – ASCOL/SEDUH informou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 11 de 17 de janeiro de 2022 e em jornal de grande circulação no mesmo dia, o segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23 de 02 de fevereiro de 2022 e em jornal de grande circulação no mesmo dia, bem como foi dada a publicidade na página da SEDUH, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Destacou a composição da mesa: o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação- SEDUH, Dr. Mateus Leandro de Oliveira, a Subsecretária de Parcelamento de Regularização Fundiária - SUPAR, Danielle Borges Siqueira Rodrigues a qual fará a apresentação técnica, e a Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos- UPAR, Tereza da Costa Ferreira Lodder. Registrou que o Secretário-Executivo de Licenciamento de Regularização Fundiária-SELIC, Marcelo Vaz Meira da Silva, estaria acompanhando via on-line. Informou que a Audiência Pública, terá a seguinte ordem: abertura dos trabalhos; apresentação técnica; a exposição resumida do conteúdo da proposta pela equipe técnica; debate e respostas às perguntas que eventualmente forem realizadas oralmente do público presente e também via Chat pelo público on-line e depois o encerramento. O Senhor Orlando Dias Pereira – ASCOL/SEDUH seguiu informando que a audiência pública possui caráter consultivo e tem como objetivo debater e recolher contribuições, será registrada por gravação de vídeo e áudio. Todo material produzido comporá a memória do processo, bem como será dada a Publicidade na página eletrônica da SEDUH, no link de Audiência Pública. A ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até trinta dias a contar da data da audiência. Avisou ao público presente que para fazer o uso da palavra, é necessária a inscrição. Informou também ao público on-line que façam suas inscrições via Chat colocando o nome e a entidade que representa, se for o caso. Pediu ao público on-line que mantivesse o microfone desligado e que só ligasse quando fosse fazer o uso da palavra. Informou que as falas seguiriam a ordem de inscrição e que deveriam respeitar o tempo de duração de cinco minutos, quando se tratasse de representantes de entidades e três minutos no caso de manifestações individuais. Informou ainda que a audiência pública estava sendo transmitida também pelo canal do YouTube. O Senhor Orlando Dias passou a palavra para a abertura dos trabalhos, ao Secretário Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, que cumprimentou e agradeceu a todos, os presentes no auditório da SEDUH, via Zoom e pelo YouTube, pela presença e participação. Destacou a necessidade de debate público para atualização da legislação a qual se mostra necessária para estabelecer os procedimentos de parcelamento do solo no Distrito Federal - DF, destacando, ainda, os procedimentos de matérias que são reservadas à Lei Complementar. Informou que é sabido que a Lei Federal nº 6.766, de 1979, estabelece regras gerais em relação ao parcelamento de solo, entretanto, é preciso algo mais bem definido para aplicação no DF. Em razão dessa necessidade, desde o ano de 2019, a SEDUH vem desenvolvendo um trabalho, que se iniciou com a criação de uma subsecretaria voltada para o Parcelamento do Solo e Regularização Fundiária. Ressaltou, também, a Lei da

REURB, que foi publicada por iniciativa da SEDUH, e teve sua aprovação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. No mesmo sentido, houve um grande avanço com o Projeto de Lei Complementar de Parcelamento de Solo. Ressaltou que, por ser uma lei muito técnica, é de suma importância que os profissionais que atuam nessa área possam contribuir com um olhar técnico e preciso. Declarou que embora seja uma matéria muito técnica, a intenção é tornar o texto legal claro e objetivo. O Senhor Mateus Leandro passou a palavra para a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR/SEDUH, que cumprimentou a todos dando boas-vindas, informou, ainda, que trabalham nessa minuta desde 2019, com debates internos, deixando-a sucinta e as contribuições de todos serão importantes pois irão trazer a visão de outros órgãos, empreendedores, e de todos que fazem parte desse processo de parcelamento do solo, que é multidisciplinar. O Senhor Mateus Leandro passou a palavra para a Senhora Danielle Borges Siqueira Rodrigues, Subsecretária de Parcelamento e Regularização Fundiária - SUPAR, que cumprimentou e agradeceu a todos os presentes, via Zoom, pelo YouTube pela participação. Destacou que é um momento importante para tratar da regulamentação do Parcelamento do Solo no DF e apresentou o resumo da Minuta. Acrescentou que o projeto de lei complementar está balizado nas normativas federais (Lei Federal nº 6.766, da Lei Federal nº 10.257) e na Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009. Ressaltou que a proposta normativa também traz alguns requisitos que precisarão ser observados para Parcelamento do Solo, pontos técnicos e gerais e algumas situações específicas a serem analisadas. A Senhora Danielle Borges informou que a reformulação de desenho urbano será considerada se houver: 1) o redimensionamento das unidades imobiliárias, com ajuste no formato de lotes ou projeções; 2) alterações de traçado viário e estacionamentos; 3) compensação de áreas entre equipamento e entre equipamentos públicos e áreas públicas; 4) houver desenho de novos espaços livres públicos. Destacou que o Projeto de Lei Complementar procurou detalhar quais são as atribuições do poder público e as atribuições e responsabilidades do proprietário ou parcelador e dos responsáveis técnicos, uma vez que hoje se tem dificuldade de ter todos mapeados. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, fez uso da palavra cumprimentou a todos e agradeceu a oportunidade. Destacou um ponto e entender, a proposta do artigo 17, que tem como objetivo a criação de uma compensação urbanística, busca entender melhor o objetivo dessa cobrança, principalmente para os Parceladores privados, se tem alguma relação com proposta como da EMURB, de alteração de uso e como irá funcionar. O Senhor Mateus Leandro respondeu ao questionamento do Senhor João, ressaltando que a previsão do art. 17 do projeto de lei complementar, se deu em decorrência da publicação da lei que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, que deixou de exigir o EIV para casos de parcelamento do solo urbano, e a fim estabelecer norma específica foi feito algo mais elaborado e adaptado para parcelamento do solo. A Senhora Ivelise Longhi, representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do DF - CODESE, cumprimentou a todos e destacou que o CODESE foi criado desde 2017, formado por voluntários, que estejam interessados em contribuir para o desenvolvimento da cidade, do ponto de vista social, urbano, econômico e, comentou que o que se espera com essa proposta sintetizada, única apresentada, é que desburocratize o sistema, dê agilidade e simplifique. Sugeriu uma redação mais clara no projeto de lei complementar que não gere dúvida sobre os pré-requisitos mínimos e básico que deveriam constar em algumas situações. Para aprovação dos projetos, sugeriu que sejam definidos os prazos máximos, justificando eventuais prorrogações na própria lei. Além disso, que seja inserido no início da proposta, os objetivos básicos da lei complementar, para reforçar a relevância dessa legislação. A Senhora Ivelise Longhi, também sugeriu que nos incisos I e II, do artigo 5º, conste onde prevê as áreas não identificáveis, se essas áreas poderiam constituir parte integrante do lote, mesmo com suas restrições, com objeto de facilitar a cobrança desses lotes. No parágrafo único do Art.5, onde se lê "tecnicamente possível", questionou se é preciso um laudo e, se sim, sugeriu que conste qual órgão seria responsável por tal elaboração. Observou outro ponto em questão da emissão da licença de instalação, nos artigos 29 e 30, diz que deve se apresentar ao IBRAM os projetos básicos pelas concessionárias e se ele estaria possibilitando uma ação paralela e quem entregaria esses documentos, qual seria o procedimento. Quanto ao artigo 37, com relação ao início das obras, questiona se feita foi a LI e se já seria exigida nesse momento, se estaria incluída o IBRAM ou não. Quanto ao parágrafo terceiro do artigo 43, sugere inserir como se daria a participação popular até a instalação desses conselhos locais de planejamento. Comentou acerca dos artigos, 49, 52 e 54 com relação ao remembramento, pois de acordo com o artigo 20 da Lei 6.766, há uma exigência que seja sempre feito o registro do lote no cartório. Quanto ao artigo 50, foi solicitada uma redação mais clara. E também destacou ser genérica a nomenclatura lote fechado, inclusive levando em consideração novos parcelamentos. A Senhora Ivelise Longhi, sugeriu alternativas tecnológicas, como um aplicativo com documentos, para facilitar e dar conhecimento dessa simplificação das legislações para todos e promover uma ocupação mais regular. O Senhor Mateus Oliveira agradeceu as contribuições e informou que todas foram anotadas e serão consideradas pela área técnica. A Senhora Tereza Lodder, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR, agradeceu as contribuições elogiando a forma detalhada. Mencionou que, em relação ao questionamento quanto aos projetos de desdobro e remembramento não alterarem o projeto urbanístico, talvez a interpretação não tenha ficado clara no que se refere ao registro cartorial. Esclareceu que, desdobros e remembramento, não são considerados alteração do projeto de parcelamento, pois não alteram o uso, mantendo todos os parâmetros do lote original. Reforçou que não acarreta aumento da densidade, da massa construtiva ou potencial construtivo, deste modo, não configura uma alteração do parcelamento como um todo, no entanto, será objeto de registro cartorial. E concluiu que

a redação será revisada para que fique mais claro nesse sentido. A Senhora Danielle Borges Siqueira Rodrigues - Subsecretária de Parcelamento e Regularização Fundiária - SUPAR, agradeceu as contribuições e complementou lembrando que o que está previsto para desdobro e remembramento já está previsto na Lei Complementar nº 950/2019. Destacou que os arts. 29 e 30 se referem à emissão da licença de obras que necessitam da elaboração dos projetos específicos a serem aprovados ou visados pelo órgão responsável pela gestão da respectiva intervenção. Ressaltou a possibilidade de esclarecer qual o órgão responsável pela infraestrutura a ser instalada e poder trazer o conceito de qual órgão, para ficar claro. Destacou em trazer esse conceito de órgão para o texto, para maior clareza. Ponderou, ainda, que a previsão do projeto de lei complementar não dá a interpretação de que precise de uma manifestação do IBRAM, o qual será solicitada em casos que realmente a Legislação exigir. Ressaltou o trabalho em conjunto com o IBRAM, nesses casos. Informou que todos os pontos levantados serão analisados e incorporados no texto, conforme análise técnica. A Senhora Alba Grilo questionou sobre as figuras do loteamento, do desmembramento e do condomínio. Se a relação desses processos com licenciamento ambiental se dará de forma diferenciada. Mencionou que não ficou claro o ponto da simplificação em relação à parte de licenciamento, e informou que essa é uma oportunidade de rever alguns processos que podem ter um licenciamento mais simples. Levantou outra questão que ficou na dúvida, em relação à parte dos planos de ocupação, destacou que seria uma oportunidade em detalhar quais são as possibilidades que se tem na elaboração desses projetos que demandam uso e ocupação em relação às áreas públicas de ser tratados dentro do plano de ocupação de uma forma específica, informou que poderia ser mais detalhado nessa parte do procedimento da aprovação. A Senhora Danielle B. Siqueira Rodrigues informou que a possibilidade de ter um licenciamento diferenciado e mais simplificado. Ponderou que foi conversado com o IBRAM, inclusive, para verificar como isso pode ficar mais claro no texto para trazer um licenciamento diferenciado e mais simplificado, no condomínio de lotes, desmembramento e loteamento. Informou que os procedimentos estão sendo construído junto com o IBRAM, a fim de deixar mais claro o texto para facilitar depois a aplicação dessas fases do licenciamento ambiental. Informou que com relação ao plano de uso e ocupação, o objetivo é tratar de forma diferente, verificando caso a caso em cada projeto, analisando aqueles casos em que já se sabe que vão ter Urbs diferentes, projetos diferentes, viabilizando o plano de uso e ocupação. Destacou que havendo uma previsão de possibilidade de utilização do plano de uso e ocupação a critério do órgão gestor, a ser verificada em casos específicos, é possível trazer facilidade ao procedimento de forma que o plano de uso e ocupação seja instrumento que venha facilitar o processo. A Senhora Alba Grilo, em mais uma participação, questionou se o projeto de diretrizes urbanísticas especiais vai ter previsão nesse PLC ou se continuará em outra legislação. A Senhora Danielle Borges respondeu informando que está prevista a revogação da Lei Complementar nº 710/2005, sendo tratada a matéria no PLC. A Senhora Lahys cumprimentou a todos e destacou alguns posicionamentos. (i) Com relação ao parágrafo único do artigo 5º, no que se refere ao que é aplicável e ser tecnicamente possível, informou ser subjetivo e sugeriu que fosse explicado melhor; (ii) artigo 8º, questionou se o parcelamento por desmembramento vai usar as diretrizes urbanísticas; (iii) artigo 32, não informa quais modalidade de garantia, só menciona caução de lotes. A Senhora Danielle Borges esclareceu em relação ao primeiro questionamento, que o exposto no parágrafo único ficará mais claro, se será por laudo ou outro meio. Acrescentou ainda sobre o artigo 32, que trata das modalidades de garantia. Informou que hoje se tem as modalidades de garantia previstas nesses casos por Decreto e a ideia é manter essa regulamentação também posteriormente por Decreto, na regulamentação do projeto de Lei Complementar, e será deixado isso mais claro no artigo 32. A Senhora Tereza Lodder discorreu sobre o artigo 8º, que o parcelamento por desmembramento será objeto de diretrizes urbanísticas, porque é uma modalidade de parcelamento do solo. Ressalta quais são as modalidades de parcelamento do solo, que podem ser por loteamento, desmembramento ou condomínio de lotes, sendo que, este último, foi introduzido agora depois da alteração do código civil. Então, o § 2º do artigo 3º, que diz que todas as modalidades de parcelamento do solo são precedidas de fixação de Diretrizes Urbanísticas conforme previsto no PDOT. A Senhora Tereza Lodder esclareceu que as divisões de lotes, registrados em cartório, são considerados desdobros e seguem as regras da LUOS, as regras da própria lei e os parâmetros de uso e ocupação da LUOS. O Senhor Orlando Dias Pereira, destacou mais uma pergunta da Senhora Lahys sobre o artigo 37, de como funciona para casos de atraso no registro impugnação, se paralisa a contagem. E outra manifestação sobre o artigo 69, quais seriam as providências cabíveis. A Senhora Danielle Borges respondeu que com relação ao artigo 37, tem uma previsão para o registro no prazo de 180 dias, conforme a Lei Federal nº 6.766 e, em casos de republicação do Decreto, a contagem recomeça do início. Quanto ao artigo 69, inciso II, que trata da adoção das providências cabíveis no caso de descumprimento da Lei Complementar, reforçou que são as providências já previstas dentre as atribuições do DF Legal, como órgão de fiscalização. Informou que há uma legislação própria, as previsões detalhadas e as providências de atribuição do órgão de fiscalização. Observou que as sanções e infrações serão regulamentadas oportunamente e é algo a detalhar, sendo, ainda, aplicável a legislação cabível, de acordo com cada situação. O Senhor Orlando Dias, acrescentou ainda uma manifestação da Senhora Daniele Valentini que destacou que é essencial que essa lei transponha de forma clara e objetiva a necessidade da análise do sistema viário, por parte do Detran ou DER desses novos parcelamentos, dando soluções viáveis e modernas a circulação de pedestres e veículos para que não se tenha no futuro problemas de segurança viária, não solucionados acarretando prejuízos muitas vezes irreparáveis. A Senhora Danielle Borges respondeu que foi enviado ofício para diversos órgãos do Distrito Federal. Mencionou também que as contribuições dos órgãos

continuam sendo recebidas, assim como de qualquer interessado. O Senhor Orlando Dias trouxe mais uma manifestação, on-line, da Senhora Ana, onde mencionou que sem o PDOT, muitas áreas não poderiam ser parceladas. Destacou que é preciso projetar o uso do solo, para contemplar situações já consolidadas, no Altiplano Leste, ter o seu zoneamento revisado. O Senhor Mateus Oliveira esclareceu que se está caminhando com a revisão do PDOT ao longo de todo esse ano, reuniões públicas e ações que serão divulgadas nas próximas semanas. Ressaltou que esses são assuntos que vão caminhar em paralelo, já que a lei de parcelamento abarca as áreas urbanas, com diretrizes de parcelamento, e se no futuro o PDOT vier a definir outras áreas, naturalmente a lei de parcelamento vigente é que vai ser aplicada nessas novas áreas. Informou, ainda, que esse é um trabalho que o PDOT e a revisão das normas de parcelamento do solo propostas com o PLC estão fazendo, mas com relação a regularização fundiária, tem a lei de regularização fundiária aplicada conforme o caso. O Senhor Mateus Oliveira prosseguiu informando um problema nas falas das pessoas que estão no on-line, mas que o problema é no link GDF Net, não permitindo uma comunicação de forma clara, pedindo a todos que estão no on-line façam as suas contribuições por escrito para que seja lido e respondido no momento da reunião. O Senhor Mateus Oliveira reforçou que as leituras serão feitas com base em todas as contribuições trazidas e nos próximos dias será feita uma análise para avaliar a necessidade de uma nova audiência, caso restasse constatado eventual prejuízo nas participações. Informou que será feita uma nova rodada para as contribuições on-line por escrito para que não haja prejuízo e ninguém se sinta prejudicado. O Senhor Orlando Dias, recebeu uma contribuição online do Secretário José Furquim, onde diz que nesse momento o que o preocupa é a situação das áreas Peri Urbanas, originárias áreas rurais, atualmente dependentes de processo de regularização, qual seria o posicionamento nesse PLC. A Senhora Danielle respondeu ao Secretário José Furquim, informando que esse ponto é uma questão relacionada à regularização de uma área rural e não é o objeto desse projeto de Lei Complementar nesse momento. Esclareceu que está em andamento a revisão do Plano Diretor que está tratando das áreas urbanas e rurais e as áreas de regularização. Destacou que a Lei Complementar nº 986/2021 trata da regularização fundiária, que deve ser observada nesses casos. Ponderou avaliar a área específica mencionada e saber o enquadramento dela, para verificar qual seria essa demanda, e inclusive qual é a previsão em frente ao Plano Diretor atualmente. Nesse caso, destacou que poderia ser enviado requerimento específico para essa finalidade. O Senhor Orlando Dias, trouxe mais uma contribuição da Senhora Roberta Pereira, onde se manifesta a respeito do artigo 51 e artigo 5º, inciso I. E quanto ao artigo 5º, parágrafo único, questionou se as diretrizes previstas no ZEE não deveriam estar contidas nas diretrizes urbanísticas, caso aplicáveis ao parcelamento em questão; e se a redação ficar como está não causaria insegurança jurídica aos parcelados. E por último, a respeito do artigo 32, § 3º, o texto não trouxe as opções de garantia. Quais seriam as opções? A Senhora Tereza Lodder respondeu em relação ao primeiro ponto, destacando que o artigo 5º traz o dispositivo que já está previsto na Lei que admite que os municípios estabeleçam as suas próprias faixas de segurança, as denominadas faixas não edificáveis. Destacou que o PLC está reduzindo para 5m, ao invés de 15m, porque no Distrito Federal as rodovias são regulamentadas e têm as suas faixas de domínio já calculadas de forma a trazer segurança para aquela rodovia. Em relação ao segundo ponto, a Sra. Danielle Borges esclareceu que estão previstas nas diretrizes urbanísticas, que já é considerado na emissão das diretrizes urbanísticas. Reforçou, com relação ao parágrafo único, do art. 5º, a intenção de trazer esse dispositivo para o texto do projeto de lei complementar, porque o ZEE acaba trazendo vários outros pontos, devendo ser observado aquilo que se aplica para parcelamento do solo. Destacou, porém, que a redação do mencionado dispositivo será reavaliada, a fim de deixar o texto mais claro. Em relação ao último ponto, sobre o artigo 32, § 3º informou que a ideia é realmente que as garantias e as modalidades sejam detalhadas no Decreto. Hoje as modalidades são regidas por Decreto, há, por exemplo, o seguro fiança e a caução. Há outras modalidades de garantia e são essas que inicialmente serão trazidas e deixadas mais claras no texto. O Senhor Orlando Dias trouxe outra contribuição da Senhora Maria Santos, onde se manifesta a respeito do artigo 5º, § 2º, incisos II: reservar obrigatoriamente em faixa não edificável de no mínimo 15 m de cada lado ao longo das margens das águas correntes e dormentes contados a partir da borda da calha do leito regular e da faixa de domínio das ferrovias. Inciso III: respeitar as áreas de preservação permanente de cursos de água naturais, aderentes e intermitentes e as áreas no entorno de lagoas, de lagos e lagoas naturais e de nascentes definidas pela Legislação Federal, sem prejuízo de demais exigências previstas em Legislação específica. Informou que isso já é definido pelo código florestal, portanto, não caberia a esse projeto de lei tratar desse assunto especificamente. No Parágrafo único, para novos parcelamentos de solo urbano devem ser as diretrizes previstas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico, ZEE, quando aplicável e tecnicamente possível e também a respeito do Parágrafo Único do artigo 5º, e se o ZEE é Lei e deve sempre ser respeitado ou a depender do caso. A Senhora Danielle Borges respondeu a Senhora Maria Santos, com relação ao artigo 5º, destacando que já existe previsão legal pelo Código Florestal, portanto, não caberá a esse projeto de lei complementar tratar desse assunto especificamente. Informou que a ideia realmente, não é trazer nenhuma inovação nesse ponto. Destacou que caso tenha algum ponto que contradiz ao Código Florestal será ajustado, mas já existe algumas previsões da Lei nº 6.766. Destacou que não é o espaço de inovação em matéria ambiental. Frisou que a ideia foi trazer os requisitos, parâmetros gerais e mínimos, observados e respeitados pelo Parcelador, a Legislação ambiental, o Código Florestal ou qualquer outra Legislação. E por fim informou que a ideia não é dizer que o ZEE não vai ser respeitado e sim que ele será aplicado naquilo que realmente o ZEE é aplicável na proposta do projeto de Lei Complementar. Destacou, mais uma vez, que a redação do mencionado dispositivo será reavaliada, a fim de deixar o texto mais claro. O Senhor Orlando Dias, trouxe outra

contribuição da Senhora Maria Silvia, que informou que a SEMA encaminhará o mais rápido possível, via SEI, a contribuição objetiva ao Projeto de Lei, não obstante, esclareceu o primeiro ponto, em atendimento ao artigo 52 da Lei nº 6.269/2019 - sugere-se retirar o "quando aplicável e tecnicamente possível" do Artigo 5, Parágrafo Único e incorporar as diretrizes mais detidamente. Considerou que o ZEE é um zoneamento de risco e o risco ecológico e socioeconômico precisam necessariamente serem considerados nos parcelamentos. A instituição do licenciamento integrado ambiental-urbanístico, este tema precisa de aprofundado junto à SEMA e a área ambiental, em busca de articular as diferentes iniciativas em curso neste sentido. Informou que estão desenvolvendo o módulo especialista de Sustentabilidade em Projetos, do SISDIA, pela SEMA, para correlacionar as relações entre os contornos dos projetos urbanísticos de parcelamento de solo e os seus impactos aos Serviços Ecossistêmicos e Concluiu que estas contribuições precisam ser analisadas para qualificar o Projeto de Lei. O Senhor Mateus Oliveira comentou e agradeceu as contribuições e informou que os pontos serão considerados, com os aprimoramentos necessários. Mencionou ainda sobre a questão do ZEE que realmente é algo adotado como premissa, e tem sido observado. Acredita que a redação pretendia dizer algo diferente. Destacou que pode se considerar contemplado esse ponto, até, porque no próprio CONPLAN sempre foi feita essa discussão a respeito da aplicação do ZEE e não há dúvidas. A Senhora Danielle Borges respondeu que no artigo 37, § 2º, traz o início das obras e condiciona a aprovação do cronograma físico/financeiro e a prestação de garantia. E informou caso haja intenção de realizar o registro antes de finalizadas as obras de infraestrutura se faz necessária a aprovação do cronograma físico/financeiro e a prestação de garantia. Informou que nesse caso é realmente antes do registro e será a documentação analisada no cartório para efetivar esse registro, para que se consiga finalizar. Concluiu que a aprovação do cronograma físico/financeiro é algo que depois vai balizar o registro. O Senhor Mateus Oliveira esclareceu que o PLC de parcelamento do solo se aplica para as áreas que não são ocupadas. São para futuros parcelamentos. As áreas que já estão consolidadas e que, porventura, ainda não esteja contemplada nas estratégias de regularização fundiária prevista no Plano Diretor, estão sendo analisadas e discutidas no âmbito da revisão do PDOT. Acrescentou que não se trata da matéria objeto dessa audiência, dessa proposta de Lei Complementar, mas nem por isso está deixando de ser discutida e analisada pela nossa equipe na revisão do PDOT, todas as ocupações existentes, todos os núcleos urbanos informais. O Senhor Orlando Dias, trouxe outra contribuição da Senhora Roberta Pereira, a respeito do artigo 37, § 2º onde questiona se o prazo para as obras não deveria estar vinculado ao efetivo registro do parcelamento. A Senhora Danielle Borges respondeu que vai analisar as considerações que esse é um tema que é muito debatido internamente. Informou que efetivamente depende do que consta do próprio cronograma físico/financeiro e da própria garantia. Destacou que a contagem do prazo leva em consideração o cronograma físico-financeira, a validade da proposta de garantia, quando as obras de infraestrutura ainda não estão concluídas antes do registro. Esclareceu que também é assinado um termo de compromisso e que essa documentação é importante para o registro do projeto. Declarou que é um ponto importante e será verificada, analisada e aprofundada todas as considerações sobre esse tema. O Senhor Orlando Dias, acrescentou mais uma contribuição da Senhora Cecília Penna, que se manifesta da seguinte forma: A TERRACAP se manifestou por meio de processo SEI. E destacaria a necessidade de revisão do artigo 6º, de modo a reforçar as restrições à ocupação previstas na Lei nº 6.766/79 e suas alterações, assim como a incorporação das excepcionais previstas na Lei nº 13.565/17, de modo a prever soluções amplas para eliminação, correção e mitigação de riscos e não apenas a laudos que podem restringir a possibilidade de alcance de soluções. A Senhora Danielle Borges respondeu a Senhora Cecília Penna, e informou que a TERRACAP trouxe várias contribuições, e esses dois pontos que a Senhora Cecília trouxe agora foram alguns deles. Informou ainda que serão analisadas cada uma dessas sugestões. Destacou que serão analisadas todas essas contribuições que chegaram, tanto da TERRACAP, quanto da CAESB. Informou que a intenção é aprimorar o texto e juntar com os vários olhares e participantes do Distrito Federal, analisando todas as contribuições. A Senhora Tereza Lodder agradeceu a todos que participaram e contribuíram, observou que há algumas ideias bastante objetivas e claras, as quais darão a oportunidade de aperfeiçoar mais o projeto. Informou que a ideia é deixá-lo claro em todos os seus aspectos e se tem um longo trabalho pela frente em recepcionar todas as contribuições que vieram de forma escrita, dos demais órgãos e as que forem entregues aqui e outras, eventualmente entregues, até a finalização dos trabalhos. A Senhora Danielle Borges agradeceu mais uma vez a presença que de todos e a todas as contribuições. Reforçou o compromisso da análise e do recebimento de todas as contribuições que serão analisadas. O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Dr. Mateus Leandro de Oliveira, agradeceu pela grande participação e se desculpou pelos problemas técnicos que tiveram ao longo dessa sessão especialmente para quem esteve on-line e caso seja identificada necessidade posterior será feita uma discussão pública. Informou que vão continuar recebendo contribuições. Encerramento: O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira enalteceu o avanço, com todas as contribuições e considerações nesse processo, e registrou que em breve trará uma minuta ajustada e aprimorada. Assim, deu por encerrada às 11h55min a Audiência Pública, que dispõe da Apreciação de Proposta Legislativa para atualização dos procedimentos referentes ao Parcelamento de Solo para fins Urbanos no Distrito Federal- DF.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: DECLARAR A NULIDADE da LICENÇA DE CONSTRUÇÃO nº 03/2012, emitido em 17 de janeiro de 2012, para o CONDOMÍNIO VERDE, RUA DOS PIQUIS, LOTE Nº 05, SÃO SEBASTIÃO/DF, tendo por proprietário JOSE AFRÂNIO ARQUAUJO BRANDÃO, processo 0307-000223/2011, em virtude da Declaração de Inconstitucionalidade do Decreto nº 26.562/2008.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Institui o Projeto “A Mágica do Esporte” no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto “A Mágica do Esporte” no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º O Projeto “A Mágica do Esporte” tem por finalidade precípua o desenvolvimento de políticas esportivas com vistas à criação de espaços esportivos, reforma de espaços esportivos existentes e a aquisição de materiais esportivos para os projetos esportivos no Distrito Federal.

§1º A Implantação e/ou construção dos novos espaços esportivos ou a reforma dos espaços já existentes dependerá de prévia e suficiente disponibilidade orçamentária.

§2º A Implantação e/ou construção dos novos espaços esportivos ou a reforma dos espaços já existentes serão escolhidos à discricionariedade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 3º Os novos espaços esportivos a serem instalados e/ou construídos serão:

- I – quadras de futebol society em diversos tamanhos;
- II – quadras de areia;
- III – quadras poliesportivas;
- IV – skate parque;
- V – pista de patinação;
- VI – estações de exercício e academias ao ar livre;
- VII – pista de atletismo.

Art. 4º Esta Portaria está sujeita a possíveis alterações, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 13, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, página 43, visando a apuração dos fatos constantes no processo 00196-00000498/2019-98.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 23, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, “b”, e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, página 13, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 4/2021 - SETRAB/GAB/CPPAD, ofertado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, ratificado por meio da Nota Jurídica Nº 11/2022 - SETRAB/GAB/AJL conforme processo:

00431-00006197/2018-11, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, combinado com o Art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida no inciso I do Art. 24 da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos 00480-00004712/2021-67, 00480-00004115/2021-32 e 0480-000566/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 08/2022

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2022 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5289

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 7259/2006-e, Auditoria de Regularidade, RA-RA-XXV - SCIA; 2) 39510/2006-e, Prestação de Contas Anual, ICS; 3) 18932/2007-e, Prestação de Contas Anual, SUCAR; 4) 25778/2012-e, Auditoria de Regularidade, NFO; 5) 29590/2013-e, Representação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 6) 21415/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXIII; 7) 32212/2015-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 8) 20019/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 9) 6474/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 15022/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 11) 00600-00001095/2020-62-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 12) 00600-00003598/2020-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00004837/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00005786/2020-35-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00007628/2020-10-e, Representação, MPJTCDF; 16) 00600-00001828/2021-40-e, Representação, SEFIPE; 17) 00600-00005804/2021-60-e, Tomada de Contas Especial, DETRAN-DF. POLI ENGENHARIA LTDA; 18) 00600-00005902/2021-05-e, Representação, CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASA NORTE; 19) 00600-00007085/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00010155/2021-19-e, Análise de Concessão, THAIS RIBEIRO GONÇALVES E OUTROS; 21) 00600-00012504/2021-37-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 22) 00600-00000371/2022-37-e, Representação, SEGECEX; 23) 00600-00000891/2022-40-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00003047/2021-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00010647/2021-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00011853/2021-31-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4) 00600-00011988/2021-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001638/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00005794/2020-81-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 00600-00006201/2021-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00006349/2021-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011855/2021-21-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 5) 00600-00012349/2021-59-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00012359/2021-94-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00012608/2021-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00012666/2021-75-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 9) 00600-00000328/2022-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00000529/2022-79-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00000870/2022-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00000875/2022-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00000890/2022-03-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 28270/2007-e, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 23699/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 3) 38371/2016-e, Representação, Empresa Privada; 4) 5324/2018-e, Representação, Sra. Deputada Distrital Celina Leão Hizim; 5) 19996/2018-e, Auditoria de Regularidade, SEDESTMIDH; 6) 36378/2018-e, Representação, MPJTCDF; 7) 37200/2018-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 8) 2665/2019-e, Auditoria Financeira, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 9) 25257/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 1613/2020-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal - SEE; 11) 00600-00004431/2020-29-e, Representação, Deputado Rodrigo Delmasso; CLDF; DIASP2; SECEC/DF; 12) 00600-00010108/2020-94-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia - SEEC; 13) 00600-00000478/2021-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00009478/2021-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00002030/2022-04-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 39689/2007-e, Representação, Secretaria de Educação; 2) 6125/2016-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 3) 1641/2017-e, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 4) 19040/2018-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 5) 17238/2019-e, Análise de Defesa, SEASP; 6) 24080/2019-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 7) 00600-00000747/2020-41-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00004550/2020-81-e, Representação, Associação; 9) 00600-00004875/2020-64-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00004881/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00006784/2020-63-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00008951/2020-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00010014/2020-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00003675/2021-75-e, Representação, CLDF; 15) 00600-00004204/2021-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00004522/2021-45-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 17) 00600-00005556/2021-57-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEMAG; 18) 00600-00011152/2021-01-e, Representação, SINDEPO-DF; 19) 00600-00012114/2021-67-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 20) 00600-00000731/2022-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00000753/2022-61-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 22) 00600-00001082/2022-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00001090/2022-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00001627/2022-23-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 27095/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 2) 26865/2019-e, Representação, GRAULE S/A ; 3) 00600-00005591/2021-76-e, Tomada de Contas Especial, IBRAM; 4) 00600-00011536/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011632/2021-63-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00011772/2021-31-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00012481/2021-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00006633/2022-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00000872/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001014/2022-96-e, Admissão de Pessoal, Procuradoria-Geral do DF; 11) 00600-00001066/2022-62-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00001267/2022-60-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00001295/2022-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00001365/2022-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00001501/2022-59-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1404

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00005798/2020-60-e, Representação, GP2 - Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda; 2) 8227/2020-e, Denúncia, denunciante; 3) 00600-00011319/2021-25-e, Licitação, Banco de Brasília - BRB; 4) 00600-00001395/2022-11-e, Representação, G2P;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00012113/2021-12-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00003383/2020-51-e, Denúncia, Cidadãos; MPJTCDF; 2) 00600-00005803/2021-15-e, Representação, MPJTCDF; 3) 00600-00000082/2022-38-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 4) 00600-00001761/2022-24-e, Representação, G1P;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ACÓRDÃO Nº 17/2022

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão n.º 2.187/2020. Acórdão n.º 198/2020. Processo n.º 33.287/2013. Quitação do valor devido.

Processo TCDF: 00600-00010508-2021-e

Nome/Função: Kelmer Souza Melo, então Diretor de Administração Geral.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho – RA V.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: falha no dever de verificar a vantajosidade econômica para aderir a Ata de Registro de Preços de outra unidade federativa, mediante a prévia pesquisa de preços, conforme orientação contida no Parecer Normativo n.º 1.191/2009-PROCAD/PGDF (vigente à época da adesão à Ata pela Administração Regional) e na Decisão TCDF n.º 1.806/2006.

Valor da multa imputada ao responsável: 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) - valor original.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva, do Parquet especial e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte nos termos da Decisão n.º 2.187/2020 e do Acórdão n.º 198/2020, proferidos no âmbito do Processo n.º 33.287/2013.

ATA da Sessão Ordinária nº 5287 de 23 de fevereiro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 18/2022

Ementa: Representação. Secretaria de Estado de Saúde. Possíveis irregularidades na contratação direta de serviço de neonatologia, visando à reativação do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 24070/2012-e

Responsável: José de Moraes Falcão (CPF: ***.621.984-***).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde (SES).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades: i) injustificada inércia/morosidade na conclusão da licitação regular; ii) contratação emergencial com grave restrição ao caráter competitivo; iii) inadequada justificação do preço pactuado; e iv) existência de sobrepreço (duplicidade de rubricas e inclusão de custos indevidos na composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas).

Valor da multa individual aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I- Aplicar ao Sr. José de Moraes Falcão multa individual no valor de R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com esteio no art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 1/1994;

II- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento da dívida acima indicada aos cofres do Tesouro do Distrito Federal, atualizada monetariamente, se paga após o vencimento, na data do efetivo recolhimento;

III- Determinar, se não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos, salários ou proventos do responsável, conforme o caso, observados os limites previstos na legislação pertinente, nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar nº 1/1994;

IV- Autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso não atendida a notificação ou não seja possível adotar o desconto determinado no item anterior.

ATA da Sessão Ordinária nº 5287 de 23 de fevereiro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente da Sessão

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 19/2022

Ementa: Representação. Secretaria de Estado de Saúde. Possíveis irregularidades na contratação direta de serviço de neonatologia, visando à reativação do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativas improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 24070/2012-e

Responsável: Rafael de Aguiar Barbosa (CPF: ***.988.354-***).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde (SES).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades: i) injustificada inércia/morosidade na conclusão da licitação regular; ii) contratação emergencial com grave restrição ao caráter competitivo; iii) inadequada justificação do preço pactuado; e iv) existência de sobrepreço (duplicidade de rubricas e inclusão de custos indevidos na composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas).

Valor da multa individual aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I- Aplicar ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa multa individual no valor de R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com esteio no art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 1/1994;

II- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento da dívida acima indicada aos cofres do Tesouro do Distrito Federal, atualizada monetariamente, se paga após o vencimento, na data do efetivo recolhimento;

III- Determinar, se não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos, salários ou proventos do responsável, conforme o caso, observados os limites previstos na legislação pertinente, nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar nº 1/1994;

IV- Autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso não atendida a notificação ou não seja possível adotar o desconto determinado no item anterior.

ATA da Sessão Ordinária nº 5287 de 23 de fevereiro de 2022.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e André Clemente.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente da Sessão
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 20/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Fundo de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00000217/2020-01-e
Nome/Função/Período: João Batista de Sousa (CPF nº ***.241.096-**), Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 1º/1 a 23/7/15.

Órgão: Fundo de Saúde do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução) do Relatório de Contas nº 12/2019-DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 7129906B, Peça nº 18) e itens 6 (Devolução de valores para empresas terceirizadas de mão de obra referentes às multas pelo atraso no recolhimento ao INSS) e 8 (Ausência de parte dos documentos previstos na Lei nº 5.087/2013 nos processos de liquidação e pagamentos e acréscimos do valor da despesa sem anuência de autoridade competente) do Relatório de Inspeção nº 05/2018 – DINSP/USCI/CONT/SES (e-DOC E7A62791, Peça nº 21).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço;

II - nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5287 de 23 de fevereiro de 2022.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Renato Rainha, Márcio Michel e André Clemente.
Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente da Sessão
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 21/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Fundo de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalva. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 00600-00000217/2020-01-e
Nome/Função/Período: Fernanda Borges de Oliveira (CPF nº ***.384.401-**), Diretora Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, no período de 8/1 a 24/3/15.

Órgão: Fundo de Saúde do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução) do Relatório de Contas nº 12/2019-DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 7129906B, Peça nº 18) e itens 6 (Devolução de valores para empresas terceirizadas de mão de obra referentes às multas pelo atraso no recolhimento ao INSS) e 8 (Ausência de parte dos documentos previstos na Lei nº 5.087/2013 nos processos de liquidação e pagamentos e acréscimos do valor da despesa sem anuência de autoridade competente) do Relatório de Inspeção nº 05/2018 – DINSP/USCI/CONT/SES (e-DOC E7A62791, Peça nº 21).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço;

II - nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quite com o erário distrital a responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5287 de 23 de fevereiro de 2022.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel e André Clemente.
Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente da Sessão
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 22/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Fundo de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00000217/2020-01-e
Nome/Função/Período: Fábio Gondim Pereira da Costa (CPF nº ***.773.111-**), Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 23/7 a 31/12/15.

Órgão: Fundo de Saúde do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: do subitem 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução) do Relatório de Contas nº 12/2019-DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 7129906B, Peça nº 18) e itens 1 - (Contratação sem dotação orçamentária e falta de emissão prévia das notas de empenho), 3 - (Valores relevantes de despesas de exercícios anteriores que parte deles não foram empenhados e contabilizados dentro do exercício de competência), 5 - (Contratação verbal sem a realização de publicidade e de nomeação de executor ou comissão de contrato), 6 (Devolução de valores para empresas terceirizadas de mão de obra referentes às multas pelo atraso no recolhimento ao INSS), 8 (Ausência de parte dos documentos previstos na Lei nº 5.087/2013 nos processos de liquidação e pagamentos e acréscimos do valor da despesa sem anuência de autoridade competente), 9 - (Contratação de empresas prestadoras de serviços e de fornecimento de bens sem a formalização de contratos - consulta SIGGO) e 10 - (Despesas de exercícios anteriores não contabilizadas dentro do próprio exercício de competência e nos exercícios seguintes até a data de efetivação dos pagamentos) do Relatório de Inspeção nº 05/2018 – DINSP/USCI/CONT/SES (e-DOC E7A62791, Peça nº 21), bem como as ocorrências descritas no Relatório Contábil Anual – Exercício de 2015 (e-DOC 8C7AFF47, Peça nº 10).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço;

II - nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5287 de 23 de fevereiro de 2022.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel e André Clemente.
Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente da Sessão
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃODESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Em 11 de março de 2022

Despacho nº 362/2022 – Segedam; Processo 00600-00000005/2022-88; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 558.922,07 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sete centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS 11 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, JESSICA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 00000475, de Assessor Técnico, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por extinção do cargo, REJANE SOARES DOS ANJOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 10000944, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDMUNDO HAMILTON LELES DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 00702021, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA CARDOSO DE MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR B0000249, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAIALU BEATRIZ FELIX BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 00702736, de Assessor Técnico, da Assessoria de Cerimonial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por extinção do cargo, KENIA DE FIGUEREDO ALVES SAAD do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 10000937, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PHILIP LUCAS SCHLOICKA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00002572, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DELIANE OLIVEIRA DO CARMO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 10001055, de Assessor, da Assessoria Jurídico Legislativa, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR ROBERTO CHARLES BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR MARIELHA SOUZA DELFINO para exercer o em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR ARÍSIO CHAGAS FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR FÁBIO ALVES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR CHRYSTIAN ROBERTO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR B1000156, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA CARDOSO DE MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR B1000156, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR RAFAELA ALVES RIBEIRO MESQUITA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 10001065, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR ELIANE TORQUATO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 10001065, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR NAIARA DE OLIVEIRA FONTENELE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGHR 00000195, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR CIBELY CRISTINA BENITES CABRAL DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGHR 00000195, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIO FLORENCIO DE CAMARGO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 10000970, de Assessor Especial, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

NOMEAR PÉRSIO MOREIRA DE ATAÍDE RAMOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 10000970, de Assessor Especial, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, a pedido, FÁBIO TATSURO SAKAMOTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGHR 10000965, de Assessor Técnico, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador, a contar de 07 de março de 2022.

NOMEAR ANDRÉ SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGHR 10000965, de Assessor Técnico, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARÍSIO CHAGAS FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR B1100599, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR PHILIP LUCAS SCHLOICKA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR B1100599, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 05500595, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR DELIANE OLIVEIRA DO CARMO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 05500595, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANE TORQUATO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR B0100007, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR MAIALU BEATRIZ FELIX BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR B0100007, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 232, de 14 de dezembro de 2021, página 45, o ato que nomeou ALFREDO AGUIAR MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGHR 05500647, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR JOÃO EDUARDO DE LIRA ZISMAN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGHR 05500647, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR ORLANDO CASSARO VILELA GOMES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR ESIO VIEIRA DE ARAUJO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 00702051, de Subsecretário, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HORMINIO DE ALMEIDA JUNIOR para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 00702051, de Subsecretário, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, HORMINIO DE ALMEIDA JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00702054, de Assessor Especial, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALBANEIDE SERAFIM MOREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.039-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 00702857, de Supervisor Operacional, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA MARIA DE SOUSA, Agente de Gestão Fazendária, matrícula 34.862-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 00702857, de Supervisor Operacional, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, COSMO CARNEIRO NOBRE, matrícula 277.804-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 37000095, de Assessor Técnico, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, ERIC LEONARDO SANTANA AMIM RODRIGUES, matrícula 174.486-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 37000097, de Assessor Técnico, da Gerência de Acertos Financeiros, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 277.579-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 37000113, de Assessor Técnico, da Gerência da Folha de Aposentadorias, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, a pedido, DILMA MARIA BRAZ SARDINHA, matrícula 277.864-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 37000115, de Assessor Técnico, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a contar de 03 de janeiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TANIA APARECIDA SILVA, matrícula 279.007-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 37000150, de Gerente, Gerência de Concessão de Benefícios da Área da Educação, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLACIENE CAMPOS VALERIO, matrícula 277.806-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00001792, de Chefe, do Núcleo de Apoio – Área da Educação, da Gerência de Concessão de Benefícios da Área da Educação, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JERUZA VIEIRA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 262.920-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 37000103, de Gerente, Gerência de Cadastro e Certidões, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA KELLY BEZERRA, matrícula 275.501-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 37000104, de Assessor Técnico, da Gerência de Cadastro e Certidões, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR VANIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 277.579-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR FABIANA DOS SANTOS SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR BRUNO FREIRE DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR GLICIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula 270.084-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Contagem de Tempo Especial, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR EDIO MARCOS ZAGO, matrícula 271.952-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Apoio, da Gerência de Concessão de Benefícios, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR JERUZA VIEIRA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 262.920-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, Gerência de Contagem de Tempo de Contribuição, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR DANIELA KELLY BEZERRA, matrícula 275.501-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, a pedido, VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, matrícula 275.305-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 37000154, de Coordenador, da Coordenação de Governança Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a contar de 12 de janeiro de 2022.

EXONERAR OLIVIA SANTOS PASSOS, matrícula 271.952-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000136, de Gerente, da Gerência da Folha de Aposentadorias, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR COSMO CARNEIRO NOBRE, matrícula 277.804-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000136, de Gerente, da Gerência da Folha de Aposentadorias, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, a pedido, GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONCALVES, matrícula 271.017-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000091, de Gerente, Gerência de Concessão de Benefícios, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a contar de 13 de outubro de 2021.

NOMEAR TANIA APARECIDA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000091, de Gerente, Gerência de Concessão de Benefícios, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLICIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula 270.084-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000148, de Gerente, da Gerência de Concessão de Benefícios da Área da Saúde, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR GLACIENE CAMPOS VALERIO, matrícula 277.806-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000148, de Gerente, Gerência de Concessão de Benefícios da Área da Saúde, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR LAZARO DAVI BORGES JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00103518, de Assessor, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

NOMEAR EVALDO LIMA DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00103518, de Assessor, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA SANTOS COELHO MAZZARO, matrícula 279.708-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05500776, de Coordenador, da Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR SIRLENE DE MORAIS BRITO BANDEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05500776, de Coordenador, da Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05500774, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, ocupado por WEVERTON DE LIMA SILVA, matrícula 280.699-1, em virtude de seu falecimento, a contar de 11 de fevereiro de 2022.

NOMEAR NIVANIA RAMOS DA CRUZ LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05500774, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR RONILCIO JOSÉ DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00002123, de Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio a Licitações e Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

NOMEAR JOÃO SILVIO COSTA BESERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00002123, de Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio a Licitações e Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR WILSON DE FARIA JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000047, de Chefe do Núcleo de Recepção e Acolhimento III, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO MOURA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000047, de Chefe do Núcleo de Recepção e Acolhimento III, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 07 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, página 37, o ato que nomeou ROSANGELA MENDES RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Diversidade, da Diretoria de Áreas Temáticas, da Coordenação de Assuntos Intersetoriais, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANGELA MENDES RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 30000068, de Gerente, da Gerência de Diversidade, da Diretoria de Áreas Temáticas, da Coordenação de Assuntos Intersetoriais, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RICHARD JAMES LOPES DE ABREU, Professor de Educação Básica, matrícula 231.329-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260617, de Gerente, da Gerência de Atenção ao Ensino Médio, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO DE SOUZA CALISTO, Professor de Educação Básica, matrícula 32.770-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260617, de Gerente, da Gerência de Atenção ao Ensino Médio, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRÍCIA DO SOCORRO E SILVA MELO DE OLIVEIRA, Nutricionista, matrícula 16640608, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003000, de Gerente, da Gerência de Alimentos, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA CORTES PEREIRA, Nutricionista, matrícula 16599195, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003000, de Gerente da Gerência de Alimentos, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16593022, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004355, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIO MOISES SALES, Analista de Gestão de Assistência Pública à Saúde, matrícula 1333933, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004363, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada de Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WEXSSANDRE ATHAYDE GONÇALVES, Analista de Gestão de Assistência Pública à Saúde, matrícula 14384698, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004363, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO MOISES SALES, Analista de Gestão de Assistência Pública à Saúde, matrícula 1333933, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004355, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SUELI TEIXEIRA SANTANA SANTOS, Enfermeira, matrícula 16856406, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004420, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16593022, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004420, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÉLIA MENDONÇA SILVA, matrícula 01983253, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55003942, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RACHEL BARRETO RAMOS SILVA, matrícula 198165X, Assistente Social, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55003942, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MANOEL XIMENES NETTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, da Unidade de Cirurgia Torácica, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2013.

EXONERAR, a pedido, TIAGO SANTANA DE LACERDA, matrícula 242.559-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGHR 02803303, de Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO, matrícula 248.184-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGHR 02803699, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO, matrícula 248.184-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGHR 02803303, de Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR THAÍAS DIAS DE SÁ, matrícula 243.537-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 02803709, de Assessor Especial, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais de Igualdade Racial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE LUIZ RODRIGUES, matrícula 248.436-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 02803716, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE LUIZ RODRIGUES, matrícula 248.436-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 02803709, de Assessor Especial, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais de Igualdade Racial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JADISMAR RODRIGUES CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 02803716, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR VITOR JOSE DE ANDRADE JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 00002101, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR VIRGÍNIA HELENA D'ALMEIDA COUTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 00002101, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO CRUZ ALBERTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 16000107, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR HENDRIX GOMES BORGES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 16000119, de Chefe do Núcleo de Implantação e Acompanhamento II, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR FLÁVIA CRISTINA SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 16000120, de Chefe do Núcleo de Implantação e Acompanhamento III, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO JUNIOR SOBREIRA FERRAZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 16000114, de Chefe do Núcleo de Análise VI, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS VALÉRIO AMARIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 16000119, de Chefe do Núcleo de Implantação e Acompanhamento II, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR GISELLE MARIA FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 16000079, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR GISELLE MARIA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 16000020, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 16000079, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido, IZABELLA SILVA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 16000020, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVANA SILVA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 06300033, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR ANDRÉ DOMINGOS DE JESUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 06300033, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR ANDRÉ DOMINGOS DE JESUS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 08400132, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 65, o ato que nomeou PEDRO ANTONIO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGHR 16000143, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR ADAIL MACEDO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGHR 16000143, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 65, o ato que nomeou LUIS AUGUSTO DE SOUZA ABREU para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 16000031, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA ESTOLANA BEZERRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 16000031, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNNO DA CRUZ MARANHÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGHR 16000087, de Assessor, da Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR JOEL RIBEIRO DO COUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 16000087, de Assessor, da Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOEL RIBEIRO DO COUTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 16000108, de Assessor, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNNO DA CRUZ MARANHÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 16000108, de Assessor, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR NINA NIMES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 16000044, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON, Procurador do Distrito Federal, matrícula 273.959-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 01000021, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 17 de janeiro de 2022.

DESIGNAR MARCUS CÉSAR MACHADO DE CARVALHO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.780-1, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01000073, de Chefe, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 01000021, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, RIANY MELO XIMENES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000131, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE VINICIUS GOMES ROSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08000198, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE VINICIUS GOMES ROSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000131, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA FERNANDES DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08000109, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR STÉFHANY VALENTE SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08000109, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIZABETE LIMA DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000172, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 16 de fevereiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAYS EVELLYN ARAUJO APOLONIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08000143, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR THAYS EVELLYN ARAUJO APOLONIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000172, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA FERNANDES DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08000143, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYANNE ALVES DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08000181, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANNE ALVES DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08000198, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR LUANNE CASTRO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08000181, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07400169, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO FREIRE LIMA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07400169, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR SERGIO ANTONIO CARNEIRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00001107, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00001107, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR ZENILDA GOMES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08800093, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, a contar de 22 de fevereiro de 2022.

NOMEAR SANDRA MARIA NICODEMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08800093, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 9º da Portaria nº 16, de 22 de maio de 2020, no art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DISPENSAR ANA PAULA BENETE CROZUE representante Titular da Área de Diversidade, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

DESIGNAR DAMIANA BERNARDO DE OLIVEIRA NETO representante Titular da Área de Diversidade, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR CRISTIANO PACHECO LUSTOSA da Função de Membro Titular junto ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Segmento do Poder Executivo, indicado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JANNE ALVES DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Segmento do Poder Executivo, indicada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR JULIANA SANTOS SIQUEIRA VILELA RIBEIRO da Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Segmento do Poder Executivo, indicada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LAÍS SUELLEN CARDOSO DE JESUS CERDEIRA para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Segmento do Poder Executivo, indicada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANAILDO PORFÍRIO DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Segmento Sociedade Civil, indicado pela entidade Agricultura Familiar.

DISPENSAR PRISCILA CLAUDINO DE ALMEIDA da Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Segmento da Sociedade Civil, indicada pelo Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região.

DISPENSAR, a pedido, ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOUZA CAVALCANTI da Função de Conselheiro, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como representante de entidade representativa dos estudantes secundaristas do Distrito Federal, a contar de 09 de fevereiro de 2022.

DESIGNAR MARCOS FRANCISCO MOURÃO para exercer a Função de Conselheiro, do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como representante de entidade representativa dos estudantes secundaristas do Distrito Federal, com mandato a partir da data da posse.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR MÁRCIO FARIA JÚNIOR Membro Titular, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF.

DISPENSAR CRISTIANE SILVA SIQUEIRA Membro Suplente, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF.

DESIGNAR AMAURY SILVA DE SANTANA Membro Titular, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF.

DESIGNAR DARLAN ALVES FERREIRA HONÓRIO Membro Suplente, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à sentença proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, no Processo Judicial nº 0709371-86.2021.8.07.0018, e o disposto no Processo Administrativo 00080-00013887/2022-21, resolve:

NOMEAR na condição sub judge, a candidata PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA para o Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Secretário Escolar, da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23/2016-SEE/DF, de 13/10/2016, publicado por meio do DODF Edição Extra nº 30, de 14/10/2016, e homologado mediante Edital nº 70 - SEE/DF, de 22/09/2017, publicado no DODF nº 184 de 25/09/2017.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 14 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, página 35, o ato que nomeou CINTHIA TORRES MOTA, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CINTHIA TORRES MOTA...", LEIA-SE: "...CINTHYA TORRES MOTA...".

No Decreto de 25 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, página 32, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, e nomeou ACRISIO FERREIRA LIMA, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ACRISIO FERREIRA LIMA...", LEIA-SE: "...ACRISIO CORRÊA LIMA...".

No Decreto de 09 de março de 2022, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022, página 53, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo VANESSA GUILMARÊS PORFIRIO e nomeou HUMBERTO COUTINHO DE LUCENA NETO, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Unidade de Inovação, do Gabinete...", LEIA-SE: "...da Unidade de Inovação...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 04 de março de 2022, as férias do servidor ABÍLIO AUGUSTO MAIA PINTO, matrícula 1.702.965-1, Chefe, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 02 a 11 de março de 2022, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar ALCYDALLA RIBEIRO DE JESUS - 1º SGT QPPMC, matrícula 1.695.234-0, para atuar na qualidade de Executor Titular, e ADAILTO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOPM, matrícula 1.692.655-2, para atuar na qualidade de Executor Suplente do Contrato nº 02/2022, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 45Kg. - Unidade: cilindro), a fim de atender as necessidades da Casa Militar do Distrito Federal e Casa Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2021 - COLIC SCG/SPLAN/SEEC-DF, a Ata de Registro de Preços nº 140/2021 e a Proposta da SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA (SEI 79844800).

Art. 2º Os executores, de que trata esta Ordem de Serviço, compete: Supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Institui Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal em obediência à Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 2º, parágrafo segundo, do Decreto distrital nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL CASTELO BRANCO, matrícula 1.702.479-X, para compor e presidir a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Designar JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 1.690.555-9, RODSON RAYNAL DOS SANTOS, matrícula 33.011-6, IGOR JOVITA SHIRATORI, matrícula 1.695.339-8 e RENATA COSTA DE SOUZA, matrícula 1.689.620-3, para compor, como equipe técnica, a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, matrícula 1.701.129-8, Assessora Especial, símbolo CPE-06, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 1.690.045-6, Chefe, símbolo CPE - 04, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 1º de abril de 2022 a 10 de abril de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 00002-00003688/2019-41.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Incisos XXXVIII e LXVI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras, constituída pela Ordem de Serviço nº 55, de 29 de junho de 2017, publicada no DODF nº 125, de 03 de julho de 2017, página 38, que ficará composta da seguinte forma:

- 1- Presidente: LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAÚJO, matrícula 0031.738-1, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio;
- 2- Secretária: MARCELA APARECIDA DE PAIVA, matrícula 1.430.943-2, Gestora de PPGG; e
- 3- Membros: JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.693.488-1, Chefe da Assessoria de Planejamento e ANA PAULA, matrícula 1.703.180-X, Gerente da Gerência de licenciamento de obras e atividades econômicas.

Art. 2º Ficam dispensados os demais membros anteriormente designados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

SUSPENDER as férias de CARLOS ALBERTO S. ARAUJO, matrícula 31.131-6, marcadas no período de 15/03/2022 à 24/03/2022, por necessidade do serviço. Fica assegurado ao Servidor fruição de suas férias, em período a ser marcado oportunamente.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo (81552342), constante no processo 00301-00000217/2022-76, resolve:

DESIGNAR GENECILDA MIRANDA ANDRADE, matrícula 1.703.775-1, ASSESSOR TÉCNICO da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo CC-04, para substituir MARCELA PEREIRA SANTOS PIMENTEL, matrícula 1.694.645-8, CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, da

Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo CNE-07, no período de 17/03/2022 e 18/03/2022 em virtude de ABONO DE PONTO do Titular.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (81553799), constante no processo 00301-00000770/2020-47, resolve:

DESIGNAR GENECILDA MIRANDA ANDRADE, matrícula 1.703.775-1, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-4, para substituir MARCELA PEREIRA SANTOS PIMENTEL, matrícula 1.694.546-8, Assessoria Especial, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 21/03/2022 a 30/03/2022, em virtude de férias regulamentares da titular.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, 15 (quinze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor aposentado CLEBER MARTINS PAYÃO, matrícula 39.618-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00305-00000132/2022-85.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00307-00000290/2022-89, resolve:

DESIGNAR ALISSON KELSON FRANÇA DE DEUS, matrícula 1703791-3, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico nos termos do §1º do Art. 44 da LC nº 840/2011, a partir de 07/03/2022.

DISPENSAR ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, matrícula 1.697.016-0, ocupante do cargo de Diretora, para substituir o Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico nos termos do §1º do Art. 44 da LC nº 840/2011.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 26/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo 00410-00017107/2017-21, a saber: 1. APARECIDA FRANCISCA DE AGUIAR BUFARAH, matrícula 0277592-1 e MARCUS VINICIUS NEVES DE OLIVEIRA, matrícula 0277581-6, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da AGENCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE CEILÂNDIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do

Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 31/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme processo 00410-00017106/2017-86, a saber: 1. PAULO VITOR ALBUQUERQUE GRAMACHO, matrícula 2772159 e TATYANE NUNES DE ARAÚJO DIAS, matrícula 2748770, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da AGENCIA DO TRABALHADOR DE SAMAMBAIA. 2. MARCUS ANTÔNIO SANTOS SALLES GOMES, matrícula 1697848-X e RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 1699351-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA. 3. DANIEL ROCHA ALVES, matrícula 278.906-X e LEONARDO YAMADA ARANTES, matrícula 276.292-7, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SLU - ATERRO SANITÁRIO OESTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 29/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 07, conforme processo 00410-00017110/2017-44, a saber: 1. JARIANA BATISTA SANTOS, matrícula 276.863-1 e CHARLES DE JESUS, matrícula 2768585, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da AGENCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO ITAPOÁ/PARANÓIA. 2. PRISCILA CARAVALHO BOSELLI, matrícula 1767798 e DIMAS CALTAGIRONI GONÇALVES DANTAS, matrícula 173010X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDES - CREAS SÃO SEBASTIÃO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 25/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo 00410-00017105/2017-31, a saber: 1. LEOVEGILDO MEDEIROS DA SILVA, matrícula 2795701 e JOEL MARCOS MACHADO, matrícula 2774461, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da GERÊNCIA DE TRANSPORTES - GETRANS - SEDES. 2. SEBASTIAO ALEXANDRE SILVA, matrícula 2774445 e DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 276.943-3, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. 3. ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 279394-6 e GISLEI ABADIO DE ABREU, matrícula 0278805-5, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do ARP-DF SEDE. 4. JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula 1650.254-2 e BRUNO LINO ROCHA, matrícula 241291-8, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECEC - ACAMPAMENTO COMPLEXO FAZENDINHA. 5. PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 1430953-X e JOÃO ROBERTO ROVO JUNIOR, matrícula 0276760-0, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEMOB - ALMOXARIFADO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. WESLEY DOS SANTOS, matrícula 1430883-5 e ABRAAO MANOEL DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 1246275, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SEJUS - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO NA HORA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal - GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme processo 00040-00004059/2019-46, a saber: 1. IGHOR MAGDALENA DE OLIVEIRA, Assessor, matrícula 1699968-1 e LUCIANA LINDOSO DA SILVA, Assessora Técnica, matrícula 1705118-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito

da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE E OCTOGONAL - RA XXII. Processo 00302-00000110/2020-38 - doc. 80279716. 2. CAIO LINHARES DO AMARAL, Assessor Técnico, matrícula 1706974-2 e FRANCISCO CORDEIRO RAMOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Assessor, matrícula 30609-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA - RA IX. Processo 00138-00001061/2022-34 - doc. 80987180.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 10 de março de 2022

Processo: 0060-005708/2011. Interessado: CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, bem como os termos da Nota Jurídica nº 1076/2021 - SES/AJL, exarada pela Assessoria Jurídico-legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, AUTORIZO, para fins de regularização funcional:

I) a cessão do servidor CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO, matrícula 121.991-X, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para o exercício de cargo comissionado, referente ao período de 03/05/2005 a 31/12/2011, com fulcro no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 e nos Decretos nºs 17.085, de 28 de dezembro de 1995 e 17.909, de 17 de dezembro de 1996.

II) a cessão do referido servidor ao mesmo órgão cessionário, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Parlamentar, do Gabinete da então Deputada Eliana Pedrosa, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2012. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma, ou a revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", § 1º, I, e § 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e Decreto nº 17.909, de 17/12/1996.

III) Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 10 de março de 2022

Processo: 0060-008368/2014. Interessado: MARCELO GONÇALVES VIRGINIO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, bem como os termos da Nota Técnica nº 563/2017 - AJL/SES, exarada pela Assessoria Jurídico-legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, AUTORIZO, para fins de regularização funcional:

I) a cessão do servidor MARCELO GONÇALVES VIRGINIO, Técnico de Enfermagem, matrícula 146.873-1, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2014 a 25/01/2015. III - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Decreto nº 17.909, de 17 de dezembro de 1996.

II) a cessão do servidor supracitado para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/01/2015 a 22/06/2015. III - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Decreto nº 17.909, de 17 de dezembro de 1996.

III) Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes, ressaltado que a presente regularização não convalida eventuais valores recebidos indevidamente pelo servidor no período.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 10 de março de 2022

Processo: 00401-00001535/2022-16. Interessada: HELIZABETH DA CUNHA MACHADO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição da servidora HELIZABETH DA CUNHA MACHADO, matrícula 240.328-5, Fiscal de Defesa do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. II - PRAZO CERTO: 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão, das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 11 de março de 2022

Processo: 00040-00007418/2022-12. Interessada: TANIA CURI GARCIA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA/REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora TANIA CURI GARCIA, matrícula 27.863-7, professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessora, da Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 22/02/2022. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - REVOGO, a contar de 22/02/2022 a disposição da servidora a esta Pasta, autorizada no DODF nº 110, 15 de junho de 2021, página 22. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor JUSCELINO SANTANA GUEDES, matrícula 30.257-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 08 de março de 2022. Processo 00040-00009135/2022-13.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-010887/1997, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 1997, publicada no DODF nº 162, de 25 de agosto de 1995, página 6423, os atos que averbaram o tempo de serviço da servidora ELENILDA FRANCISCA DE SANTANA, matrícula 45.341-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.197 (dois mil cento e noventa e sete) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ELENILDA FRANCISCA DE SANTANA, matrícula 45.341-2, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/11/1987 a 31/10/1988, para Passo Certo Calçados; de 01/11/1988 a 06/12/1989, para Dona Comércio de Calçados; de 01/03/1990 a 31/12/1990, para Passo Maior Comércio de Calçados; de 01/06/1991 a 31/05/1992, para Passo a Passo; de 01/03/1993 a 30/11/1994, para Agropecuária Friboi; e de 05/12/1994 a 05/04/1995, para Agropecuária Flor da Macauba.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ROBERTO CARLOS MATOS DE LIMA, matrícula 30.863-3, Inspetor Técnico de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 04 de março de 2022. Processo 00040-00008963/2022-26.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora SOLANGE DIAS PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 40.572-8, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 08 de março de 2022. Processo 00040-00009040/2022-91.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar VÂNGELA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 134844-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, RONIÉLI BARBOSA DA SILVA, matrícula 1676787-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 1689097-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, MICHELLE CRISTIANE GOMES GODINHO, matrícula 1686300-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; WENDEL OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 1688431-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; EDIVÂNIA MENDES DE JESUS, matrícula 198594-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; OZINALDO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 1700637-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Administração Central da Ordem de Serviço nº 18, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2021, página 19, e demais disposições em contrário.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 44, de 09 de fevereiro de 2021, o ato que designou DANIEL SANTOS MOREIRA, matrícula 1.674.919-7, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência à Saúde, para substituir o Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o THIAGO AFFONSO PEREIRA, matrícula 1693364-8, ocupante do cargo Gerente, da Gerência de Projetos e Suporte, para substituir o Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00026620/2021-98.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): WANDERSON ALEX DOS SANTOS ARAUJO, 01562029, 3º 27/06/2016 25/06/2021; CLAUDIO BISPO DOREIA, 01562037, 3º 28/06/2016 26/06/2021; DEISE ALVES DOS SANTOS, 0156210X, 3º 27/06/2016 30/06/2021; VALMIRA DE SOUZA SILVA, 01562185, 3º 28/06/2016 24/07/2021; ISABEL CRISTINA DE LANA PEREIRA, 01562193, 3º 27/06/2016 25/06/2021; VANILDE ROCHA MEIRA, 0156224X, 3º 27/08/2016 01/09/2021; ROSANGELA B. DE SOUSA MARTINS, 01562258, 3º 28/06/2016 26/06/2021; FRANCISCO D. DE FIGUEIREDO JUNIOR, 01562266, 3º 25/10/2016 23/10/2021; ROSANA FERREIRA DOS SANTOS, 01562274, 3º 30/06/2016 28/06/2021; MARIA AILZA BRANDAO DA SILVA, 0143621X, 7º 15/08/2016 13/08/2021; SABRINE M. T. DE M. NOGUEIRA, 14351765, 2º 05/09/2016 03/09/2021; JULIANDERSON MONTEIRO DOS SANTOS, 01562347, 3º 28/09/2016 25/11/2021; JULIANA R. DE ALMEIDA MACEDO, 0156238X, 3º 27/06/2016 25/06/2021; ELIZABETE SANTIAGO DE LIMA, 0156241X, 3º 05/07/2016 03/07/2021; MARIA APARECIDA BORGES, 0156255X, 3º 28/09/2016 26/09/2021; ALESSANDRO DOS SANTOS, 01562568, 3º 27/06/2016 25/06/2021.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR A AVERBAÇÃO O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, na Ordem de Serviço de 19 de janeiro de 1996, do Diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 1996, página 711, o ato que averbou o tempo de serviço da VANIA VALERIA DA SILVA SANTOS, 133.248-1, Assistente Básico de Saúde - Agente de Portaria, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.666 dias, ou seja, 07 anos, 03 meses e 21 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 25 de março de 1985 a 13 de abril de 1989, 03 de outubro de 1989 a 02 de maio de 1991 e 19 de novembro de 1991 a 18 de julho de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061031329/1995, ONDE SE LÊ: "...2.666 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de março de 1985 a 13 de abril de 1989, 03 de outubro de 1989 a 02 de maio de 1991 e 19 de novembro de 1991 a 18 de julho de 1993...", LEIA-SE: "...2.664, ou seja, 5 anos, 3 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de março de 1985 a 13 de abril de 1989, 03 de outubro de 1989 a 02 de maio de 1991 e 19 de novembro de 1991 a 18 de julho de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 061031329/1995...".

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): DIANA DOS SANTOS MALHEIROS, 01562614, 3º 09/09/2016 07/09/2021; JULIANA COIMBRA DE OLIVEIRA, 14342642, 2º 25/06/2016 23/06/2021; ETLEY HENRIQUE FERREIRA SILVA, 16778855, 1º 12/12/2016 10/12/2021; SANDRA SOBRAL SOUZA, 0156580X, 4º 22/10/2016 20/10/2021; SANDRA SOBRAL SOUZA, 0156580X, 4º 22/10/2016 20/10/2021; FERNANDA LAGO SPITZNER DALLASEN, 16771990, 1º 17/10/2016 15/10/2021; TIAGO MENDES DE ALMEIDA, 16777336, 1º 01/12/2016 29/11/2021; ADENITA AZEVEDO LIMA, 14365812, 02 30/11/2016 28/11/2021; IZABELLA ARAUJO MORAIS, 1672187X, 1º 07/10/2015 04/10/2020; LISA MARQUES GOMES SILVA, 16781406, 1º 09/02/2017 07/02/2022; SONARIA SILVA MORAIS, 01565028, 02 29/06/2011 26/07/2016, 03 27/07/2016 09/08/2021; SILVANA ARAUJO CHAVES, 01567608, 3º 28/06/2016 26/06/2021; MARIA CECILIA PEREZ MARCAL, 16777115, 01 17/11/2016 15/11/2021; ALEOMAR BESERRA TOLENTINO, 14364182, 2º 02/12/2016 30/11/2021; YHURY G. AGUIAR DE OLIVEIRA, 01410121, 3º 25/09/2011 22/09/2016, 4º 23/09/2016 22/09/2021.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando o inciso "III" do artigo Art. 111, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e Regimento Interno da Comissão Central de Farmácia e Terapêutica - CCFE publicado por meio da Portaria nº 10 de 28 de janeiro de 2016;

Considerando a Ordem de Serviço nº 123, de 25 de agosto de 2021 que designa servidores desta SES/DF para comporem a Comissão Central de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 140, de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Dispensar JULIANA TENÓRIO MACEDO DE ALBUQUERQUE COSTA, Referência Técnica Distrital da Pediatria como membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica, matrícula 1433692.

Art. 3º Designar LIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVEIRA, matrícula 142165-4, Referência Técnica Distrital Colaboradora da Pediatria como membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 4º Os membros da CCFE deverão ser liberados das unidades onde são lotados, para garantir a sua participação nas reuniões da CCFE, que ocorrerão mensalmente e/ou extraordinariamente e para análise e avaliação dos assuntos pautados.

Parágrafo Único: Em caso de ausência, o membro poderá enviar um representante, desde que avisado previamente à Comissão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a representante colaboradora da Referência Técnica Distrital em Medicina Nuclear da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, FLÁVIA RIBEIRO MARCIANO, matrícula 1.697.008-X com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais durante 6 meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR BARBARA CARVALHO THOMAS, matrícula 16766660, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir o Gerente Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 04 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BARBARA CARVALHO THOMAS, matrícula 17071879, ocupante do cargo Enfermeiro Família e Comunidade, para substituir o Gerente Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 04 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR JOSY PEREIRA DE SOUZA, matrícula 16735935, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 01 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCIMAR ANTONIO RIBEIRO, matrícula 01397915, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária nº

01 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00033705/2022-11, resolve:

DISPENSAR SELMA LIMA RODRIGUES, matrícula 14386577, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FABRICIO SOUSA BARBOSA, matrícula 14349159, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSÉ GILBERTO HARTMANN, 140546-2, Médico Cirurgião, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 328 dias, ou seja, 10 meses e 28 dias, Conforme Certidão expedida pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de 11 de agosto de 1986 a 04 de julho de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00473731/2020-17.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 687, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, página 22, o ato que designou MICHAEL DOUGLAS MORAES PEREIRA, matrícula 1.677.345-4, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para substituir o(a) chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, símbolo CPC-01, SIGRH 55004093, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar MARCOS ARAUJO DOS REIS, matrícula 141.406-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, símbolo CPC-01, SIGRH 55004093, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00119668/2022-20.

Art. 3º Cessar os efeitos do Art. 3º da Ordem de Serviço nº 699, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, página 51, o ato que designou EVA MARIA ALVES DE SOUZA LIMA, matrícula 1.443.699-X, ocupante do cargo de Farmacêutica-Bioquímica, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, símbolo CPC-01, SIGRH 55004206, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPC-01, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar SAMUEL DIAS ARAUJO JUNIOR, matrícula 1.686.734-3, ocupante do cargo de Biomédico, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, símbolo CPC-01, SIGRH 55004206, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPC-01, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00116605/2022-11.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00066452/2022-54, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DANIELA MOREIRA DE ARAUJO REIS, matrícula 1.671.228-5, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.829 dias, ou seja, 13 anos, 2 meses e 24 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 2000 a 22 de setembro de 2005, 1º de outubro de 2005 a 30 de agosto de 2006, 09 de fevereiro de 2007 a 10 de fevereiro de 2010 e 1º de agosto de 2010 a 30 de junho de 2014, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00523720/2021-68. THIAGO SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1.658.242-X, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.342 dias, ou seja, 03 anos, 08 meses e 07 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 14 de março de 2007 a 26 de julho de 2010 e 03 de setembro de 2012 a 26 de dezembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00016577/2022-33. THAIS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.702.449-8, Enfermeiro-Obstetra, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.765 dias, ou seja, 10 anos, 03 meses e 25 dias, prestados conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 16 de dezembro de 2010 a 06 de abril de 2021, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 04016-00121553/2021-10. ANA CATARINE MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula 1.435.393-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 176 dias, ou seja, 5 meses e 26 dias, prestados conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 22 de setembro de 2010 a 16 de março de 2011, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00263071/2019-16.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve

DESIGNAR IVY SUELLEN CANDIDO DA SILVA, matrícula 14409801, Enfermeira, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA, matrícula 0131290-1 para substituir o Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR FLAVIA DE OLIVEIRA GONTIJO, matrícula 1737538, Enfermeira, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR FERNANDA CHRISTINA SILVA COELHO ROMARIZ, matrícula 16596218, Enfermeira, para ocupar o cargo de Gerente de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR JAINE CLAUDIA MADUREIRA MENDES, matrícula 137759-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para ocupar o cargo de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora TATIANA LINS FERNANDES, 159012-X, ONDE SE LÊ: "...TATIANA LINS FERNANDES, 159.01-x, 277.000.305/2012, 2º Quinquênio, 18/12/2011 a 17/12/2016...", LEIA-SE: "...TATIANA LINS FERNANDES, 159.012-X, 277.000.305/2012, 2º quinquênio 18/12/2011 a 25/12/2016...", ratificando-se os demais dados.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 05 de maio de 2009, publicado no DODF nº 88, de 08 de maio de 2009, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora BERECY LIMA NASCIMENTO, matrícula 144.389-5, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...2.008 dias, ou seja, 05 anos, 06 meses e 03 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1989 a 30 de junho de 1990, 02 de julho de 1990 a 31 de julho de 1991, 08 de junho de 1993 a 29 de abril de 1994, 1º de maio de 1995 a 20 de dezembro de 1995, 11 de setembro de 1996 a 31 de agosto de 1997, 1º de agosto de 2001 a 31 de agosto de 2001 e 1º de novembro de 2001 a 30 de outubro de 2002, conforme processo 284.000.173/2009...", LEIA-SE: "...2.008 dias, ou seja, 05 anos, 06 meses e 03 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1989 a 30 de junho de 1990, 2 de julho de 1990 a 31 de julho de 1991, 8 de junho de 1993 a 29 de abril de 1994, 1º de maio de 1995 a 20 de dezembro de 1995, 11 de setembro de 1996 a 31 de agosto de 1997, 1º de agosto de 2001 a 31 de agosto de 2001 e 1º de novembro de 2001 a 30 de outubro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 284.000.173..."

Na Ordem de Serviço de 03 de abril de 2012, publicado no DODF nº 71, de 11 de abril de 2012, página 71, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora PATRICIA DE FREITAS, matrícula 197.968-X, Farmacêutico Bioq. Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...2.966 dias, ou seja, 08 anos, 01 mês e 16 dias, prestados à Marinha do Brasil, nos períodos de 31 de janeiro de 1997 a 31 de março de 2003 e 30 de janeiro de 2004 a 13 de janeiro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.898 dias, ou seja, 07 anos, 11 meses e 13 dias, prestados conforme certidão emitida pela Marinha do Brasil, nos períodos de 31 de janeiro de 1997 a 30 de janeiro de 2003 e 30 de janeiro de 2004 a 12 de janeiro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir os períodos e o total de dias averbados.

Na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2014, publicação DODF nº 139, de 10 de julho de 2014, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora PATRICIA DE FREITAS, matrícula 197.968-X, Farmacêutico Bioq. Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...2.368 dias, ou seja, 06 anos, 05 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1992 a 10 de setembro de 1993, 1º de abril de 2003 a 29 de janeiro de 2004, 14 de janeiro de 2006 a 05 de maio de 2006, 06 de maio de 2006 a 29 de junho de 2006 e 1º de agosto de 2006 a 30 de novembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.369 dias, ou seja, 6 anos, 5 meses e 29 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1992 a 10 de setembro de 1993, 31 de janeiro de 2003 a 29 de janeiro de 2004, 13 de janeiro de 2006 a 30 de abril de 2006 e 1º de agosto de 2006 a 30 de novembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir os períodos e o total de dias averbados.

Na Ordem de Serviço nº 97, de 16 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, página 52, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SOLMIRAR CAMPOS LIMA, matrícula 144.424-7, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.392 dias, ou seja, 03 anos, 09 meses e 27 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1982 a 30 de dezembro de 1982, 27 de julho de 1988 a 27 de fevereiro de 1989, 13 de abril de 1989 a 23 de agosto de 1989, 1º de maio de 1994 a 1º de setembro de 1994, 1º de outubro de 1998 a 31 de março de 1999, 17 de abril de 2000 a 15 de maio de 2000 e 16 de maio de 2000 a 31 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.399 dias, ou seja, 03 anos, 10 meses e 04 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1982 a 30 de dezembro de 1982, 27 de julho de 1988 a 27 de fevereiro de 1989, 13 de abril de 1989 a 23 de agosto de 1989, 1º de maio de 1994 a 1º de setembro de 1994, 1º de outubro de 1998 a 31 de março de 1999, 17 de abril de 2000 a 15 de maio de 2000 e 16 de maio de 2000 a 31 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir total de dias averbados.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 67, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora ANA CRISTINA CORGOSINHO DE MOURA, matrícula 146887-1, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00377649/2020-54, por fatos ocorridos na SES/SRSCE/DIRAPS/GSAPI-LN, no mês de maio de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 68, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora RUTH CARNEIRO LIMA SANTANA, matrícula 0143102-1, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00143167/2021-83, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NHH, no mês de março de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 69, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor CARLOS AUGUSTO FERREIRA PINTO, matrícula 0119451-8, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00438318/2021-89, por fatos ocorridos na SES/SRSNO/HRS/GIR/NUREM, no mês de julho de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora CARMELITA GOMES RODRIGUES, matrícula 1434648-6, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00205147/2021-11, por fatos ocorridos na SES/SRSCE/DIRASE/CAPS I - BSB, no mês de maio de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 71, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora JANAINA DE AMORIM VIANA, matrícula 1718509, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00395106/2021-08, por fatos ocorridos na SES/SRSNO/HRS/GACIR/UGO, no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 72, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora CRISTIANE DEZOTI VIVANCO, matrícula 0183594-7, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00135508/2020-66, por fatos ocorridos na SES/SAIS/CATES/DSINT/GESAD, no ano de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 73, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor JEFFERSON OLIVEIRA MELO, matrícula 1.440.215-7, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00509296/2020-68, por fatos ocorridos na SES/CONT/USCOR, no mês de novembro de 2018.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 74, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora YARA DE ANDRADE CALAZANS, matrícula 1.657.946-1, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00191881/2020-05, por fatos ocorridos na SES/SR/SOE/HRC/GACL/UTI ADU, no mês de setembro de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 75, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1659178-X, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00135508/2020-66, por fatos ocorridos na SES/SAIS/CATES/DSINT/GESAD, no ano de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 76, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor JOSÉ DE ARIMATHÉA FLEURY BRANDÃO, matrícula 1.442.062-7, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00135508/2020-66, por fatos ocorridos na SES/SAIS/CATES, no ano de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora JOELMA NEIVA SILVA, matrícula 0136454-5, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00135508/2020-66, por fatos ocorridos na SES/SAIS/CATES/DSINT/GESAD, no ano de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas

imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 78, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor RENAN OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1.442.462-2, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00371384/2020-81, por fatos ocorridos na SES/SR/SOE/DIRAPS/GSAP12-CEI, no mês de agosto de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 79, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora MARIANA FIALHO SEVERINO DIAS, matrícula 1683962-5, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00341230/2021-45, por fatos ocorridos na SES/SR/SOE/HRC/GACL/NRAD, no mês de junho de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 80, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor PAULO RICARDO CORREA, matrícula 0189365-3, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00276789/2021-97, por fatos ocorridos na SES/SR/SSO/DIRASE/CER, no mês de agosto de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12 de maio de 2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27 de setembro de 2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", ao servidor MARCOS DA SILVA, matrícula 38.021-4, ASSISTENTE EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO DE LAB. PAT. CLÍNICA, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00046373/2020-65, com vigência a contar de 27/06/2019.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29/08/2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12/05/2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27/09/2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", à servidora SANDRA GONÇALVES DA SILVA, matrícula SES 130.806-8, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00290804/2021-18, com vigência a contar de 15/04/2017.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar MARGARIDA MARIA PINHEIRO CORRÊA CARNEIRO, matrícula 140.694-9 como Executor Titular em substituição a SUSANE CARVALHO SARKIS MAARRAOU, matrícula 1402094-7 do CONVÊNIO Nº 04/2019-NCC/CODAG/FHB, e ARIANNY DE OLIVEIRA CARVALHO BASILE, matrícula 1697456-5, como executora substituída em substituição à MARGARIDA MARIA PINHEIRO CORRÊA CARNEIRO, matrícula 140.694-9, objeto do processo 00063-00000702/2019-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 215, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR GABRIELA DE ABREU AVIZ, matrícula 240.825-2, para substituir MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO, matrícula 211.544-1, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29 de março de 2022, por motivo de licença para tratamento de saúde da Titular. Processo 00080-00057130/2022-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 220, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria nº 228, de 18 de maio de 2021, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III, V e VII, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V e VIII, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 228, de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar para compor o mencionado Grupo de Trabalho, sob coordenação da primeira:

I - Pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

a) da Diretoria de Ensino Fundamental – DIEF, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica – UNIGEEB: FRANCEROSÉ CLARA DA COSTA DA SILVA, matrícula 39.543-9, titular e LUDMILLA CORRÊA BALDUINO DE LIMA SERAFIM, matrícula 224.420-9, suplente;

b) da Diretoria de Educação Infantil – DIINF, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica – UNIGEEB: MARIA PAULA VASCONCELOS D'ESCRAGNOLLE TAUNAY, matrícula 44.391-3, titular e ANA NEILA TORQUATO DE ARIMATEA FERREIRA, matrícula 222.317-1, suplente;

c) da Diretoria de Ensino Médio – DIEM, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica – UNIGEEB: ANDREIA COSTA TAVARES, matrícula 33.531-2;

d) da Gerência de Atenção à Educação Profissional – GEP, da Diretoria de Educação Profissional – DIEP, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica – UNIGEEB:

JADYANE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 204.141-3, titular e LUCIANA RODRIGUES ROCHA, matrícula 26.957-3, suplente;

e) da Gerência de Atenção à Educação de Jovens e Adultos – GEJA, da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica – UNIGEEB: MARLI VIEIRA LINS DE ASSIS, matrícula 241.484-8, titular e LINO DE SOUZA, matrícula 237.369-6, suplente;

f) da Gerência de Desportos – GDESP, da Diretoria de Modalidades Especiais – DIMESP, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica – UNIGAEB: RANDLÉIA MOREIRA DE ASSIS, matrícula 31.336-X;

g) da Gerência de Orientação Educacional – GOE, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem – DISPRE, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica – UNIGAEB: MICHELLE RIBEIRO CONFESSOR, matrícula 210.624-8, titular e MARINA CANTANHEDE RAMPARAZZO, matrícula 212.211-1, suplente;

h) da Gerência de Serviços Especializados de Apoio à Aprendizagem – GSEAA, da Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade – DSADHD: YESMIN CORREIA DIAS, matrícula 175.351-7;

i) da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade – GDHD, da Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade –DSADHD: CRISTINA TIBÚRCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 207.895-3;

j) da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação – GEAPLA, da Diretoria de Educação em Tempo Integral – DEINT: MARIA AURIANA P. DINIZ, matrícula 47.924-1, titular e ANDRÉA LUÍZA FERREIRA, matrícula 47.468-1, suplente;

k) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP: ROSIMARY MARIA LINHARES, matrícula 46.091-5, titular e LEONARDO DE OLIVEIRA DOURADO MARINHO, matrícula 244.417-8, suplente;

l) da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV: MÁRCIA CRISTINA LIMA DINIZ, matrícula 201.866-8; e

m) da Gerência de Pesquisa, Avaliação e Formação Continuada para Gestão, Carreira Assistência, Orientação Educacional e Eixos Transversais – GOET, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa – DIOP: KELLY REGINA BORGES BATISTA TOLENTINO, matrícula 204.285-1." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 211, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00010-0000544/2022-58, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por MARILIA MAGALHÃES TEIXEIRA, matrícula 175.359-2, Padrão 16-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de fevereiro de 2022, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 212, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00025006/2022-15, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCO ANTÔNIO WITTMANN SAENGER, matrícula 246.537-X, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 02-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 213, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00028549/2022-94, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALESSANDRA DE SOUZA FELIX MURARO, matrícula 248.538-9, do cargo de Monitor de Gestão Educacional, padrão A1-MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 10 de março de 2022

Processo: 00002-00000814/2022-10. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso II, do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do MAJ QOPM DEROCI BARBOSA XIMENDES JÚNIOR, matrícula 50.670-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para exercer o cargo de Coordenador de Aviação da Coordenação-Geral de Planejamento e Operações da Força Nacional da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, código DAS 101.3, nos moldes do § 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 39/2022 - CM/AJL (81503465) e sua Cota de Aprovação (81504443);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal, para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício Nº 286/2022 - PMDF/17ºBPM/SP/SSAD de 23/02/2022 (80790439) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00026831/2022-36, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC WANDERSON BARBOSA ALVES, matrícula 736.038-X, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo efetivo de Inspetor Fiscal de Rendas VI do Município de Guarulhos - SP; Efetivar o referido licenciamento a contar de 10 de março de 2022, conforme Termo de Posse/Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos - SP; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

HÉRCULES FREITAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164, de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR a MAJ QOPM MIRIAM CLARISSA SERPA CANABARRO, matrícula 50.951-5, Subcomandante do Batalhão de Policiamento Escolar (BPEsc), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, matrícula 50.584-6, na função de Comandante do Batalhão de Policiamento Escolar (BPEsc), símbolo CPC-08, SGRH 211002534, no período de 22 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de recesso natalino. (processo 00054-00151794/2021-12).

DESIGNAR o CAP QOPM MARCELO TUTIDA CALIXTO NUNES, matrícula 195.532/2, Subcomandante do Batalhão de Policiamento com Cães (BPCães), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS REIS, matrícula 18.276/1, na função de Comandante do Batalhão de Policiamento com Cães (BPCães), símbolo CPC-08, SGRH 21102529, no período de 08 de fevereiro a 09 de março 2022, por motivo de férias. (processo 00054-00022638/2022-26).

DESIGNAR o MAJ QOPM ROGERIO ARAUJO E SILVA, matrícula 50.932/9, Subcomandante do 11º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LUCIANO LIMA DE ARAUJO, matrícula 50.483/1, na função de Comandante do 11º BPM, símbolo CPC-08, SGRH 21102504, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de recesso natalino. (processo 00054-00154413/2021-57).

DESIGNAR o CAP QOPM ALEX LOPES BORGES, matrícula 195.633/7, Chefe da Seção Manutenção e Transporte (SMT), do Centro de Manutenção (CMAN), da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS), do Departamento de Logística e Finanças (DLF), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM SERGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS, matrícula 50.581/1, na função de Chefe do Centro de Manutenção (CMAN), símbolo CPC-08, SGRH 21102436, no período de 27 a 31 de dezembro de 2021, por gozo do recesso natalino e férias. (processo 00054-00154858/2021-37).

DESIGNAR o CAP QOPM ALEX LOPES BORGES, matrícula 195.633/7, chefe da Seção Manutenção e Transporte (SMT), do Centro de Manutenção (CMAN), da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS), do Departamento de Logística e Finanças (DLF), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM SERGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS, matrícula 50.581/1, na função de Chefe do Centro de Manutenção (CMAN), símbolo CPC-08, SGRH 21102436, no período de 01 a 29 de janeiro de 2022, por motivo de férias. (processo 00054-00154858/2021-37).

DESIGNAR o MAJ QOPM JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.885/3, Chefe da Seção de Transporte da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS), do Departamento de Logística e Finanças (DLF), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM WLADIMIR CUEVAS ROSA, matrícula 50.602/8, na função de Diretor em exercício da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS), do Departamento de Logística e Finanças (DLF), símbolo CPC-08, SGRH 21102436, no período de 27 a 31 de dezembro de 2021, por motivo de recesso natalino. (processo 00054-00154857/2021-92).

DESIGNAR o CEL QOPM SIMONEY ALVES SOARES, matrícula 50.507/2, Diretor de Apoio Logístico e Finanças em Exercício (DALF), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM EDILSON MARTINS DA SILVA, matrícula 50.362/2, Diretor de Apoio Logístico e Finanças (DALF), símbolo CPE-02, SGRH 21102432, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de gozo de abono natalino. (processo 00054-00155310/2021-12).

DESIGNAR TC QOPM CLAUDE COSTA DE LIMA, matrícula 50.572/2, Subdiretor da Diretoria da Telemática - DITEL, do Departamento de Logística e Finanças, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, matrícula 50.353/3, na função de Diretor da Diretoria da Telemática - DITEL, do Departamento de Logística e Finanças, símbolo CPC-08, SGRH 21102436, no período de 19 a 30 de julho de 2021, 04 a 08 de outubro de 2021 e 27 a 31 de dezembro de 2021, por motivo de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020. (processo 00054-00154859/2021-81).

DESIGNAR TC QOPM CLAUDE COSTA DE LIMA, matrícula 50.572/2, Subdiretor da Diretoria da Telemática - DITEL, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, matrícula 50.353/3, na função de Diretor da Diretoria da Telemática - DITEL, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 21102436, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de gozo de abono natalino. (processo 00054-00154859/2021-81).

DESIGNAR o TC QOPM CLAUDE COSTA DE LIMA, matrícula 50.572/2, Subdiretor da Diretoria da Telemática - DITEL, do Departamento de Logística e Finanças, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, matrícula 50.353/3, na função de Diretor da Diretoria da Telemática - DITEL, do Departamento de Logística e Finanças, símbolo CPC-08, SGRH 21102436, no período de 01 a 08 de janeiro de 2022 (processo 00054-00154859/2021-81).

DESIGNAR o CAP QOPM WEGRISON FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 20.194-4, Subcomandante do BPR, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM RAFAEL BRANQUINHO DA CUNHA, matrícula 50.891-8, na função de Comandante do Batalhão de Policiamento Rural, (BPR) da Polícia Militar do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 21102535, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de gozo de abono natalino e no período de 27 a 31 de dezembro de 2021, por motivo de férias regulamentares. (processo 00054-00151926/2021-14).

DESIGNAR o CAP QOPM WEGRISON FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 20.194-4, Subcomandante do BPR, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM RAFAEL BRANQUINHO DA CUNHA, matrícula 50.891-8, na função de Comandante do Batalhão de Policiamento Rural, (BPR) da Polícia Militar do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 21102535, no período de 11 e 12 de janeiro de 2022, por motivo de gozo de dispensa recompensa. (processo 00054-00151926/2021-14).

DESIGNAR o MAJ QOPM PAULO DA CUNHA PASSOS, matrícula 77.197/X, lotado na Seção de Inteligência estratégica do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MICHEL RIBEIRO SÁ COSTA, matrícula 50.591/9, na função de Chefe da Seção de Inteligência estratégica do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SGRH 21102006, no período de 20 de dezembro de 2021 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de recesso natalino. (processo 00054-00010025/2022-46).

DESIGNAR o MAJ QOPM LEONARDO ANTUNES LOBO, matrícula 77.187/2, lotado na Seção de Pessoal, Saúde e Legislação do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, na função de Subchefe da Seção de Pessoal, Saúde e Legislação do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SGRH 21102006, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de gozo de recesso natalino. (processo 00054-00008385/2022-88)

DESIGNAR o MAJ QOPM GEORGE ALBERTO MELO ROCHA, matrícula 73.480/2, Subchefe da Seção de Comunicação Organizacional Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM CLEIDE QUELE ALVES CASTELLAR, matrícula 50.734/2, na função de Chefe da Seção de Comunicação Organizacional do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SGRH 21102009, no

período de 27 a 31 de dezembro de 2021, por motivo de gozo de recesso natalino. (processo 00054-00009672/2022-13).

DESIGNAR o MAJ QOPM WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 24.090/7, Subchefe da Seção de Orçamento e Finanças do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula 50.615/X, na função de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SGRH 21102010, no período de 20 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de gozo de recesso natalino. (processo 00054-00009956/2022-00).

DESIGNAR o MAJ QOPM ALLENSON NASCIMENTO LOPES, matrícula 50.880/2, Subcomandante do 9º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM WELLINGTON ALBERTO SILVA MENDES, matrícula 50.476/9, na função Comandante do 9º BPM, símbolo CPC-08, SGRH 21102519, no período de 27 a 30 de dezembro de 2021, por motivo de gozo de recesso natalino. (processo 00054-00003592/2022-46).

DESIGNAR a CEL QOPM KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES, matrícula 50.503/X, Comandante da Academia de Polícia de Brasília - DEC/APMB, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, o CEL QOPM RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 50.356/8, na função de Chefe do Departamento de Educação e Cultura/DEC, símbolo CPE-02, SGRH 21102442, no período de 07 a 24 de fevereiro de 2022, por motivo de férias regulamentares. (processo 00054-00005974/2022-12).

DESIGNAR a TC QOPM GRAZIELA GUEDES SALGADO, matrícula 50.714/8, Subchefe da Secretaria de Relações Institucionais/SRI, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM GILVÂNI SOUZA COSTA PINTO, matrícula 50.363/0, na função de Chefe da Secretaria de Relações Institucionais/SRI, símbolo CPE-05, SGRH 21102015, no período de 17, 18 e 21 de fevereiro de 2022, por motivo de dispensa recompensa de 03 (três) dias. (processo 00054-00021664/2022-37).

DESIGNAR o CAP QOPM OSCAR CALCAGNO FETTERMANN, matrícula 730.597/4, Subchefe do Escritórios de Projetos do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EMERSON ALMEIDA CARDOSO, matrícula 50.561/7, na função de Chefe do Escritórios de Projetos do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SGRH 21102011, no período de 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, por motivo de afastamento para gozo de LTSP. (processo 00054-00028908/2022-11).

DESIGNAR o MAJ QOPM CARLOS HENRIQUE FREIRE JORGE, matrícula 50.894/2, subcomandante do 2º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM LUIS ANTONIO CARVALHO DE SANT'ANNA, matrícula 50.603/6, na função de Comandante do 2º BPM, símbolo CPC-08, SGRH 21102503, no período 06 a 13 de fevereiro de 2022, por motivo de LUTO. (processo 00054-00020025/2022-54).

DESIGNAR o TC QOPM EUZAIR TEIXEIRA NUNES, matrícula 0050489/0, Subdiretor da Diretoria de Veteranos Pensionistas e Civis, da Polícia Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM CARLOS CHAGAS DE ALENCAR, matrícula 50.197/2, na função de Diretor da Diretoria de Veteranos Pensionistas e Civis, símbolo CPE-05, SGRH 21102027, no período de 19, 26 e 29 de novembro de 2021, por motivo de abono de ponto anual (3 dias), e no período de 20 a 24 de dezembro de 2021, por motivo de fruição de abono natalino. (processo 00054-00153430/2021-77).

DESIGNAR TC QOPM WELLYNGTON GONÇALVES DE SOUSA, matrícula 50.755/5, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula 50.481/5, na função de Comandante do Comando de Policiamento de Trânsito - CPTran, símbolo CPE-05, SGRH 21102538, no período de 18 a 24 de fevereiro de 2022, por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde própria - LTSP. (processo 00054-00029417/2022-89).

DESIGNAR o MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 50.583-8, Subcomandante do BPMA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FABIO PEREIRA MARGARIDO, matrícula 50.618-4, na função de Comandante do BPMA, Símbolo CPC-08, SGRH 21102534, no período 27 a 31 de dezembro de 2021, por motivo de recesso de final de ano e férias relativas a 2020 (processo 00054-00151693/2021-41).

DESIGNAR o MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 50.583-8, Subcomandante do BPMA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FABIO PEREIRA MARGARIDO, matrícula 50.618-4, na função de Comandante do BPMA, Símbolo CPC-08, SGRH 21102534, no período de 01 a 29 de janeiro de 2022, por motivo de férias relativas a 2020. (processo 00054-00151693/2021-41).

DESIGNAR o CAP QOPM BRAULIO EIRAS XAVIER, matrícula 81.139/4, na função de Chefe da Seção Administrativa, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, Símbolo CPC-08, SGRH 21102523, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 50.737/7, no período de 06 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, por motivo de vacância. (processo 00054-00004951/2022-82).

DESIGNAR o CAP QOPM BRAULIO EIRAS XAVIER, matrícula 81.139/4, na função de Chefe da Seção Administrativa, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, Símbolo CPC-08, SGRH 21102523, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR,

matrícula 50.737/7, no período de 01 a 19 de janeiro de 2022, por motivo de vacância. (processo 00054-00004951/2022-82)

DESIGNAR o MAJ QOPM PAULO HENRIQUE FERREIRA ALVES, matrícula 73.481/0, Subchefe da Seção de Inteligência estratégica do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MICHEL RIBEIRO SÁ COSTA, matrícula 50.591/9, na função de Chefe da Seção de Inteligência estratégica do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SGRH 21102006, no período de 04 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2022, por motivo de afastamento para gozo de LTSP. (processo 00054-00021261/2022-98).

DESIGNAR o MAJ QOPM ANDERSON MARCIO TURQUEILLO, matrícula 50.898/5, Diretor de Apoio Logístico e Finanças em Exercício (DALF), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM SIMONEY ALVES SOARES, matrícula 50.507/2, na função de Diretor de Apoio Logístico e Finanças (DALF), símbolo CPE-05, SGRH 21102432, no período de 09 a 18 de fevereiro de 2021, por motivo de gozo de férias. (processo 00054-00020796/2022-41).

DESIGNAR o MAJ QOPM DANIEL CORTEZ MATOS, matrícula 50.847/0, Chefe da SOI do 2º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LUÍS ANTÔNIO CARVALHO DE SANT'ANNA, matrícula 50.603/6, na função de Comandante do 2º BPM, símbolo CPC-08, SGRH 21102503, no período de 17 a 23 de janeiro de 2022, por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde própria - LTSP, e no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, por motivo de gozo de FÉRIAS. (processo 00054-00012511/2022-07).

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme despacho SEI nº (81766792), para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM JOÃO CARLOS MONIZ, matrícula 73.766/6, para a Função de Presidente, 1º TEN QOPMA DJALMA GOMES MENDES JUNIOR, matrícula 24.224/1, para a Função de 1º Membro, 1º SGT QPPMC UMBERTO MARQUES DA COSTA, matrícula 20.939/2, para Função de 2º Membro, 3º SGT QPPMC FABRÍCIO SALES DE OLIVEIRA, matrícula 199.932/X, para Função de 3º Membro, 3º SGT QPPMC RONDINEI ALVES RIBEIRO, matrícula 215.649/0, para a Função de 4º Membro, e o CB QPMMC KABRINI VIERIA JARDIM, matrícula 731.571/6, para a Função de 5º Membro, referente a Dispensa de Licitação e a Nota de Empenho nº 2022NE00102, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AMV FESTAS E EVENTOS LTDA – ME, nos autos do processo 00054-00002664/2022-38.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros MAJ QOPM JOÃO CARLOS MONIZ, matrícula 73.766/6, na Função de Presidente, 1º TEN QOPMA DJALMA GOMES MENDES JUNIOR, matrícula 24.224/1, na Função de 1º Membro, 1º SGT QPPMC UMBERTO MARQUES DA COSTA, matrícula 20.939/2, na Função de 2º Membro, 3º SGT QPPMC FABRÍCIO SALES DE OLIVEIRA, matrícula 199.932/X, na Função de 3º Membro, 3º SGT QPPMC RONDINEI ALVES RIBEIRO, matrícula 215.649/0, na Função de 4º Membro e o CB QPMMC KABRINI VIERIA JARDIM, matrícula 731.571/6, na Função de 5º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21 de fevereiro de 2022, o Ten-Cel. QOBM/Comb. WENDER CAMICO COSTA, matrícula 1415748, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle, da Defesa Civil do Distrito Federal, Símbolo CC-06, conforme tornou público na página 34, do DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, Ofício nº 122/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 23 de fevereiro de 2022 e processo 00010-00000045/2022-61.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-1 EUVALDO MARTINS RAMOS, matrícula 1405340, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares

com o artigo 61, §§5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00022335/2022-31.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-2 JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 1404705, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo nº 00053-00022397/2022-43.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-2 ISAC MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1404600, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00023963/2022-34.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. CLÁUDIO DE OLIVEIRA BRASIL, matrícula 1396618, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do artigo 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00021738/2022-63.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. MARCIO DO NASCIMENTO SOBRINHO, matrícula 1403406, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00021512/2022-62.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Major QOBM/Intd. RONALDO RODRIGUES ARAUJO, matrícula 1402473, ao respectivo Quadro, a contar do dia 24 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 78, §1º, alínea “b” e §5º e artigo 79 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00040833/2022-66.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. MARCELO ALVES DE FREITAS, matrícula 1403197, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o

art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00021489/2022-14.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-2 FÁBIO HERCULANO PEREIRA, matrícula 1336489, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00022262/2022-88.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-1 ALESSANDRO OLIVEIRA MARINHO, matrícula 1405235, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00022011/2022-01.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Primeiro Sargento QBMG-1 LUCIMAR GOMES DO CARMO, matrícula 1405552, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00021975/2022-24.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-1 CELIO DE SOUZA GONCALVES, matrícula 1403888, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00020694/2022-54.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-2 CEFAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1405441, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00020474/2022-21.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Primeiro Sargento QBMG-2 AYLTON LEMOS DE AZEVEDO, matrícula 1403772, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação,

nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00020635/2022-86.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-1 LUCIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1404144, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00020496/2022-91.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Segundo-Sargento QBMG-2 ROBERTO CHARLES PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 1418632, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00022319/2022-49.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-1 FLÁVIO NÍXON PEREIRA NEVES, matrícula 1403655, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014568/2022-61.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora GISELE ARAÚJO BARROS SOARES, matrícula 1403-6, Analista em Atividades de Trânsito, sendo 90 (noventa) dias, ou seja, 0 ano, 3 meses e 0 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Educação, relativa ao período de 21/06/1996 a 19/09/1996 contado para aposentadoria e adicionais. Processo 00055-00018874/2022-10.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor MOISÉS LUCAS DE ARAÚJO FILHO, matrícula 199.264-3, lotado no Núcleo de Cobrança -NUCOB, da Gerência de Orçamento Finanças -GEROF, da Diretoria de Planejamento, orçamento e Finanças -DIRPOF, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 03/03 a 17/03/2022, nos termos do processo 00055-00081264/2021-71.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE, matrícula 0222108-X, para substituir ARLÂNIO DUARTE LIMA, matrícula 188685-1, no cargo de Ouvidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE 06, no período de 10/04/2022 A 14/04/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 242, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento da contratação de empresa para implementar o Sistema de monitoramento por câmeras - CFTV nas unidades orgânicas do Sistema Socioeducativo do DF, pertencente a Secretaria Estado de Justiça e Cidadania - Processo administrativo 00400-00039950/2021-81.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes membros:

- I - BARBARA DE CARVALHO GOMES, matrícula 245.895-0 (SUBSIS);
- II - THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO, matrícula 024592-6 (SUBSIS);
- III - EVERALDO LIMA DE ANDRADE, matrícula 46.434-1 (SEJUS/SUAG);
- IV - OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula 217.959-8 (SUGET/UNITEC); e
- V - ANDRE LUIZ AZEVEDO CHAVES, matrícula 247.666-5 (SUGET/UNITEC).

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa nº 5/2017, sendo eles:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Mapa de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 243, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUIS HENRIQUE ROCHA PINHEIRO, matrícula 02159627, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802876, da Gerência do Grupo de Apoio Operacional, da Diretoria de Serviços de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/03/2022 a 12/03/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 244, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula 1963716, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Grupo de Apoio Operacional, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 03/03/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 245, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUIZ CARLOS PEIXOTO DE SOUSA, matrícula 2457334, ocupante do cargo de Chefe de Plantão, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 246, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento da aquisição das compras de máquinas de cortar cabelo para atendimento dos socioeducandos em cumprimento de medida de Internação no Sistema Socioeducativo do Distrito Federal - Processo administrativo 00400-00047230/2021-90.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes membros:

- I - CARINA SOUZA OLIVEIRA, matrícula 244.130-6 (UIBRA);
- II - CLAUDIA DE JESUS BICALHO, matrícula 215.754-3 (SUBSIS);
- III - EVERALDO LIMA DE ANDRADE, matrícula 46.434-1 (SEJUS/SUAG);

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, sendo eles:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Mapa de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FÁBOLA ELEUTÉRIO CAVALCANTE, matrícula 2162962, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 07/03/2022 a 25/03/2022 e 28/03/2022 a 30/03/2022, por motivo de férias regulamentares e abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA CARNEIRO RODRIGUES, matrícula 1.810.196-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em substituição a ESTEFANE DIAS VILA VERDE, matrícula 0248967-8, Especialista Socioeducativo - Área: Direito e Legislação, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria, do objeto constante no processo 00400-00052906/2020-86, da Instituição LAR DAS CRIANÇAS - LUIZ HERMANI, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DE MÉRITO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 04, de 05 de janeiro de 2018, e tendo em vista o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, republicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recurso junto à Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito deste Instituto. O recurso de que trata este resultado preliminar deverá ser acompanhado das provas comprobatórias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do(a) servidor(a), cargo efetivo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão proposto e data fim do interstício: 222.070-9, ALAINE SANTANA DE CARVALHO DE SOUZA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 59,00, 40,00, 99,00, 00,00, 1º I, 08/02/2022; 224.307-5, CRISTIANA BARBOSA MALAQUIAS LOPES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 38,00, 40,00, 78,00, 00,00, 1º I, 27/05/2022; 222.053-9, DAVID KALIL BATISTA PEREIRA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 38,00, 40,00, 78,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.044-X, DENIS DE OLIVEIRA TAVARES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 43,00, 40,00, 83,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.035-0, EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 73,00, 40,00, 113,00, 00,00, 1º I, 09/03/2022; 236.512-X, GEORGE RIBAMAR SALA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 3º V, 57,00, 40,00, 97,00, 00,00, 2º I, 09/08/2021; 222.039-3, HIAGO FAUSTINO MOURA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 130,00, 40,00, 170,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.032-6, ISIS BRITO DE SOUSA MOURÃO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 44,00, 40,00, 84,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.051-2, LORENA CONTREIRAS BRITO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 71,00, 40,00, 111,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 224.319-9, LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 49,00, 40,00, 89,00, 00,00, 1º I, 23/05/2022; 222.034-2, MARIA SAMARA PIRES MOUSINHO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 49,00, 40,00, 89,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.040-7, MONICA DAMASCENO PIAULILINO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 39,00, 40,00, 79,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.089-X, NEREIDA GOMES AMORIM, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 106,00, 40,00, 146,00, 00,00, 1º I, 14/02/2022; 224.434-9, PATRICIA MARIA PEREIRA MARTINS, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 43,00, 40,00, 83,00, 00,00, 1º I, 26/06/2022; 223.357-6, SILVIA BESERRA DAMASCENA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 38,00, 40,00, 78,00, 00,00, 1º I, 12/07/2022; 224.367-9, VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 56,00, 40,00, 96,00, 00,00, 1º I, 29/05/2022; 240.222-X, RICARDO PEREIRA DA COSTA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, 3º IV, 00,00, 00,00, 00,00, 00,00, 2º I, 23/04/2022*; 240.227-0, VERÔNICA ALVES DA SILVA CASCÃO, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, 3º IV, 77,00, 40,00, 117,00, 00,00, 2º I, 23/04/2022; 238.663-1, EDERSON CABRAL DE BRITO, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 54,00, 40,00, 94,00, 00,00, 2º I, 14/05/2022; 238.674-7, EDUARDO GONÇALVES DE MENDONÇA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 71,00, 40,00, 111,00, 00,00, 2º I, 16/11/2021; 238.593-7, GIORDANO BRUNO SANTOS DE ARAÚJO, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 43,00, 40,00, 83,00, 00,00, 2º I, 10/11/2021; 240.207-6, GIOVANNY DE MENEZES CARLOS, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 66,00, 40,00, 106,00, 00,00, 2º I, 19/04/2022; 238.662-3, JANAÍNA AMARAL MAGALHÃES, Fiscal de Defesa do

Consumidor, 3º IV, 85,00, 40,00, 125,00, 06,00, 2º I, 26/11/2021; 240.118-5, JOSÉ FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 52,00, 40,00, 92,00, 00,00, 2º I, 12/04/2022; 240.106-1, MAICIRA DA PENHA SIQUEIRA JARDIM, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 64,00, 40,00, 104,00, 00,00, 2º I, 09/04/2022; 240.135-5, RENATA CAMILA DE CASTRO FAGUNDES, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 85,00, 40,00, 125,00, 00,00, 2º I, 09/04/2022; 238.639-9, SÉRGIO CATTABRIGA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 58,00, 40,00, 98,00, 00,00, 2º I, 20/11/2021. (*) Servidor não apresentou documentação. Membros da Comissão: LAILA RUBIA ALVES DE ARAUJO, LETICIA DELLA FLORA, NEREIDA GOMES AMORIM e ROBERTO MELO ARAUJO.
DANIELE MERCÊS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o teor do processo 00361-00014133/2018-10, resolve:

INTERROMPER a pedido, a contar de 07 de março de 2022, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida a servidora RAQUEL MUSY DA SILVEIRA matrícula 41.102-7, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, pelo período de 1 de janeiro de 2020 a 30 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019, página 21.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias da servidora: KELLY CRISTINA MOREIRA ARARUNA, matrícula 273.537-7, referente ao período de 08/03/2022 a 11/03/2022, por motivo de necessidade de serviço, conforme disposto no inciso I, Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. A servidora usufruirá o período suspenso de 11/04/2022 a 14/04/2022.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 34, o ato que constituiu a Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional dos Administradores e Colaboradores, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público distrital, competindo-lhe conhecer concretamente de atos susceptíveis de censura ética, no âmbito da Companhia Energética de Brasília - CEB e suas subsidiárias, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
ADRIANA MOREIRA DIAS	5796-7	VIVIANE GARRIDO DE OLIVEIRA	5419-4
TIAGO GOMES DUTRA	5705-3	JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO	5682-0
WANÚBIA KARLA RODRIGUES	5006-7	PAULO CESER DE SIQUEIRA NEVES	5123-3

LEIA-SE:

TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
ADRIANA MOREIRA DIAS	5796-7	VIVIANE GARRIDO DE OLIVEIRA	5123-3
TIAGO GOMES DUTRA	5705-3	JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO	5682-0
WANÚBIA KARLA RODRIGUES	5006-7	PAULO CESER DE SIQUEIRA NEVES	5419-4

Convalidar os atos praticados a partir de 21 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, combinados com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELIARA DOS SANTOS FERRAZ, matrícula 1653183-3, como substituto eventual da Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais da titular, GENAY RORATO DE OLIVEIRA, matrícula 92692-2, conforme processo 04011-00002561/2020-18.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 39, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme o Artigo 24, inciso IV do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BOSCO SOARES FILHO, matrícula 1097-9; THIAGO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 1124.X e MELINA MARIA ROCHA DE MACÊDO, matrícula 1122.3, membros da Comissão Permanente de Sindicância instituída pelo Ato do Presidente 61/2018, para sob a presidência do primeiro, apurar suposta responsabilidade de quem deu causa ao reconhecimento de dívida objeto do processo 00071-00000162/2021-00, nos termos do parágrafo único do artigo 132 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RIL.

Art. 2º Dar ciência aos interessados.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar NIEGE SIQUEIRA DAS NEVES, matrícula 1.707.621-8, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como membro do Comitê Interno de Patrocínio (Comissão de Seleção), e para atuar como suplente, sem prejuízo de suas atribuições, JÚLIA GARCIA BARBOSA ANDRADE, matrícula 1.700.477-2, ocupante do cargo de Assessor.

Art. 2º Designar LUANA FONSECA DA COSTA, matrícula 1.700.482-9, ocupante do cargo de Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como membro do Comitê Interno de Patrocínio (Comissão de Seleção), e para atuar como suplente, sem prejuízo de suas atribuições, ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula 1.700.483-7, ocupante do cargo de Assessor.

Art. 3º Designar PEDRO HENRIQUE KAWKA, matrícula 1.700.478-0, ocupante do cargo de Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como membro do Comitê Interno de Patrocínio (Comissão de Seleção), e para atuar como suplente, sem prejuízo de suas atribuições, LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ, matrícula 1.693.200-5, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do processo 04000-00000184/2019-12, resolve:

Art. 1º Designar LORENA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 1.708.257-9, CPF nº 047.***-21, como EXECUTORA e TATYUSHA ICÓ CAMPBELL BRISOLLA, matrícula 1.702.610-5, CPF nº 236.***-9, como EXECUTOR SUPLENTE dos Contratos nº. 02 e 03/2020-SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e as empresas CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI e DIGITAL CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, respectivamente, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, referentes à:

- prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; e
- criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Governo do Distrito

Federal, suas secretarias e administrações regionais, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias; conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Edital de Concorrência nº 02/2019-SECOM, de modo a atender às necessidades da SECOM, em consonância com o que especifica o Edital de Concorrência nº 02/2019-SECOM-DF.

Art. 2º A Executora e o Suplente designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SECOM nº 30/2020, de 09 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2020, página 70.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDNEI MARCELO RODRIGUES RIELLA, matrícula 128.275-1 e MARIA CRISTINA DE CARVALHO, matrícula 097.733-0, como Executores para acompanhamento da aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS), conforme processo 00150-00001066/2021-27, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 116, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.681-1, Gerente de Almozarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de refrigerador (tipo frigobar) (NOVOS E EM PRIMEIRO USO), a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), conforme processo 00150-00000801/2022-66, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRA LUCAS PINHEIRO, matrícula 02800187, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 16/02/2022 a

25/02/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00002778/2022-51.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fazem jus os servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, condição da aposentadoria, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: ISIDORO SOARES DA FONSECA, matrícula 01022768, Auxiliar em Assistência Social, aposentado voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, página 35, sendo o período não usufruído de 21 (vinte e um) meses, distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referentes ao 1º quinquênio, retificado no DODF nº 171, de 28 de agosto de 2008, página 33; 3 (três) meses referentes ao 2º quinquênio, retificado no DODF nº 171, de 28 de agosto de 2008, página 33; 3 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, retificado no DODF nº 171, de 28 de agosto de 2008, página 33; 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 92, de 15 de maio de 2007, página 22; 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 129, de 07 de julho de 2008, página 24; 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF 123, de 17 de junho de 2013, página 35; e 3 (três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 120, de 26 de junho de 2018, página 39, conforme processo 101-000104/1992. LUIZ CARLOS ROSA DE LIMA, matrícula 01024167, Auxiliar em Assistência Social, aposentado voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, página 35, sendo o período não usufruído de 4 (quatro) meses, distribuídos da seguinte maneira: 1 (um) mês referente ao 5º quinquênio, publicado no DODF 129, de 07 de julho de 2008, página 24; e 3 (três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 99, de 28 de maio de 2019, página 21, conforme processo 101-000549/1992. MARIA DE JESUS LUSTOSA E SILVA, matrícula 01032445, Técnico em Assistência Social - Agente Social, aposentada voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, página 35, sendo o período não usufruído de 10 (dez) meses, distribuídos da seguinte maneira: 1 (um) mês referente ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 59, de 24 de março de 2006, página 34; 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2010, página 50; 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 247, de 28 de dezembro de 2015, página 12; e 3 (três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 224, de 27 de novembro de 2020, página 75, conforme processo 101-002156/1992. MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 103.828-1, Auxiliar em Assistência Social, sendo o período não usufruído de 7 (sete) meses, distribuídos da seguinte maneira: 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio, publicado no DODF nº 187, de 19 de setembro de 2008, página 19; 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 216, de 16 de outubro de 2013, página 31; e 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, retificado no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022, página 77; que deverão ser concedidos em favor de MAURO LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, beneficiário da pensão, publicado no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2022, página 42, no valor correspondente a 100% da conversão, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 0101-000405/1999.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O COODENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 05, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 31 de janeiro de 2022, pag. 57, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para a servidora MAYSA RIBACIONKA GÓES DE ARAÚJO, matrícula 274.675-1, Assessora, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00002003/2022-37.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 022/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS VINÍCIUS DE ANDRADE, matrícula 1163-0, CPF: ***.034.511-**, como titular, ALINE SILVA LOPES matrícula 741-2, CPF: ***.025.641-**, como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 022/2019, celebrado com a empresa MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e implementação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD da ARIS Pôr do Sol.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 506/2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, página 28.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 11 MARÇO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 041/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e empresa TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI-EPP.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar ALINE SILVA LOPES, matrícula 741-2, CPF: ***.025.641-** como Titular, e LUCAS VINÍCIUS DE ANDRADE, matrícula 1163-0, CPF: ***.034.511-**, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 041/2019, celebrado com a empresa TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI-EPP, que tem como objeto a elaboração de um Relatório de Controle Ambiental - RCA e seu respectivo Plano de Controle Ambiental - PCA, para a regularização fundiária da ARIS ITAPOÁ - RA XXVIII.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 618/2019, publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019, página 31.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 013/2019, celebrado entre a Companhia Habitacional do Distrito Federal - CODHAB e SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar ALINE SILVA LOPES, matrícula 741-2, CPF: ***.025.641-** e LUCAS VINÍCIUS DE ANDRADE, matrícula 1163-0, CPF: ***.034.511-**, para atuarem como executor e suplente respectivamente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 013/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de um Plano de Educação Ambiental - PEA a ser realizado na ARIS PÔR DO SOL - RA IX.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 417/2019, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2019, página 58.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação dos executores do Contrato nº 003/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e a empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar ALINE SILVA LOPES, matrícula 741-2, CPF: ***.025.641-**, como Titular, e LUCAS VINÍCIUS DE ANDRADE, matrícula 1163-0, CPF: ***.034.511-**, como

Suplente, para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 003/2020 celebrado com a empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de um Relatório de Controle Ambiental - RCA e seu respectivo Plano de Controle Ambiental - PCA, para a regularização fundiária da (URB 139/10/056/17; Capão Cumprido; Área urbana e Área Remanescente), localizadas em São Sebastião - RA XIV, conforme Termo de Referência emitido pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 107/2021, publicada no DODF nº 100, de 28 de maio de 2021, página 72.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 066/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e a empresa GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS VINÍCIUS DE ANDRADE, matrícula 1163-0, CPF: ***.034.511-** como Titular, e ALINE SILVA LOPES, matrícula 741-2, CPF: ***.025.641-**, como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 066/2018, celebrado com a empresa GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, que tem por objeto a execução de serviços visando a elaboração e implementação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD da ARIS Sol Nascente, para as áreas de risco geotécnico; áreas contaminadas em gleissolo; e para as Áreas de Preservação Permanentes/APP onde há necessidade de remoção, mediante a impossibilidade de regularização fundiária nos termos da legislação vigente, que, neste caso, precisa estar acompanhada do plano de desocupação, em atendimento às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 484/2019, publicada no DODF nº 132, de 16 de julho de 2019, página 34.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto é derivado do Convênio nº 913772/2021 (78052620, 78052665), celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a União, por intermédio do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Esporte, tendo por pretendendo a “Implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte nas Satélites, no Distrito Federal”.

Art. 3º A referida Comissão será composta por: CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 280.674-6, SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 2788.677-X e JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO 277.603-0.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto é derivado do Convênio nº 909899/2021 (77657788, 77657607), entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal e a União por intermédio do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Esporte, tendo por objeto a “Realização do evento Esporte é mais Cidadania, no Distrito Federal/DF.

Art. 3º A referida Comissão será composta por: CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 280.674-6, SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 2788.677-X e JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO 277.603-0.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto é derivado do Convênio nº 898312/2020 (57829726 e 57837227), celebrado entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal e a União por intermédio do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Esporte, de procedência de Emanda Parlamentar da deputada Celina Leão, tendo por objeto a “Implantação e Desenvolvimento do Projeto Esporte + Vida, no Distrito Federal.

Art. 3º A referida Comissão será composta por: CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 280.674-6, SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 2788.677-X e JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO 277.603-0.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto é derivado do Convênio nº 909975/2021 (78235467, 78098257), celebrado entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal e a União, por intermédio do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Esporte, tendo por objeto a “Implementação e Desenvolvimento do Projeto Disseminando o Esporte no Distrito Federal.”

Art. 3º A referida Comissão será composta por: CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 280.674-6, SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 2788.677-X e JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO 277.603-0.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto é derivado do Convênio nº 897949/2020 (57829726 e 57837227) celebrado entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal e a União por intermédio do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Esporte, tendo por objeto a “Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre”.

Art. 3º A referida Comissão será composta por: CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 280.674-6, SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 2788.677-X e JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO 277.603-0.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 145, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e considerando a previsão contida na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica de que trata a cláusula quinta do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Fundação Banco do Brasil e o Instituto Brasília Ambiental para atuar no âmbito do Projeto “Conserva Cerrado”.

Art. 2º A Comissão será composta por:
PELO BRASÍLIA AMBIENTAL

I - CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 00197517-X, membro titular;

II - RENATO PRADO DOS SANTOS, matrícula 0264471-1, membro titular; e

III - DANIELLE VIEIRA LOPES, matrícula 0215811-6, membro suplente.

PELA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

I - CLÁUDIA ZULMIRA CARDOSO OLIVEIRA, matrícula 2.064.66, membro titular;

II - ROSANGELA DANGELIS BRANDÃO, matrícula 8.784.391, membro titular; e

III - IVANILDES ALVES CANDEIRA, matrícula 4.505.439, membro suplente.

Art. 3º A Comissão será convocada e coordenada pelo Brasília Ambiental, e terá como finalidade:

I - Subsidiar a aprovação dos projetos selecionados, por cumprirem com os requisitos técnicos, ambientais e financeiros previamente estipulados nos editais, que serão apoiados financeiramente com os recursos disponíveis para cada edital, ou comporão um banco de projetos para financiamento no futuro;

II - Aprovar tecnicamente a proposta de parceria direta com organização que não tenha participado do edital de seleção de projetos;

III. Recepcionar os relatórios de monitoramento a serem encaminhados pela organização parceira, validando as entregas e relatando a viabilidade técnica à FUNDAÇÃO;

IV. Relatar à FUNDAÇÃO os casos nos quais, por negligência ou imperícia da organização parceira, salvo casos pontuais de experimentação, a execução da ação prevista não alcançou resultados minimamente satisfatórios, demandando correção ou cancelamento da parceria;

V. Identificar experiências de sucesso a serem replicadas, bem como lições a serem divulgadas, de forma a fortalecer e dar escala ao processo de recuperação do Cerrado e regularização ambiental no Distrito Federal e no País.

Art. 4º A Comissão definirá suas regras de funcionamento e os critérios para elaboração de relatórios e recomendações.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 18, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar ALINNE DE SOUZA MARQUES, matrícula 274543-7, e GUILHERME DA ROCHA BARROS, matrícula 0276610-8, como executores titular e suplente, respectivamente, para atuarem como responsáveis pela fiscalização do Convênio Federal nº 924158/2021, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, do Ministério da Cidadania e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, visando a aquisição de cestas básicas, para atendimento do Programa Cesta do Trabalhador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 19, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 0279350-4, e DJANE DA SILVA BENTO, matrícula 0277486-0, como executores titular e suplente, respectivamente, para atuarem como responsáveis pela fiscalização do Convênio Federal nº 920060/2021, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, do Ministério da Cidadania e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, visando capacitar profissionais para atender às exigências do mercado de trabalho, por meio do Programa RENOVADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 20, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA, matrícula 0246587-6, e VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, matrícula 0278808-X, como executores titular e suplente, respectivamente, para atuarem como responsáveis pela fiscalização do Convênio Federal nº 853536/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência, através da Subsecretaria de Economia Solidária - SENAES e Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, visando a qualificação profissional, com foco na economia solidária, mediante realização de cursos, destinados a cidadãos em situação de vulnerabilidade social, matriculados nas oficinas de educação profissional desenvolvidas no âmbito do Programa Fábrica Social do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 21, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA, matrícula 0246587-6, e VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, matrícula 0278808-X, como executores titular e suplente, respectivamente, para atuarem como responsáveis pela fiscalização do Convênio Federal nº 831266/2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência, através da Subsecretaria de Economia Solidária - SENAES e Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, visando a qualificação em cooperativismo/associativismo, com foco na economia solidária, mediante realização de cursos e consultoria, destinadas a cidadãos em situação de vulnerabilidade social, matriculados nas oficinas de educação profissional desenvolvidas no âmbito do Programa Fábrica Social do Distrito Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 22, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 0279350-4, e DJANE DA SILVA BENTO, matrícula 0277486-0, como executores titular e suplente, respectivamente, para atuarem como responsáveis pela fiscalização do Convênio Federal nº 904292/2020, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional da Juventude, integrante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, visando a Qualificação Social e Profissional de jovens de 15 a 29 anos, para inserção no mercado de trabalho e geração de emprego e renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com artigo 1º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, aos servidores IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 0276357-5, Secretário Executivo; HILDA MARIA NETO GONCALVES DA SILVA, matrícula 0278788-1, Coordenadora Orçamentária e Financeira; JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula 0279164-1, Coordenador Administrativo; EUYNDHER SANTOS DE MORAIS, matrícula 0278802-0, Pregoeiro, e THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula 0279517-5, Assessora da Diretoria de Licitações, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para participarem do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, a ser realizado no período de 29/03/2022 a 02/04/2022, em Foz do Iguaçu-PR, nos termos do processo 04012-0000950/2022-42.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, matrícula 279.966-9, Assessor da Assessoria de Segurança Institucional, para participação no Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Policial, promovido pela Divisão de Operações Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal - DOE/PCDF, em Brasília - DF, no período

de 09 a 11 de março de 2022, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00001145/2022-78.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 52, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos I, II e XIII, da Lei Distrital Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c o artigo 97-A, incisos III e VII, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, bem como o artigo 8º da Resolução nº 140, de 24 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes no processo 00401-00019858/2021-77, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Designar LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, matrícula 242.351-0, PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, matrícula 246.640-6, matrícula: 242.351-0 e GEANE DA SILVA MELO, matrícula 247.308-9, para conduzirem os trabalhos de investigação.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 97, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'F', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, matrícula 174.966-8, Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital e LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO, matrícula 194.620-X, Procurador do Distrito Federal, do dia 29/03/2022 a 01/04/2022, a fim de viabilizar suas participações no IX Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais - ENPF 2022, a se realizar em Porto de Galinhas - PE, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo 00020-00005150/2022-59.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 98, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'F', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de ANA VIRGÍNIA CHRISTOFOLI, matrícula 47.670-6, do dia 30/03/2022 a 01/04/2022, a fim de viabilizar sua participação no 1º Reunião do Colégio Nacional de Corregedores das Procuradorias Gerais dos Estados e Distrito Federal do ano de 2022, que ocorrerá durante o IX Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais - ENPF 2022, a se realizar em Porto de Galinhas - PE, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo 00020-00005548/2022-95.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 74, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 00600-00005923/2021-12-e, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor LUIS DE SOUSA MOURA FILHO, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula 123-6, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-001293/2019. CONTRATO CLDF Nº 08/2020, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 02.434.797/0001-60. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 16 de abril de 2022 a 15 de abril de 2023. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE – Secretário-Geral Substituto, e, pela Contratada, AUGUSTO MARIANO PINHEIRO - Representante Legal e GUILHERME SIQUEIRA SIMÕES - Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Processo: 00001-00043131/2021-96. Objeto: Serviço de gerenciamento fornecimento combustível para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Vencedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ: 25.165.749/0001-10. Desconto adjudicado sobre o valor do combustível: 4,75%. Valor total estimado: R\$ 185.255,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br/pregoes e www.gov.br/compras - UASG: 974004. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
 Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo: 00001-00031369/2021-79. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Split High-Wall Inverter para atender às demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: Silk Brindes Comunicação Visual, Comércio, Serviços e Telecomunicações Ltda ME, CNPJ: 19.814.481/0001-05, Valor total: R\$ 85.267,27. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br/pregoes e www.gov.br/compras - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: cpl@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
 Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo: 00001-00042590/2021-52. Objeto: Aquisição de unidades de armazenamento de dados interna (SSD) e cases para HD, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital. Vencedores: Itens 1 e 2: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, CNPJ: 43.492.160/0001-08, Valor: R\$ 18.199,40. Item 3: KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA, CNPJ: 21.291.860/0001-00, Valor: R\$ 483,00. Item 4: V.R.A FARIA COMERCIO E TECNOLOGIA, CNPJ: 43.251.668/0001-14, Valor: R\$ 1.000,00. Valor total homologado: R\$ 19.682,40. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br/pregoes e www.gov.br/compras - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: cpl@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
 Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00002620/2022-79. Contrato nº 05/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e a REABILIT ESPAÇO SAUDE LTDA, CNPJ: 04.407.239.0001-31. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2021NE00603; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 14/02/2022; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sra. AYDA JAMAL MUHD DAUOD.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo: 00001-00027234/2020-28. Contratada: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA. CNPJ: 05.090.41210001-83. Objeto: prestação de serviços médicos em Oftalmologia, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0705144 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0709929. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo: 00001-00036069/2020-03, MULIER LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA. Contratada: CNPJ 00.346.098/0001-33. Objeto: prestação de serviços laboratoriais de análise e pesquisas clínicas, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0625075 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0627761. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2022

Processo: 00002-00005225/2021-39. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. OBJETO: aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP(GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 45Kg. - Unidade: cilindro), a fim de atender as necessidades da Casa Militar do Distrito Federal e Casa Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2021 - COLIC SCG/SPLAN/SEEC-DF, a Ata de Registro de Preços nº 0140/2021 e a Proposta da SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA (SEI 79844800). DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Serviços de Segurança - Distrito Federal, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Subitem: 04 - Gás Engarrafado, Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA: KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA e MAURO ROBERTO LESSA DE AZEVEDO, na qualidade de Representantes legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2021, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, nos termos a seguir: Processo 00307-0000036/2022-81. OBJETO: O presente termo de apostilamento objetiva o reajuste do valor da bolsa de ressocialização nível I, constante no Contrato nº 03/2021, com fulcro no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. O reajuste contratual será aplicado no aumento do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021. O reajuste contempla a bolsa ressocialização do nível 1, visto que a remuneração

do reeducando não pode ser inferior a ¼ do salário mínimo, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 7.210/1984. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

JULGAMENTO

Aprovo a Nota Técnica nº 13/2022 - RA-VP/GAB/ASTEC (81643990) e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Disciplinar nº 00366-00000571/2019-41, e acolho o Relatório Final da Comissão Processante para reconhecer a inexistência de infração disciplinar cometida por GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA, considerando as razões expostas na citada manifestação da Assessoria Técnica e determinar o arquivamento dos autos.

Encaminhem-se notificação para ciência desta decisão ao servidor GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA, bem assim para a adoção de demais providências para o arquivamento do feito.

DANIEL DE CASTRO SOUSA
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 11/2022 – NGCAF/GECAP/CODIG/SUREC/SEF/SEEC DE 09 DE
MARÇO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o Processo SEI 00040-00004725/2022-41 da ASINF/SUREC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionado, por se inscrever no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O contribuinte relacionado neste edital poderá contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste. DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ E DATA INICIAL DA INIDONEIDADE:

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS DE PAULA EIRELI, 08.064.726/001-68, 42.453.697/0001-04, 26/06/2021.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000034291/2021-23, AUGUSTO RODRIGUES CAMARGO, GUIAS IMPUGNADAS, 710.***.***-91, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MARCUS

RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS, 16913/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

Processo: 041000.103/2022.

O BANCO DE BRASÍLIA - BRB, por meio da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, Adm e Retaguarda - DIPES, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados abaixo. O Edital de Leilão BRB, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda em Leilão, estará à disposição dos interessados de 14/03/2022 a 29/03/2022 na página do BRB no endereço novo.brb.com.br e na página do Leiloeiro responsável pela unidade, conforme tabela seguinte. O certame realizar-se-á com início a partir da data da publicação no DODF e encerramento a partir das 15h do dia 29/03/2022. A divulgação do resultado oficial do leilão será efetuada a partir do dia 30/03/2022, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital.

Outras informações nos telefones indicados.

Agência	Condições	Leiloeiro / Site leilão	Contato
AG GAMA	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos e permanência em espaço adaptado para 400m² por 7 (sete) anos	Jussiera Santos Ermano Sukiennik www.jussiareleiloes.com	(61) 3710-7000 / (61) 99819-0030
AG ASA SUL	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos	Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva www.rigolonleiloes.com.br	0800 800 0086
AG PLANALTIMA	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos e permanência em espaço adaptado para 400m² por 7 (sete) anos	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR www.leilaoaip.com.br	(11)3093-5252/ (11)96414-2319

ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO

Leiloeira

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 67/2022

Contratada: NOVA FORMA INTERIORES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2021. Objeto: Fornecimento e instalação de divisórias e revestimentos em laminado melamínico sobre alvenarias nas dependências do BRB. Vigência: 10/03/2022 à 09/03/2023. Valor Total: R\$ 539.675,00. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Wilson Soares da Consolação. Processo 041.000.492/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - dispêndio das estatais e fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 68/2022

Contratado: J. A. Rezende Telesserviços LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Maria Christina Machado de Rezende. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 69/2022

Contratado: A1 Soluções em Recuperação de Crédito LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Wellington dos Santos Barbosa. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 70/2022

Contratado: Alpha Assessoria e Cobrança de Marília LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Adriana Farias de Paula Moraes. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 71/2022

Contratado: Américo Advogados Associados. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Fabio Américo de Souza. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 73/2022

Contratado: Cash do Brasil Recuperação de Crédito LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Fabricio Zanelli Andriani. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 74/2022

Contratado: Cheque Nobre Mercantil Cobranças LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Larry Luiz Alves. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 75/2022

Contratado: Cobracerta de Rancharia LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Manoel Sidney Prado Martins. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 76/2022

Contratado: COBRACOM - Cobrança e Assessoramento Comercial LTDA - EPP. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Geraldo Aprígio de Melo. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 77/2022

Contratado: COBRARR Teleatendimento e Cobrança LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Geraldo Aprígio de Melo. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 78/2022

Contratado: COBRATEL - Assessoria e Cobrança LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Januário Alves Theodósio. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 79/2022

Contratado: COM CRED Correspondentes de Instituições Financeiras EIRELI. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Daniel Lopes Cavalcante. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 80/2022

Contratado: Evolutiva Serviços de Informação e Recebíveis LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 03/03/2021 à 02/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: João Alfredo Appel de Mello. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 81/2022

Contratado: Ferreira e Chagas Advogados. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Ricardo Lopes Godoy. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 83/2022

Contratado: Goes & Nicoladelli Advogados Associados. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli e Rodrigo Frassetto Góes. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 84/2022

Contratado: Izzi Soluções em Cobrança e Teletendimento LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Suiane Castelo Coelho Peres. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 85/2022

Contratado: Lara Resende, Andrade Neves Advocacia. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Cintia Andrade Neves Silva. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 86/2022

Contratado: Liderança - Serviços e Cobranças LTDA - EPP. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Aroldo Belisário. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 87/2022

Contratado: M S Menezes Recuperação de Créditos LTDA EPP. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Valmy de Souza Menezes. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 88/2022

Contratado: Marcino Ferreira - EPP. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias

Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Marcino Ferreira. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 89/2022

Contratado: Neurocob Assessoria de Cobrança LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 03/03/2021 à 02/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: cícero Augusto Gabriel Vieira. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 90/2022

Contratado: Number One Recuperadora de Créditos LTDA - EPP. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Sandra Rodrigues dos Santos Pereira. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 92/2022

Contratado: Real Cobranças LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Frederick Dolabela Cabral. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 94/2022

Contratado: SOTOPIETRA - Sociedade Individual de Advocacia. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Marcelo Sotopietra. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 95/2022

Contratado: TRC Taborda Recuperação de Crédito S/S LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Marili Daluz Ribeiro Taborda e Marcelo Eduardo Taborda Hallgren. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 96/2022

Contratado: UNIONCOBRA - Assessoria de Cobranças LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 03/03/2021 à 02/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Adalberto stein de Quadros e Cícero Gaspar de Moura. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 106/2022

Contratada: AIR PLAN FUTURE LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de camarote BRB para até 100 pessoas com serviço de A&B, durante a Copa Davis. Vigência: 04/03/2022 a 05/03/2022 Valor Total: R\$ 200.000,00. Gestor: Gabriel Nascimento Totoli. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; e Pela Contratada: Anderson de Almeida. Processo 173/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 110/2022

Contratado: Atual Assessoria de Cobranças LTDA - EPP. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Eugênio César Portes. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do

presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 111/2022

Contratado: Carlos Pereira Advogados. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Carlos Alessandro Santos Silva. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 113/2022

Contratado: CERCREC - Soluções de Contact Center e Recuperação de Crédito LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Alfredo Lopes Netto. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 115/2022

Contratado: Moraes Nascimento & Picolotto Advogados Associados. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Gilberto Picolotto Junior. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 116/2022

Contratado: MRL Sistemas de Serviços Especializados LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: José Roberto de Lima. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 118/2022

Contratado: Real Jurídica Assessoria em Recuperação de Crédito LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Eliane Fátima Bernardi. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 122/2022

Contratado: T & A Assessoria Financeira e Cobrança EIRELI. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Hugo Kazuhiko Inoue. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 123/2022

Contratado: Tech Telesserviços e Teletendimento LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 08/03/2021 à 07/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Rodrigo de Castro Quelotti e Sérgio Eduardo Andrade de Freitas. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 144/2022

Contratada: PURÍSSIMA AGUA MINERAL LTDA-EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2022. Objeto: Fornecimento parcelado de garrações de 20 litros de água mineral ou natural potável, sem gás, incluindo o serviço de entrega, para o consumo das dependências do BRB. Vigência: 10/03/2022 à 09/03/2023. Valor Total: R\$ 134.421,21 referente aos Itens 01 e 02 do edital. Gestor: Izadora Lucena Gadioli Matos. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Jalles Daniel Alves. Processo

041.001.823/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - dispêndio das estatais e fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 146/2022

Contratada: CVT CONSTRUTORA LTDA EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 56/2022. Objeto: Serviços relativos a implantação do sistema de combate a incêndio e pânico em diversas dependências do BRB. Vigência: 10/03/2022 à 09/03/2023. Valor Total: R\$ 115.000,00. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Giovane Veloso de Oliveira. Processo 041.000.703/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - dispêndio das estatais e fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Objeto: registro de preços visando futuras contratações de fornecimento e montagem de Carenagens externas a serem utilizadas pelo BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: xx/03/2022, às xh (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 137/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia com fornecimento de materiais para adaptação dependências geridas pelo BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 04/04/2022, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 268/2022.

LEIDIANA ALVES BRUN
Pregoeira

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 49/2020

Contratada: Engesoftware Tecnologia S.A. Objeto contrato: alta e baixa plataforma. Objeto aditivo: prorrogação 12 meses. Valor: R\$ 5.795.539,68. Data: 09/03/2022. Signatários: Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; Pela Contratada: Laert José Oliveira Freitas. Processo 861/2019. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação atuarial dos planos de benefícios patrocinados pelo BRB - Banco de Brasília S/A). Empresa Vencedora: RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ nº 13.098.174/0001-80. Valor Global R\$ 88.700,00. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º andar, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 337/2020.

DENISE R. S. CORRÊA
Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04001-00000165/2022-55. Interessado: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. O Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal, para que adquira eficácia legal, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Casa Civil do Distrito Federal, por intermédio do Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 09.639.459/0001-04, com vistas à contratação de serviços para fins de publicidade institucional, de utilidade pública e legal no Diário Oficial do Distrito Federal de atos oficiais e demais matérias de interesse do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, pelo valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais). Brasília, 09 de março de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente Interino do INAS/DF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04001-00000165/2022-55; Favorecido: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Valor: R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais). Objeto: Contratação de serviços junto ao Distrito Federal, por intermédio do Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, para fins de publicidade institucional, de utilidade pública e legal no Diário Oficial do Distrito Federal de atos oficiais e demais matérias de interesse do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal. Amparo Legal: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 03/03/2022, pelo Diretor de Administração e Finanças, Bruno Alvim Moura; Ratificação: em 09/03/2022, pelo Presidente Interino do INAS/DF, Ney Ferraz Júnior.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 27/2022 - Ofício nº 41/2022 - SES/SUAG, processo 00060-00483138/2020-71- SEI - GDF, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 36478 - DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG SERINGA PREENCHIDA 2ML, visando atender às necessidades da ação judicial impetrada por paciente, reconhecida em favor da empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A CNPJ 09.053.134/0001-45 no montante de R\$ 43.609,16 (Quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e Dezesseis centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466/de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 09 de março de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 002/2022-SES-DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 09.211.443/0001-04. Objeto: a contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada na realização de concursos públicos para realizar o Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Cirurgião Dentista, da Carreira de Cirurgião Dentista, 101 (cento e uma) vagas para o cargo de Enfermeiro da Carreira de Enfermeiro e 230 (duzentos e trinta) vagas para cargo de Médico da Carreira Médica, todos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da legislação em vigor, para a execução de seu objeto e prazo indeterminado para as ações judiciais eventualmente propostas. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00036368/2022-14. Data de Assinatura: 10/03/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: JUCELEIA VIEIRA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 045902/2022-SES-DF. SIGGO: 045902. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MADRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 23.696.820/0001-65. Objeto: aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – FIXADORES EXTERNOS, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2021 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante e será celebrado a cada execução, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93. Valor do Contrato: R\$3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE01812. Valor de empenho inicial: R\$3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais). Emitido em 03/03/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00089612/2022-33. Data de Assinatura: 10/03/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MARIO FERREIRA CUNHA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01913

Processo: 00060-00091526/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL. Composição: carboximetilcelulose associada à prata, estéril, não aderente. Tamanho: 15x15cm. Apresentação: embalagem individual., conforme Ata de Registro de Preço nº Ata de Registro de Preços 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000877 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22-AFM000788. VALOR: R\$ 911.400,00 (novecentos e onze mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho:08/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01914

Processo: 00060-00091526/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL. Composição: carbóximetilcelulose associada à prata, estéril, não aderente. Tamanho: 15x15cm. Apresentação: embalagem individual., conforme Ata de Registro de Preço nº Ata de Registro de Preços 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000877 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22-AFM000788. VALOR: R\$ 269.010,00 (duzentos e sessenta e nove mil dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2022 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01918

Processo: 00060-00095590/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa- I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES- DISTRITO FEDERAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000158/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000937 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000834. VALOR: R\$729,00 (setecentos e vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01919

Processo: 00060-00095590/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa- I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES- DISTRITO FEDERAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000158/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000937 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000834. VALOR: R\$27,00 (vinte e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01920

Processo: 00060-00096656/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - Molnycke Health Care Vendas de Produtos Médicos LTDA. CNPJ Nº 12.600.168/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXSUDATO COM SILICONE SUAWE 15 CM x 20 CM, ESTÉRILEPIDERMOLISE BOLHOSA., conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000952 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000850. VALOR: R\$ 865.656,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01926

Processo: 00060-00093428/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, Tamanho: 40 x 40 cm, Composição: 100% celulose, Tipo Uso: Embalagem para esterilização de material medico hospitalar. Gramatura Mínima: 60g/m2, Características Adicionais: atóxico, antiestático, hidrorrepelente, resistente ao manuseio, boa drapeabilidade, que não libere fibras ou particuladas., conforme Ata de Registro de Preço nº 000064/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM000919 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000814. VALOR: R\$1.652,22 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01927

Processo: 00060-00093428/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, Tamanho: 40 x 40 cm, Composição: 100% celulose, Tipo Uso: Embalagem para esterilização de material medico hospitalar. Gramatura Mínima: 60g/m2, Características Adicionais: atóxico, antiestático, hidrorrepelente, resistente ao manuseio, boa drapeabilidade, que não libere fibras ou particuladas., conforme Ata de Registro de Preço nº 000064/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM000919 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000814. VALOR: R\$538,38 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01928

Processo: 00060-00098484/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GV FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE. CNPJ Nº 31.531.888/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000990 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000881. VALOR: 2.577,25 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2022 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01933

Processo: 00060-00090622/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 17.791.755/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR AZUL COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA (SES-DF). Características técnicas mínimas: confeccionada em papel sintético, isenta de aresta, atraumática, resistente a água e/ou álcool, laque adesivo inviolável, personalizáveis, antialérgicas, com medidas aproximadas entre 2,5 cm de largura (+/- 0,5 cm) x 25 cm de comprimento (+/- 5 cm), ajustáveis para o tamanho recém-nascidos, crianças e adulto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, e data de fabricação. Apresentação: embalagem com 1000 unidades. Unidade de estoque: unidade (UN), conforme Ata de Registro de Preço nº 000216/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/AFM000769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/PAM000856. VALOR: R\$ 749,97 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01934

Processo: 00060-00090622/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 17.791.755/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR AZUL COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA (SES-DF). Características técnicas mínimas: confeccionada em papel sintético, isenta de aresta, atraumática, resistente a água e/ou álcool, laque adesivo inviolável, personalizáveis, antialérgicas, com medidas aproximadas entre 2,5 cm de largura (+/- 0,5 cm) x 25 cm de comprimento (+/- 5 cm), ajustáveis para o tamanho recém-nascidos, crianças e adulto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, e data de fabricação. Apresentação: embalagem com 1000 unidades. Unidade de estoque: unidade (UN), conforme Ata de Registro de Preço nº 000216/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/AFM000769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/PAM000856. VALOR: R\$ 240,03 (duzentos e quarenta reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01938

Processo: 00060-00099900/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE CRIANÇAS DE 1 A 8 ANOS DE IDADE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000518/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001018 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000900. VALOR: 48.212,50 (quarenta e oito mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01944

Processo: 00060-00083340/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - Via Fharma do Brasil Eireli. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000776 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000699. VALOR: 18.482,80 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01945

Processo: 00060-00091051/2022-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ Nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91CM x 91M NAO ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000527/2020-SESDFe Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000866 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000778. VALOR: 64.440,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01947

Processo: 00060-00095399/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA GRANULO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ENVELOPE 2 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000487/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000931 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000830. VALOR: 2.116,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 010 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01948

Processo: 00060-00097391/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 00060-00097391/2022-77. CNPJ Nº 04.183.656/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILGRASTIM SOLUCAO INJETAVEL 300MCG SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000298/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000966 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000860. VALOR: 99.089,70 (noventa e nove mil oitenta e nove reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01949

Processo: 00060-00093277/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000424/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000916 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000821. VALOR: 2.818,75 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01955

Processo: 00060-00099973/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4- 0, 45CM. COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULOCORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000080/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001020 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000903. VALOR: 10.529,32 (dez mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01956

Processo: 00060-00099973/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4- 0, 45CM. COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULOCORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000080/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001020 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000903. VALOR: 189,08 (cento e oitenta e nove reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01958

Processo: 00060-00099497/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000441/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001011 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000894. VALOR: 34.914,00 (trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01959

Processo: 00060-00096640/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPICILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000095/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000954 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000849. VALOR: 27.959,50 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01960

Processo: 00060-00090731/2022-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLINATO DE CALCIO 50 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000155/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000859 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000772. VALOR: 27.470,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01966

Processo: 00060-00092611/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA PROLÁPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 90MM ; 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000339/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000912 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000812. VALOR: 67.074,00 (sessenta e sete mil setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 09/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01977

Processo: 00060-00112297/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES conforme Ata de Registro de Preço nº 000518/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001199 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001061. VALOR: 162.540,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 10/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01978

Processo: 00060-00112050/2022-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.088.996/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF, conforme Ata de Registro de Preço nº 000364/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001194 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001057. VALOR: 50.450,40 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 10/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01979

Processo: 00060-00112711/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000364/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001205 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001074. VALOR: 22.211,20 (vinte e dois mil duzentos e onze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 10/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01980

Processo: 00060-00112588/2022-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, conforme Ata de Registro de Preço nº 000518/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001203 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001065. VALOR: 13.285,44 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 10/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01981

Processo: 00060-00109254/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESLANOSIDEO SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000016/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001169 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001034. VALOR: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 10/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 69/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamentos: CÂMARA FRIA VERTICAL, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00449509/2018-71. Total de 02 itens (Ampla Concorrência e cota destinada as ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.328.277,0050. Cadastro das Propostas: a partir de 14/03/2022. Abertura das Propostas: 28/03/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site

www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 70/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamento, FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PÓ INALANTE e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00534535/2021-07. Total de 8 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 6.614.670,1750. Cadastro das Propostas: a partir de 14/03/2022. Abertura das Propostas: 24/03/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 71/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos padronizados: ETOSSUXIMIDA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00424150/2021-24. Total de 20 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 7.529.613,6193. Cadastro das Propostas: a partir de 14/03/2022. Abertura das Propostas: 24/03/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Processo: 0084-000464/2015 - Partes: SEEDF X MARIA APARECIDA DE SOUSA CASTELLAR. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 05/2017 por mais 60 (sessenta) meses, com base no art. 58, c/c art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.365.6221.2388.4380. Natureza da Despesa: 3.3.90.36. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2022NE01244, no valor de R\$ 80.079,60 (oitenta mil, setenta e nove reais e sessenta centavos), emitida em 04/03/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 480.477,60 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: de 11/03/2022 até 10/03/2027. Assinatura: 09/03/2022. Assinantes: Pela LOCATÁRIA: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela LOCADORA: MARIA APARECIDA DE SOUSA CASTELLAR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Processo: 00080-00128545/2021-24 - Partes: SEEDF X JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI. Objeto: a alteração contratual com vistas a registrar a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de 18,29% ao valor do Contrato nº 10/2021, nos termos do inciso II, alínea d, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Justificativa e do Deferimento, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 27.025.500,40 (vinte e sete milhões, vinte e cinco mil e quinhentos reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2022NE00961, no valor de R\$ 4.491.080,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil e oitenta reais), emitida em 09/02/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 3.086.376,10 (três milhões, oitenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 09/03/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI: OLAVO BEZERRA DA NOBREGA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2022

Processo: 00080-00218163/2020-19 - Partes: SEEDF X BRASIL APRENDER EIRELI. Objeto: a contratação de serviços de empresa especializada em criação, desenvolvimento e publicação no formato de hotsite do 1º (Primeiro) Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.363.6221.2391.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2022NE01243, no valor de R\$ 6.670,00 (seis mil e seiscentos e setenta reais), emitida em 03/03/2022. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Valor total do Contrato: R\$ 6.670,00 (seis mil e seiscentos e setenta reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura. Assinatura: 09/03/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela BRASIL APRENDER: YASMIN SANTOS SOUZA.

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Processo: 00080-00134793/2019-90

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020 - RETIFICADO, credenciará instituições que atuam como agências de integração e que tenham Estatuto Social e CNPJ com descrição de atividade de integração escola/empresa, interessadas em formalizar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, com o propósito de ampliar a oferta de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório, com concessão de bolsa, a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, maiores de 16 (dezesseis) anos. O edital retificado e seus anexos atualizados estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/>.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO 00080-00134793/2019-90

RETIFICAÇÃO

1. DO CHAMAMENTO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público, de fluxo contínuo, que visa credenciar instituições que atuam como agências de integração e que tenham Estatuto Social e CNPJ com descrição de atividade de integração escola/empresa, interessadas em formalizar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para a oferta de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório, com concessão de bolsa, a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, maiores de 16 (dezesseis) anos, conforme preconiza o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Título II, Capítulo III – Dos Estágios; e que preencham todos os requisitos previstos na Lei nº 11.788, de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes; no Decreto Distrital nº 36.520, de 2015, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, e na Instrução Normativa nº 02, de 2018-SEEDF, bem como os requisitos previstos no Termo de Referência do presente Edital (Anexo I).

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação, torna pública e dá conhecimento aos interessados da RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público 01/2020, tendo em vista o lapso temporal ocorrido desde a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, mediante AVISO DE SUSPENSÃO, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 75, de 20 de abril de 2020, página 86, e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF Nº 71, de 15 de abril de 2020, página 43, em virtude da situação de emergência em saúde pública e da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência do novo coronavírus.

2.1.2. A presente retificação tem por objeto alterações nos seguintes itens: PREÂMBULO,

3. PLANO DE TRABALHO,

6. DA FASE DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO,

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES,

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO,

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS,

12. DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS,

16. DO CRONOGRAMA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.3. A alteração dos itens do Edital de Chamamento Público 01/2020:

PREÂMBULO

ONDE SE LÊ:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS: 20/04 a 22/04/2020.

HORÁRIO: 9h às 11h e 13h às 17h - LOCAL: Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, SEDE I, situada na SBN Q. 02, Bloco C, Ed. Phenícia – CEP 70.040-020 – Auditório / Térreo.

LEIA-SE:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS: 2 a 6 de maio de 2022.

HORÁRIO: 9h às 11h e 13h às 17h - LOCAL: Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, SEDE I, situada na SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia – CEP 70.040-020 – PROTOCOLO/Térreo.

3. PLANO DE TRABALHO

ONDE SE LÊ:

3.1. O agente de integração deverá, obrigatoriamente, apresentar envelope devidamente lacrado, contendo 2 (duas) vias do Plano de Trabalho, que será encaminhado, para análise e aprovação, à equipe representante da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB na Comissão de Chamamento, em conformidade com o modelo presente no Anexo II.

3.1. O agente de integração deverá, obrigatoriamente, apresentar envelope devidamente lacrado, contendo 2 (duas) vias do Plano de Trabalho, que será encaminhado, para análise e aprovação, à equipe representante da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB e/ou da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN na Comissão de Chamamento, em conformidade com o modelo presente no Anexo II.

6. DA FASE DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**ONDE SE LÊ:**

6.1. As Instituições interessadas em atender o presente Chamamento Público poderão comparecer à sessão pública (Cronograma, item 16) para inscrição e entrega dos envelopes lacrados e numerados, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, a seguinte especificação:

- a) Nº 01 - HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO;
b) Nº 02 - HABILITAÇÃO: PLANO DE TRABALHO e TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

LEIA-SE:

6.1. As instituições interessadas em atender o presente Chamamento Público poderão comparecer ao PROTOCOLO (Cronograma, item 16) para inscrição e entrega dos envelopes lacrados e numerados, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, a seguinte especificação:

- a) Nº 01 - HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO FÍSICA e DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA (PEN DRIVE);
b) Nº 02 - HABILITAÇÃO: PLANO DE TRABALHO e TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

ONDE SE LÊ:

6.2. A apresentação da documentação pertinente à habilitação da instituição deverá atender aos seguintes requisitos:

LEIA-SE:

6.2. A apresentação da documentação pertinente à habilitação da instituição, elencada no quadro abaixo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser entregue em dois formatos: Documento FÍSICO - cópia legível e Documento DIGITALIZADO - por meio de dispositivo portátil de armazenamento (PEN DRIVE), junto ao conteúdo do envelope Nº 01.

Os arquivos digitalizados devem ser distintos entre si, preferencialmente em formato OCR - Optical Character Recognition, com tamanho máximo de 20MB cada arquivo, nomeados conforme descrição do quadro abaixo, garantindo-se o mínimo de qualidade entre o arquivo digital gerado e o documento físico original, levando-se em consideração as características físicas, estado de conservação e finalidade de uso do arquivo original.

ONDE SE LÊ:

Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

LEIA-SE:

Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
--

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**ONDE SE LÊ:**

7.1. Os representantes das instituições interessadas em atender ao Edital de Chamamento Público deverão comparecer à sessão pública para a entrega dos envelopes lacrados, à Comissão de Seleção do Chamamento Público, conforme data constante no Cronograma (item 16), das 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, impreterivelmente, no AUDITÓRIO no Térreo da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, SEDE I, situada no SBN Q. 02, Bloco C, Ed. Phenícia – CEP 70.040-020.

LEIA-SE:

7.1. Os representantes das instituições interessadas em atender ao Edital de Chamamento Público deverão comparecer ao PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, SEDE I, situada no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, Térreo – CEP 70.040-020, para entregar os envelopes lacrados, conforme data constante no Cronograma (item 16), das 9h às 11h e de 13h às 17h, impreterivelmente.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**ONDE SE LÊ:**

8.1. A Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público está composta por servidores efetivos dos seguintes setores: Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB e Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, unidades integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

LEIA-SE:

8.1. A Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público está composta por servidores efetivos dos seguintes setores: Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB; Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, unidades integrantes da estrutura da SEEDF.

ONDE SE LÊ:

8.1.2. Caberá aos servidores efetivos da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB a análise e aprovação técnica do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso de Estágio.

LEIA-SE:

8.1.2. Caberão aos servidores efetivos da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB e/ou da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN a análise e a aprovação técnica do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo como objeto descrito no Plano de Trabalho, em conformidade com a área de atuação – SUBEB: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos e SUBIN: Educação Inclusiva.

ONDE SE LÊ:

8.1.2.1. Caberá às Diretorias envolvidas analisar as propostas em conformidade com sua área de atuação, quais sejam: Ensino Fundamental e Médio, Educação Profissional,

Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva; para elaboração de parecer técnico, conjuntamente ou não, de acordo com o objeto descrito no Plano de Trabalho.

LEIA-SE:

8.1.2.1. Caberá às Diretorias envolvidas analisar as propostas em conformidade com a área de atuação, quais sejam: SUBEB: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos e SUBIN: Educação Inclusiva; para elaboração de Parecer Técnico, conjuntamente ou não, de acordo com o objeto descrito no Plano de Trabalho.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**ONDE SE LÊ:**

9.1. Serão consideradas aptas à formalização de ajuste, mediante Termo de Cooperação Técnica, as instituições que obtiverem aprovação das duas Subsecretarias participantes da Comissão de Seleção (itens 8.1.1 e 8.1.2).

LEIA-SE:

9.1. Serão consideradas aptas à formalização de ajuste, mediante Termo de Cooperação Técnica, as instituições que obtiverem aprovação das três Subsecretarias participantes da Comissão de Seleção (itens 8.1.1 e 8.1.2).

12. DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS**ONDE SE LÊ:**

12.4.1. A formalização do Termo de Cooperação Técnica dependerá da análise e aprovação do Plano de Trabalho, respectivamente, pelas unidades técnicas e pela Chefia imediata da Subsecretaria de Educação Básica, e deverá ser apresentado nos termos da Instrução Normativa nº 02/2018 SEEDF, que “dispõe sobre os requisitos, os procedimentos e os fluxos referentes à celebração de parceria sem transferência de recursos financeiros, mediante Termo de Cooperação Técnica, Portaria Conjunta ou instrumentos congêneres, no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF”

LEIA-SE:

12.4.1. A formalização do Termo de Cooperação Técnica dependerá da análise e aprovação do Plano de Trabalho, respectivamente, pelas unidades técnicas e pela Chefia imediata da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB e/ou da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN, e deverá ser apresentado nos termos da Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018, que “dispõe sobre requisitos, procedimentos e fluxos referentes à celebração de parceria sem transferência de recursos financeiros, mediante Termo de Cooperação Técnica, Portaria Conjunta ou instrumentos congêneres, no âmbito desta SEEDF”.

16. DO CRONOGRAMA**LEIA-SE:**

AÇÕES	PERÍODOS
Publicização	14 a 25/03/2022
Inscrição e entrega dos envelopes no PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, SEDE I, situada no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, Térreo – CEP 70.040-020.	2 a 6/05/2022
Publicação do Resultado Parcial	3/06/2022
Recursos	6 a 10/06/2022
Publicação do Resultado Definitivo	28/06/2022

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**ONDE SE LÊ:**

17.4. O resultado do processo de credenciamento das instituições participantes do Chamamento Público, objeto do presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como no sítio www.se.df.gov.br.

LEIA-SE:

17.4. O resultado do processo de credenciamento das instituições participantes do Chamamento Público, objeto do presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico www.educacao.df.gov.br.

ONDE SE LÊ:

17.8. O presente Edital estará disponível aos interessados no sítio da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF: www.se.df.gov.br, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e nos jornais de grande circulação no Distrito Federal.

LEIA-SE:

17.8. O presente Edital estará disponível aos interessados no sítio da SEEDF: www.educacao.df.gov.br, a partir da data da publicação do Aviso de Reabertura no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no Diário Oficial da União - DOU.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

3.1. Mantêm-se inalteradas as demais Cláusulas do Edital.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
RETIFICAÇÃO
PROCESSO 00080-00134793/2019-90

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS: 2 a 6/05/2022.(NR)
HORÁRIO: 9h às 11h e 13h às 17h - LOCAL: Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, SEDE I, situada na SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia – CEP 70.040-020 –PROTOCOLO/Térreo. (NR)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, credenciará instituições que atuam como agências de integração e que tenham Estatuto Social e CNPJ com descrição de atividade de integração escola/empresa, interessadas em formalizar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, com o propósito de ampliar a oferta de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório, com concessão de bolsa, a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, maiores de 16 (dezesesseis) anos, conforme preconiza o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Título II, Capítulo III – Dos Estágios, e que preencham todos os requisitos previstos na Lei nº 11.788, de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; no Decreto Distrital nº 36.520, de 2015, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, e na Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018.

1.2. O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância à isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e à transparência, princípios motivadores para as ações dos Agentes Públicos, em respeito aos seguintes diplomas legais:

I - Constituição Federal, de 1998;

II - Lei Federal nº 8.429, de 1992;

III - Lei Federal nº 11.788, de 2018;

IV - Lei Distrital nº 3.769, de 2006;

V - Decreto Federal nº 7.611, de 2011;

VI - Decreto Distrital nº 36.520, de 2015;

VII - Parecer - PGDF nº 582, de 2013;

VIII - Parecer - PGDF nº 417, de 2013;

IX - Parecer - PGDF nº 1.233, de 2012;

X - Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

XI - Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público, de fluxo contínuo, que visa credenciar instituições que atuam como agências de integração e que tenham Estatuto Social e CNPJ com descrição de atividade de integração escola/empresa, interessadas em formalizar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para a oferta de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório, com concessão de bolsa, a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, maiores de 16 (dezesesseis) anos, conforme preconiza o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Título II, Capítulo III – Dos Estágios; e que preencham todos os requisitos previstos na Lei nº 11.788, de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes; no Decreto Distrital nº 36.520, de 2015, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, e na Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018, bem como os requisitos previstos no Termo de Referência do presente Edital (Anexo I).

2.1.1. As instituições que pleitearem celebrar Termo de Cooperação Técnica deverão ter por finalidade desenvolver ações conjuntas capazes de propiciar, como agentes de integração, a plena operacionalização dos estágios a serem ofertados, em empresas conveniadas, a estudantes do Ensino Regular, da Educação Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional, regularmente matriculados e com frequência efetiva na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

2.1.2. Propiciar aos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal a complementação do processo ensino-aprendizagem, em conformidade com o Currículo da Educação Básica do Distrito Federal, formando competências próprias, mediante o desenvolvimento de atividades inerentes à formação profissional, e unindo a teoria à prática profissional compatível com as habilidades e potencialidades, por meio da contextualização curricular.

3. PLANO DE TRABALHO

3.1. O agente de integração deverá, obrigatoriamente, apresentar envelope devidamente lacrado, contendo 2 (duas) vias do Plano de Trabalho, que será encaminhado, para análise e aprovação, à equipe representante da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB e/ou da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN na Comissão de Chamamento, em conformidade com o modelo presente no Anexo II. (NR)

3.2. Para avaliação do Plano de Trabalho serão observadas, pela Comissão de Seleção, a consonância com o disposto no item 3.1 e os critérios estabelecidos no quadro abaixo, assim como a compatibilidade das atividades desenvolvidas de forma a atender as especificidades da etapa/modalidade respectiva, a ser analisado pela área técnica competente.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
01	OBJETO
02	PÚBLICO ALVO (ETAPAS/MODALIDADES)
03	METAS A SEREM ATINGIDAS (QUANTIDADE DE ESTUDANTES A SEREM CONTEMPLADOS)
04	FASES DE EXECUÇÃO
05	RECURSOS
06	INÍCIO E FIM

4. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

4.1. O agente de integração habilitado, segundo as regras deste Edital de Chamamento Público, formalizará Termo de Cooperação Técnica com a SEEDF, em conformidade com o estabelecido no item 12 do presente Edital.

4.2. Embora o prazo de vigência estipulado no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, não se aplique ao ajuste em tela, o Termo de Cooperação Técnica poderá ter duração máxima de 60 (sessenta) meses, após esse período, deverá ser revisto e avaliado com vistas à renovação, em observância ao princípio da razoabilidade.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

5.1. O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o agente de integração e a SEEDF não importará em repasse de recursos entre os partícipes, portanto, não acarretará qualquer ônus para a SEEDF.

6. DA FASE DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. As instituições interessadas em atender o presente Chamamento Público poderão comparecer ao PROTOCOLO (Cronograma, item 16) para inscrição e entrega dos envelopes lacrados e numerados, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, a seguinte especificação: (NR)

a) Nº 01 - HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO FÍSICA e DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA (PEN DRIVE); (NR)

b) Nº 02 - HABILITAÇÃO: PLANO DE TRABALHO e TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

6.1.1. O envelope deverá apresentar externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
NOME DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
ENVELOPE Nº

6.2. A apresentação da documentação pertinente à habilitação da instituição, elencada no quadro abaixo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser entregue em dois formatos: Documento FÍSICO - cópia legível e Documento DIGITALIZADO - por meio de dispositivo portátil de armazenamento (PEN DRIVE), junto ao conteúdo do envelope Nº 01.

Os arquivos digitalizados devem ser distintos entre si, preferencialmente em formato OCR - Optical Character Recognition, com tamanho máximo de 20MB cada arquivo, nomeados conforme descrição do quadro abaixo, garantindo-se o mínimo de qualidade entre o arquivo digital gerado e o documento físico original, levando-se em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade de uso do arquivo original. (NR):

Dados pessoais do representante legal que vai assinar o Termo de Cooperação Técnica (nome; função/cargo; nacionalidade; estado civil; profissão; carteira de identidade; CPF; endereço residencial/CEP; telefone para contato).

Cópias de Identidade, CPF, comprovante de endereço residencial/CEP.

Documento que comprova a representatividade da pessoa que vai assinar o Termo de Cooperação Técnica (Ata de Posse, Decreto ou Portaria de Nomeação, Procução etc.).

Declaração do representante legal da instituição informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Cópia do Regimento Interno do órgão ou Contrato Social/Estatuto Social da Empresa (conforme o caso). O Contrato Social deverá assegurar os fins educacionais e/ou científicos.

Cópia legível da Inscrição no Cadastro de Contribuintes – CNPJ.

Cópia da Licença de Funcionamento vigente (constando a validade desta).

Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. (NR)

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Chamamento Público (a comprovação de experiência mediante apresentação de atestados limita-se ao quantitativo de 50% da execução de objetos similares ao do presente Edital), indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Plano de Trabalho de acordo com o estabelecido no item 3.1.

Termo de Compromisso de Estágio em acordo com o Termo de Referência – Anexo I - “DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO” (sugestão de modelo no Anexo III).

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os representantes das instituições interessadas em atender ao Edital de Chamamento Público deverão comparecer ao PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, SEDE I, situado no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, Térreo – CEP 70.040-020, para entregar os envelopes lacrados, conforme data constante no Cronograma (item 16), das 9h às 11h e de 13h às 17h, impreterivelmente. (NR)

7.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste certame na data marcada, automaticamente ficarão remarcadas as datas para os dias úteis subsequentes, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão, definindo nova designação de data.

7.3. Após finalizado o Cronograma (item 16), novos interessados poderão apresentar envelopes contendo proposta de parceria, em qualquer tempo, havendo reabertura da presente chamada pública, para ser analisada pela Comissão de Seleção para fins de classificação e credenciamento, cientes de que ingressarão na fase em que se encontrar o procedimento de Chamamento Público, sendo vedada a participação nas fases anteriores.

7.4. Não serão aceitos “Fax” e/ou “e-mail” de nenhum documento de habilitação.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público está composta por servidores efetivos dos seguintes setores: Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB, Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN e Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, unidades integrantes da estrutura da SEEDF. (NR)

8.1.1. Caberá aos servidores efetivos, lotados na SUAG, instruir e formalizar o presente processo de Chamamento Público; atuar os processos das Agências de Integração participantes; analisar e aprovar os documentos exigidos no ato do Chamamento Público.

8.1.2. Caberá aos servidores efetivos da SUBEB e/ou da SUBIN a análise e a aprovação técnica do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo como objeto descrito no Plano de Trabalho, em conformidade com a área de atuação – SUBEB: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos e SUBIN: Educação Inclusiva. (NR)

8.1.2.1. Caberá às Diretorias envolvidas analisar as propostas em conformidade com a área de atuação, quais sejam: SUBEB – Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos e SUBIN – Educação Inclusiva; para elaboração de Parecer Técnico, conjuntamente ou não, de acordo com o objeto descrito no Plano de Trabalho. (NR)

8.2. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando:

- tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer instituição participante do chamamento público;
- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas aptas à formalização de ajuste, mediante Termo de Cooperação Técnica, as instituições que obtiverem aprovação das três Subsecretarias participantes da Comissão de Seleção (itens 8.1.1 e 8.1.2). (NR)

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá nenhum interessado de participar do processo de Edital de Chamamento Público, até o julgamento da decisão.

10.2. Somente será admitido recurso cujo objeto trate exclusivamente da desclassificação da instituição, desde que essa seja a autora da contestação.

10.3. As instituições poderão interpor recurso do resultado provisório da seleção que decida pela reprovação do Plano de Trabalho ou da documentação no prazo estabelecido no Cronograma (item 16).

10.4. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar a decisão.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Serão considerados credenciados os agentes de integração que forem classificados e habilitados mediante os seguintes critérios, a serem analisados e aprovados pela Comissão de Seleção:

01	Adequada apresentação da documentação da Instituição, em atendimento aos requisitos dispostos no item 6.2 do presente Edital.
02	Plano de Trabalho de acordo com o estabelecido no item 3.1.
03	Correta apresentação de Termo de Compromisso de Estágio em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I “DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO”.

11.2. As empresas interessadas que forem desclassificadas no processo de habilitação poderão refazer a proposta, desde que sanados os vícios que inviabilizaram o credenciamento para oferta de estágios, no caso de reabertura do presente Edital.

11.3. É facultada ao agente de integração a possibilidade de descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os Termos de Cooperação Técnica já formalizados.

11.4. Poderá a Administração Pública proceder ao descredenciamento do agente de integração se descumpridas as disposições elencadas no Termo de Referência - Anexo I “DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO”, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

12.1. Após a publicação do resultado, a SEEDF convocará, para firmar Termo de Cooperação Técnica, as instituições que atuam como agências de integração que forem declaradas credenciadas por meio do presente Edital de Chamamento Público, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

12.2. A instituição credenciada no processo será convocada, via Ofício e/ou via e-mail, para formalização de parceria mediante Termo de Cooperação Técnica, com possibilidade de solicitação de ajustes no Plano de Trabalho apresentado, para fins de análise da área técnica responsável, e posterior emissão de Parecer Técnico.

12.3. As Instituições Agentes de Integração declaradas credenciadas, por intermédio do presente Edital, deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que firmarem o Termo de Cooperação Técnica, bem como durante todo o período de execução.

12.4. A celebração do Termo de Cooperação Técnica, objetivando a oferta de estágio a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, seguidas as orientações da Gerência de Contratos e Termos da Educação – GCONT/SUAG/SEEDF.

12.4.1. A formalização do Termo de Cooperação Técnica dependerá da análise e aprovação do Plano de Trabalho, respectivamente, pelas unidades técnicas e pela Chefia imediata da SUBEB e/ou da SUBIN, que deverá ser apresentado nos termos da Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018, que dispõe sobre requisitos, procedimentos e fluxos referentes à celebração de parceria sem transferência de recursos financeiros, mediante Termo de Cooperação Técnica, Portaria Conjunta ou instrumentos congêneres, no âmbito desta SEEDF. (NR)

12.4.2. O Termo de Cooperação Técnica será celebrado conforme a meta prevista no Plano de Trabalho apresentado pelo Agente de Integração e em consonância com o interesse público.

12.4.3. O agente de integração colocará, em local visível ao público usuário, placa com a divulgação do Termo de Cooperação Técnica, assim como a forma de contatar o órgão público para reclamações.

12.4.4. Poderá o usuário, a qualquer tempo, denunciar irregularidades verificadas na execução da parceria.

12.5. Fica assegurada à SEEDF a revisão, a qualquer tempo, das cláusulas do Termo de Cooperação Técnica, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, sempre com divulgação aos agentes de integração, atendendo fielmente aos princípios da publicidade e moralidade administrativa.

13. DO IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR A PARCERIA

13.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a instituição que:

13.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

13.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

13.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Cooperação Técnica, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

13.1.4. Tenha como administrador, dirigente ou associado com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública distrital; ou cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela seleção;

13.1.5. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

13.1.6. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.7. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

13.1.8. Tenha entre os dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

13.2. Nas hipóteses dos itens anteriores, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão da Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária.

13.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a instituição ou o seu dirigente.

13.4. Para os fins do disposto na alínea “a” do item 13.1.5 e no item 13.3, não serão considerados os débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a instituição estiver em situação regular no parcelamento.

13.5. A vedação prevista no item 13.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele item, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Cooperação Técnica, simultaneamente como dirigente e administrador público.

13.6. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

13.7. É vedada a celebração da parceria prevista neste Edital que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

14. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

14.1. O credenciamento terá validade de 1 (um) ano, admitida a prorrogação para os que tiverem interesse após esse prazo e com reabertura de prazo para novas inscrições, observando-se as determinações expressas no inciso XIV, do artigo 33, do Decreto Distrital nº 36.520, de 2015.

14.2. O período de inscrição poderá estar permanentemente aberto ou, mediante justificativa, estar fechado em determinado prazo, desde que seja reaberto em até 1 (um) ano.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo dar entrada com o pedido no Protocolo da Sede I da SEEDF, situada no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia – CEP 70.040-020, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com possibilidade de recurso ao administrador público.

16. DO CRONOGRAMA (NR)

AÇÕES	PERÍODOS
Publicização	14 a 25/03/2022
Inscrição e entrega dos envelopes no PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, SEDE I, situada no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, Térreo – CEP 70.040-020.	2 a 6/05/2022
Publicação do Resultado Parcial	3/06/2022
Recursos	6 a 10/06/2022
Publicação do Resultado Definitivo	28/06/2022

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A SEEDF poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.2. A SEEDF poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito à indenização.

17.3. Será facultado à Comissão promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Agente de Integração, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.4. O resultado do processo de credenciamento das instituições participantes do Chamamento Público, objeto do presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico www.educacao.df.gov.br. (NR)

17.4.1. Os Termos de Cooperação Técnica somente poderão ser firmados a partir do resultado do credenciamento.

17.5. Serão observados os dados do Censo Escolar para estimativa do número de estudantes aptos a serem encaminhados para estágios, de acordo com a etapa/modalidade a ser atendida.

17.6. Questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Chamamento Público.

17.7. Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

17.8. O presente Edital estará disponível aos interessados no sítio da SEEDF: www.educacao.df.gov.br, a partir da data da publicação do Aviso de Reabertura no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no Diário Oficial da União - DOU. (NR)

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

OBJETO

Realizar Chamamento Público com vistas a credenciar instituições que atuam como agências de integração e que tenham Estatuto Social e CNPJ com descrição de atividades de integração escola/empresa, interessadas em formalizar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, para a oferta de estágio educativo obrigatório e não obrigatório, com concessão de bolsa, a estudantes regularmente matriculados na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos, Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Médio, Ensino Fundamental e na Educação Inclusiva da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, maiores de 16 (dezesesseis) anos, conforme preconiza o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Título II, Capítulo III, Dos Estágios, e que preencham todos os requisitos previstos na Lei nº 11.788, de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes; no Decreto Distrital nº 36.520, de 2015, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, e na Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018.

OBJETIVO

Oferecer aos estudantes interessados, regularmente matriculados e com frequência efetiva na Rede Pública de Ensino, incluindo-se aqueles com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788, de 2008, a oportunidade de interação com o mundo do trabalho, a troca de experiências, a participação de trabalhos em equipe, o convívio socioprofissional, o desenvolvimento de habilidades e atitudes, a substituição de novos conhecimentos, o desenvolvimento de valores inerentes à cultura do trabalho, bem como a introdução à responsabilidade e capacidade de tomar decisões profissionais, com crescentes graus de autonomia intelectual, por meio da realização de estágios em empresas conveniadas com as Agências de Integração.

JUSTIFICATIVA

Este Chamamento Público ocorre em consideração ao Decreto Distrital nº 36.520, de 2015; à Lei nº 11.788, de 2008, e à recomendação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Parecer - PROCAD/PGDF nº 417, de 2013, que determinou tal instrumento para garantir a participação de todos os interessados, em respeito ao princípio da Impessoalidade, e em atendimento ao crescente número de requerimentos formulados pelas Agências de Integração, solicitando formalização de Termo de Cooperação Técnica com o propósito de realizar a intermediação na oferta de estágio a estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

METAS

Encaminhar para Estágios tantos estudantes quantos forem as vagas disponibilizadas pelas Agências de Integração, resguardadas as normas vigentes sobre o quantitativo de estagiários por empresa, o percentual obrigatório de reserva de oferta aos estudantes com deficiência – Lei nº 11.788, de 2008 – e a organização curricular dos cursos.

DOS RECURSOS

O Termo de Cooperação Técnica a ser formalizado com as Agências de Integração para a oferta de estágios aos estudantes da Rede Pública de Ensino não importará em repasse de recursos entre os partícipes e não incorrerá em ônus para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO

- Localizar oportunidades de estágios;
- Ajustar as condições de realização do estágio;
- Encaminhar Ofício à Unidade Escolar - UE, informando a existência de vagas de estágio e o perfil do estagiário para cada vaga;
- Indicar estagiários para a realização de atividades compatíveis com o currículo de cada curso;
- Providenciar o seguro de acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;
- Fazer acompanhamento administrativo do estágio;
- Cumprir e zelar pelo cumprimento, por todos os partícipes, do estabelecido na legislação de estágio vigente;
- Comunicar-se com a UE e com os pais/responsáveis sempre que identificar a vulnerabilidade do estagiário;
- Proteger o interesse do estudante estagiário;
- Fiscalizar as condições de trabalho da empresa ofertante;
- Acompanhar a celebração do Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário, com a intervenção da SEEDF, na forma da Lei nº 11.788, de 2008;
- Orientar as empresas conveniadas quanto às obrigações em obediência à legislação em vigor e também a: Indicar funcionário com formação e experiência profissional para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Elaborar relatório da realização do estágio com a indicação resumida das atividades desenvolvidas quando for solicitado e por ocasião do desligamento do estagiário;

Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; Assegurar aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por empresa, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 11.788, de 2008; Decreto nº 7.611, de 2011, e Decreto nº 7.612, de 2011);

Comunicar à Diretoria de Educação Inclusiva - DEIN, por meio de relatório quantitativo, a relação dos estudantes com deficiência, contemplados com o estágio, a cada 6 (seis) meses;

Fazer orientação introdutória ao estagiário, abordando aspectos atitudinais e operacionais, com o objetivo de facilitar sua adaptação à atividade laboral;

Comunicar à UE eventuais alterações ocorridas no estágio do estudante;

Comunicar à UE o motivo do desligamento do estagiário, quando for o caso;

Fornecer à UE, quando solicitado, informações relativas ao estágio;

Desligar imediatamente o estagiário quando for notificado pela UE ou por quem de direito, mediante justificativa.

Responsabilizar-se civilmente pela indicação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como por estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (EMPRESA CONVENIADA)

1. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio, zelando pelo cumprimento;
2. Proporcionar ao estagiário condições para desenvolvimento das atividades previstas no plano de atividades;
3. Indicar funcionário com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
4. Solicitar ao estagiário, quando necessário, documentos comprobatórios de sua situação escolar;
5. Conceder bolsa ao estagiário, bem como auxílio-transporte, de forma compulsória na hipótese de estágio não obrigatório;
6. Garantir ao estagiário recesso nos termos da Lei nº 11.788, de 2008;
7. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação conforme Lei nº 11.788, de 2008;
8. Aplicar ao estagiário o disposto na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
9. Encaminhar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
10. Entregar termo de realização do estágio ao estagiário com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
11. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
12. Informar ao Agente de Integração a rescisão do Termo de Compromisso, para providências legais, técnicas e/ou administrativas;
13. Permitir o início das atividades de estágio somente após recebimento do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelas partes signatárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDF

1. Informar às UEs a respeito dos Termos de Cooperação Técnica com as Agências de Integração;
 2. Prestar informações a respeito dos Termos de Cooperação com as Agências de Integração;
 3. Cumprir e zelar pelo cumprimento, por todos os partícipes, do estabelecido na legislação vigente;
 4. Indicar um executor e um suplente para acompanhar a execução do ajuste;
 5. Orientar as UEs em conformidade com a Legislação em vigor e também a dar publicidade no âmbito da escola, informando aos estudantes sobre a possibilidade de realização de estágio;
- celebrar Termo de Compromisso entre o estagiário, seu representante ou assistente legal e a empresa ofertante do estágio;
- avaliar as condições da entidade concedente e sua adequação à formação geral do estudante;
- avaliar o desempenho escolar do estudante durante a realização do estágio não obrigatório;
- avaliar o estudante durante a realização do estágio obrigatório, acompanhando seu desempenho e frequência escolar, a depender da etapa ou modalidade;
- informar aos pais/responsáveis legais, caso o estágio não obrigatório esteja prejudicando o desempenho escolar do estudante;
- estabelecer critérios de seleção dos estudantes a serem encaminhados para preenchimento das vagas de estágio;
- comunicar à Agência de Integração/empresa ofertante do estágio, as datas das avaliações escolares;
- informar à Agência de Integração o término do curso, abandono ou trancamento de matrícula do estudante estagiário.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR - UE

A UE em que o estudante estiver matriculado deverá:

- Celebrar Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário (ou representante legal) ou assistente legal, quando o estagiário for absoluta ou relativamente incapaz, e a entidade concedente do estágio, indicando: as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante, o horário e o calendário escolar;

avaliar as instalações da entidade concedente e a adequação à formação cultural e profissional do educando;

Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades;

Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;

Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares.

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

1. Desenvolver com empenho e interesse as atividades estabelecidas para a realização do estágio;
2. Observar, obedecer e cumprir as normas internas da concedente;
3. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, quando solicitado;
4. Manter atualizados os dados cadastrais e escolares, perante a concedente e o agente de integração;
5. Informar, imediatamente, alterações na situação escolar, tais como trancamento, interrupção, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino;
6. Entregar, obrigatoriamente, à concedente, à instituição de ensino, uma via do termo de compromisso, devidamente assinado pelas partes;
7. Informar, previamente, à concedente os períodos de avaliação na instituição de ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
8. Preencher, assinar e entregar, obrigatoriamente, os relatórios de atividades para subsidiar as partes com informações sobre o estágio.

DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

1. Nos termos do artigo 12, da Lei nº 11.788, de 2008, nos casos de estágio não obrigatório, é compulsória a concessão de remuneração ou bolsa ao estagiário, bem como do auxílio-transporte.
2. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.
3. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
4. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano.
5. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.
6. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada.
7. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
8. Poderá o estudante estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
9. A parte concedente do estágio deverá contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS

É assegurado aos estudantes com deficiências o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 11.788, de 2008, e no Decreto Federal nº 7.611, de 2011.

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

No que concerne à Educação Profissional e Tecnológica, as vagas ofertadas para estágio deverão estar de acordo com os perfis profissionais dos Cursos Técnicos de Nível Médio e em consonância com o Plano de Trabalho elaborado pelo agente de integração (Anexo II).

O Banco de Planos de Cursos da SEEDF, constituídos de Planos de Cursos Técnicos de Nível Médio aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.educacao.df.gov.br/educacao-profissional-e-tecnologica-2>.

DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

1. A empresa conveniada com o agente de integração formulará solicitação contendo as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
2. O recrutamento e a seleção do candidato estagiário será de responsabilidade do agente de integração e da empresa conveniada;
3. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o agente de integração, o estagiário (ou representante legal), a entidade concedente do estágio e a UE, no qual estarão acordadas todas as condições de realização do estágio;
4. O agente de integração apresentará relatório semestral com o detalhamento dos grupos atendidos conforme definido no Plano de Trabalho;
5. Em caso de aplicação de provas de seleção para estudantes com deficiência, estas deverão ser realizadas com adaptação e uso de Tecnologia Assistiva - TA, quando necessário, para atender às especificidades da deficiência.

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

a) O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo estagiário (ou representante legal) ou assistente legal, quando o estagiário for absoluta ou relativamente incapaz, pelos representantes legais da parte concedente e da UE, e deverá conter as seguintes informações:

Dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor de estágio da parte concedente e do orientador da UE;

As responsabilidades de cada uma das partes;

Objetivo do estágio;

Definição da área do estágio;

Plano de atividades com vigência, que conterá atividades compatíveis com a programação curricular estabelecida para os cursos técnicos, nos casos de estágio obrigatório, e atividades opcionais sem previsão curricular, nos casos de estágio não obrigatório, observado o disposto no artigo 7º, caput e parágrafo único, da Lei nº 11.788, de 2008;

A jornada de atividades do estagiário;

A definição do intervalo na jornada diária (se houver);

A vigência do Termo de Compromisso;

Motivos de rescisão;

Concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo de Compromisso;

Valor da bolsa e do auxílio-transporte, nos termos do artigo 12, da Lei nº 11.788, de 2008;

O nome da Companhia de Seguros e o número da apólice de seguros do estudante estagiário;

A vigência do Termo de Compromisso não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788, de 2008.

DA JORNADA DE ESTÁGIO

1. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a parte concedente, o estudante estagiário (ou representante legal) e a UE em que estiver matriculado, devendo ser compatível com as atividades escolares e constar do Termo de Compromisso de Estágio, não ultrapassando os seguintes limites: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais – para estudantes da Educação Inclusiva dos Anos Finais do Ensino Fundamental; e para estudantes da Educação de Jovens e Adultos, incluindo-se os inseridos na modalidade profissional.6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais – para estudantes da Educação Profissional de nível médio e do Ensino Médio regular; e para estudantes matriculados no Terceiro Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

2. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da UE.

3. Se a UE adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, devendo estar estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, para garantir o bom desempenho do estudante.

4. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estudante com deficiência.

DAS VEDAÇÕES

1. É vedada a atuação das Agências de Integração como representante de qualquer das partes quando da formalização do Termo de Compromisso de Estágio (artigo 16, da Lei nº 11.788, de 2008).

2. É vedada a cobrança do estudante de qualquer valor, a título de remuneração pelos serviços de integração (parágrafo 2º, artigo 5º, da Lei nº 11.788, de 2008).

3. É vedado às Agências de Integração indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.

4. É vedada qualquer remuneração pelos serviços executados pelo agente de integração, sob pena de responsabilização das pessoas envolvidas e rescisão do ajuste, “ex vi”, em consideração ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

5. O Termo de Cooperação Técnica não concede ao agente de integração qualquer exclusividade na intermediação de concessão de estágios aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal perante quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, havendo espaço para que outras entidades privadas pleiteiem ajustes semelhantes;

6. É vedado o pagamento de taxas para admissão em estágios, estando expressamente proibida a cobrança de quaisquer tipos de tributos dos estudantes, sendo a indicação dos estagiários realizada sob responsabilidade única e exclusiva das respectivas UEs, conforme Proposta Pedagógica, e observando-se a distribuição proporcional do número de vagas oferecidas em face da demanda total apurada entre as UEs devidamente conveniadas.

DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do ajuste será efetuada por 1 (um) executor e 1 (um) suplente indicado pela SEEDF.

2. A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788, de 2008, caracteriza vínculo de emprego do estudante com a parte concedente do estágio, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

3. A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do Processo Administrativo correspondente, limitando-se a penalidade à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

1. O estágio será automaticamente extinto quando da ocorrência de algum dos seguintes eventos: Não cumprimento da jornada diária prevista no Termo de Compromisso para o estágio sem a devida justificativa;

Término do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

Conclusão, interrupção ou trancamento do curso;

Ausência injustificada às práticas do estágio por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias interpolados no decorrer do período de um mês;

A pedido do estagiário;

Pelo não cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Compromisso;

Por interesse da concedente do estágio, desde que devidamente justificado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As condições de execução dos serviços e demais obrigações constarão da minuta do Termo de Cooperação Técnica.

2. A formalização do Termo de Cooperação Técnica dar-se-á com fulcro na Lei nº 8.666, de 1993, e na Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018.

3. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento poderão ser dirimidas pelo Presidente da Comissão de Chamamento Público, por expediente formal dirigido à Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB/SEEDF, no endereço SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia – CEP 70.040-020, Brasília/DF.

4. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

a) de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

b) de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

c) de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

d) acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

Considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos neste artigo serão aplicados a cada um deles.

Quando o cálculo do percentual disposto na alínea “d” resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

O número estimado de estudantes aptos a serem encaminhados para realização de estágios observará os dados do Censo Escolar, realizado anualmente e disponibilizado no sítio www.se.df.gov.br, sendo previsto:

a) no Ensino Fundamental Anos Finais: 31.161 estudantes;

b) no Ensino Médio: 79.741 estudantes;

c) na Educação Profissional: 13.207 estudantes;

d) na Educação de Jovens e Adultos: 45.259 estudantes;

e) na Educação Especial: 4.943 estudantes.

DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO**I. IDENTIFICAÇÃO (Dados do proponente)**

Razão Social	
Endereço	
CNPJ/MF	
Cidade	
CEP	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
CPF	
CI/Órgão Expedidor	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	

DO PODER PÚBLICO

Razão Social	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Endereço	SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia
CNPJ/MF	00.394.676.0001/07
Cidade	Brasília - DF
CEP	72.040-020
E-mail:	gabinete@edu.se.df.gov.br
Nome do Responsável:	
CPF	
CI/Órgão Expedidor	
Endereço	SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia
CEP	72.040-020
Telefone	(61) 3901-3277
E-mail	gabinete@edu.se.df.gov.br

II. VIGÊNCIA

Início:	Término:
A partir da publicação do Termo de Cooperação Técnica	___ meses/anos a contar da publicação do instrumento, podendo ser alterado ou prorrogado por meio de termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

III. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.788, de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, reconhece a ferramenta, no artigo 1º, como "ato educativo desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos".

A proposição de Estágios traduz-se como complementação do processo ensino-aprendizagem pautado no desenvolvimento e/ou aprimoramento de habilidades e competências, proporcionando a construção de novos conhecimentos/aperfeiçoamentos técnico-culturais e estimulando os relacionamentos interpessoais. Portanto, consiste em oferta de oportunidades de integração com o mundo do trabalho, sob a perspectiva do convívio socioprofissional como instrumento de contribuição para formação integral do estudante.

A intenção é buscar integrar o Currículo da Educação Básica do Distrito Federal ao aprendizado que extrapole o ambiente escolar, favorecendo, mediando e promovendo educação de qualidade com foco na formação do aluno cidadão e sua inclusão no universo do conhecimento e do trabalho, com vistas a torná-lo comprometido, consciente e atuante no contínuo processo de transformação social.

IV. OBJETO

Objeto: Formalizar cooperação para a oferta de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, com concessão de bolsa, a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, maiores de 16 (dezesesseis) anos.		
Público alvo: Especificar etapa/modalidade (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva)	Dia da semana: Especificar os dias	Horário de atendimento: Especificar se Matutino e Vespertino
Endereço de execução: Local ou sede física da empresa concedente da vaga de estágio para o estudante.		

V. POLÍTICA DA SEEDF À QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

O objeto está em consonância com os pressupostos teóricos do Currículo da Educação Básica proposto pela SEEDF e sua vinculação se dá por meio dos eixos transversais: "Educação para a Diversidade", "Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos", "Educação para a Sustentabilidade".

O Plano de Trabalho está alinhado à Lei nº 9.394, de 1996, que prevê, no artigo 22, que "a Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

VI. OBJETIVOS

Oferecer aos estudantes interessados, regularmente matriculados e com frequência efetiva na Rede Pública de Ensino, incluindo-se aqueles com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788, de 2008, a oportunidade de interação com o mundo do trabalho, a troca de experiências, a participação de trabalhos em equipe, o convívio socioprofissional, o desenvolvimento de habilidades e atitudes, a constituição de novos conhecimentos, o desenvolvimento de valores inerentes à cultura do trabalho, bem como a introdução à responsabilidade e capacidade de tomar decisões profissionais, com crescentes graus de autonomia intelectual, por meio da realização de estágios em empresas conveniadas com a Agência de Integração.

VII. METAS

Encaminhar, no mínimo, ___ estudantes para realização de estágio supervisionado, resguardadas as normas vigentes sobre o quantitativo de estagiários por empresa, o percentual obrigatório de reserva de oferta aos estudantes com deficiência -Lei nº 11.788, de 2008 - e a organização curricular dos cursos.

(Elenar outras metas)

VIII. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF:

- a. Informar às UEs a respeito dos Termos de Cooperação Técnica com as Agências de Integração;
- b. Prestar informações a respeito dos Termos de Cooperação com as Agências de Integração;
- c. Cumprir e zelar pelo cumprimento por todos os partícipes, do estabelecido na legislação vigente;
- d. Indicar um executor e um suplente para acompanhar a execução do ajuste;
- e. Orientar as UEs em conformidade com a Legislação em vigor e também a:

1. dar publicidade no âmbito da escola, informando aos estudantes sobre a possibilidade de realização de estágio;
2. celebrar Termo de Compromisso entre o estagiário, seu representante ou assistente legal e a empresa ofertante do estágio;
3. avaliar as condições da entidade concedente e sua adequação à formação geral do estudante;
4. avaliar o desempenho escolar do estudante durante a realização do estágio não obrigatório;
5. avaliar o estudante durante a realização do estágio obrigatório, acompanhando seu desempenho e frequência escolar, a depender da etapa ou modalidade;
6. informar aos pais/responsáveis legais, caso o estágio não obrigatório esteja prejudicando o desempenho escolar do estudante;

7. estabelecer critérios de seleção dos estudantes a serem encaminhados para preenchimento das vagas de estágio;
8. comunicar à Agência de Integração/Empresa ofertante do estágio, as datas das avaliações escolares;
9. informar à Agência de Integração o término do curso, abandono ou trancamento de matrícula do estudante estagiário.

DA UNIDADE ESCOLAR:

- a. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário (ou representante legal) ou assistente legal, quando o estagiário for absoluta ou relativamente incapaz, e a entidade concedente do estágio, indicando: as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante, o horário e o calendário escolar;
- b. Avaliar as instalações da entidade concedente e a adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades;
- e. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- f. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- g. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares.

DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- a. Localizar oportunidades de estágios;
- b. Ajustar as condições de realização do estágio;
- c. Encaminhar Ofício à UE, informando a existência de vagas de estágio e o perfil do estagiário para cada vaga;
- d. Indicar estagiários para a realização de atividades compatíveis com o currículo de cada curso;
- e. Providenciar o seguro de acidentes pessoais;
- f. Cadastrar os estudantes;
- g. Fazer acompanhamento administrativo do estágio;
- h. Cumprir e zelar pelo cumprimento, por todos os partícipes, do estabelecido na legislação de estágio vigente;
- i. Comunicar-se com a UE e com os pais/responsáveis sempre que identificar a vulnerabilidade do estagiário;
- j. Proteger o interesse do estudante estagiário;
- k. Fiscalizar as condições de trabalho da empresa ofertante;

I. Acompanhar a celebração do Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário com a intervenção da SEEDF na forma da Lei nº 11.788, de 2008;

- m. Responsabilizar-se civilmente pela indicação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como por estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;
- n. Orientar as empresas conveniadas quanto às obrigações em obediência à legislação em vigor e também a:

1. indicar funcionário com formação e experiência profissional para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
2. elaborar relatório da realização do estágio com a indicação resumida das atividades desenvolvidas quando for solicitado e por ocasião do desligamento do estagiário;
3. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
4. assegurar aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por empresa, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 11.788, de 2008; Decreto nº 7.611, de 2011, e Decreto nº 7.612, de 2011);
5. comunicar à Diretoria de Educação Inclusiva - DEIN, por meio de relatório quantitativo, a relação dos estudantes com deficiência, contemplados com o estágio, a cada 6 (seis) meses;
6. fazer orientação introdutória ao estagiário, abordando aspectos atitudinais e operacionais, com o objetivo de facilitar a adaptação à atividade laboral;
7. comunicar à UE eventuais alterações ocorridas no estágio do estudante;
8. comunicar à UE o motivo do desligamento do estagiário, quando for o caso;
9. fornecer à UE, quando solicitado, informações relativas ao estágio;
10. desligar imediatamente o estagiário quando for notificado pela UE ou por quem de direito, mediante justificativa.

IX. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Explicitar as ações/atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do ajuste, para acompanhamento e fiscalização deste, indicando, inclusive, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fazer programadas.

(Sugestões de quadros para atendimento ao item IX)

Etapas/Ações	ANO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

ANO			
Ações	Etapa/Fase	Responsável	Duração/Mês
			Início

DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

- Nos termos do artigo 12, da Lei nº 11.788, de 2008, nos casos de estágio não obrigatório é compulsória a concessão de remuneração ou bolsa ao estagiário, bem como do auxílio-transporte.

- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

- O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

- Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano.

- Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

- O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada.

- A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

- Poderá o estudante estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

- A parte concedente do estágio deverá contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

REMUNERAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

O estagiário (informar se receberá ou não) bolsa, bem como auxílio-transporte. O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

Ressalta-se que a eventual concessão de benefícios não caracteriza vínculo empregatício entre as partes integrantes do processo de estágio.

JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a parte concedente, o estudante estagiário (ou representante legal) e a UE em que estiver matriculado, devendo ser compatível com as atividades escolares e constar do Termo de Compromisso de Estágio, não ultrapassando o seguintes limites:

- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais – para estudantes da Educação Inclusiva dos Anos Finais do Ensino Fundamental; e para estudantes da Educação de Jovens e Adultos, incluindo-se os inseridos na modalidade profissional.

- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais – para estudantes da Educação Profissional de nível médio e do Ensino Médio regular; e para estudantes matriculados no 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da UE.

Se a UE adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, devendo estar estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, para garantir o bom desempenho do estudante.

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estudante com deficiência.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano.

NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS

O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

Considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento de estágio.

Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos serão aplicados a cada um deles.

Quando o cálculo do percentual resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

X. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão para transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

XI. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da (nome da instituição proponente), declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Ajuste proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal da Instituição

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, convencionando as cláusulas e condições seguintes com base na Lei nº 11.788, de 2008, as partes a seguir nomeadas:

Concedente

Razão Social: Empresa conveniada

CNPJ:

Endereço:

Supervisor de estágio:

Cargo/função:

Instituição de Ensino

Unidade Escolar:

Endereço:

Supervisor Pedagógico:

Estagiário

Nome: CPF:

Data de Nascimento:

Regularmente matriculado no ano: Etapa: Modalidade: Curso:

Endereço:

Responsável: CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O estágio tem por objetivo propiciar aos estudantes a complementação do processo ensino-aprendizagem formando competências próprias, mediante o desenvolvimento de atividades inerentes à formação profissional e unindo a teoria à prática compatível com as habilidades e potencialidades, por meio da contextualização curricular.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio será realizado conforme proposta pedagógica do curso, sendo respeitadas a carga horária e obrigações do estudante junto à instituição de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - Nos termos do artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 2008, o estágio obrigatório/não obrigatório não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados, na integralidade, os requisitos previstos na lei e no ajuste firmado.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá à Concedente:

1. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio, zelando pelo cumprimento; 2. Proporcionar ao estagiário condições para desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Atividades; 3. Indicar funcionário com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de até 10 (dez) estagiários simultaneamente; 4. Solicitar ao estagiário, quando necessário, documentos comprobatórios da situação escolar; 5. Conceder ao estudante, de acordo com a frequência, a título de bolsa, a importância mensal correspondente a R\$ _____ (_____ reais), para uma atividade máxima de ____ (____) horas semanais, em horário estabelecido pelas partes, que deverá ser compatível com o horário escolar do estudante; 6. Fornecer auxílio-transporte no valor de R\$ _____ (_____ reais); 7. Garantir ao estagiário recesso nos termos da Lei nº 11.788, de 2008; 8. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação conforme Lei nº 11.788, de 2008; 9. Aplicar ao estagiário o disposto na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho; 10. Encaminhar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário; 11. Entregar termo de realização do estágio ao estagiário com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento; 12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; 13. Informar ao Agente de Integração a rescisão deste instrumento, para providências legais, técnicas e/ou administrativas; 14. Permitir o início das atividades de estágio somente após recebimento deste Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Estudante:

1. Desenvolver com empenho e interesse as atividades estabelecidas para a realização do estágio; 2. Observar, obedecer e cumprir as normas internas da Concedente; 3. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, quando solicitado; 4. Manter atualizados seus dados cadastrais e escolares, perante a Concedente e o Agente de Integração; 5. Informar, imediatamente, alterações na situação escolar, tais como trancamento, interrupção, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino; 6. Entregar, obrigatoriamente, à Concedente, à Instituição de Ensino, uma via do presente Termo de Compromisso, devidamente assinado pelas partes; 7. Informar, previamente, à Concedente os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio; 8. Preencher, assinar e entregar, obrigatoriamente, os relatórios de atividades a fim de subsidiar as partes com informações sobre o estágio.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à Unidade Escolar:

1. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário (ou representante legal) ou assistente legal, quando o estagiário for absoluta ou relativamente incapaz, e a entidade concedente do estágio, indicando: as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante, o horário e o calendário escolar; 2. Avaliar as instalações da entidade concedente e a adequação à formação cultural e profissional do educando; 3. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; 4. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades;

5. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
 6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
 7. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares.
- CLÁUSULA SÉTIMA - O estágio será automaticamente extinto quando da ocorrência de algum dos seguintes eventos:
1. Não cumprimento da jornada diária prevista no Termo de Compromisso para o estágio sem a devida justificativa;
 2. Término do prazo estipulado no Termo de Compromisso;
 3. Conclusão, interrupção ou trancamento do curso;
 4. Ausência injustificada às práticas do estágio por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias interpolados no decorrer do período de um mês;
 5. A pedido do estagiário;
 6. Pelo não cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Compromisso;
 7. Por interesse da concedente do estágio, desde que devidamente justificado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser cancelado a qualquer tempo mediante expressa comunicação ou ser alterado/prorrogado, mediante prévio entendimento entre as partes, por Termo Aditivo e terá a duração de até 02 (dois) anos, tendo início em _____ e prazo final em _____, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

CLÁUSULA NONA - O estagiário, durante a vigência do estágio, fará jus a seguro contra acidentes pessoais por meio da apólice nº _____, no valor de _____, da seguradora _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes, nos termos da Lei nº 11.788, de 2008, elegem _____ como seu Agente de Integração, a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações ao convencionado no presente instrumento.

PLANO DE ATIVIDADES	
Nome do estudante:	
Instituição de Ensino:	
Etapa/Modalidade/Curso:	Ano/Semestre:
Período do estágio:	
Orientador do estudante:	
Área de Lotação:	
Supervisor do estágio na Empresa:	
E-mail:	
Proposta da Concedente:	
Descrição das atividades a serem realizadas no estágio:	

E, por estarem assim justas e compromissadas, assinam as partes este Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que também o subscrevem, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2022.

CONCEDENTE

Empresa Conveniada

ESTUDANTE

Assinatura

RESPONSÁVEL

Assinatura

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Assinatura e carimbo)

PROCESSO SEI nº _____/_____
O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, CEP: 70.040-020, inscrita no CNPJ nº 00.394.676/0001-07, neste ato representada pelo Secretário de Estado De Educação do Distrito Federal, _____, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito Federal, portador da CI nº _____, _____ e do CPF nº _____, nomeado pelo Decreto _____, publicado no DODF _____, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31 de julho de 2000, e de outro lado, _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO), inscrito no CNPJ nº _____/_____, com sede no _____, CEP: _____, telefone (____) _____, e-mail: _____@_____, neste ato representado por _____, na qualidade de _____, brasileiro, portador da CI nº _____ - _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; ao Decreto Distrital nº 36.520, de 28 de maio de 2015; à Instrução Normativa - SEEDF nº 02, de 2018; à Instrução Normativa - CGDF nº 01, de 2005, e em consonância com as cláusulas e condições especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação tem por objeto instituir a cooperação dos partícipes com vistas à oferta de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório, com concessão de bolsa, a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, maiores de 16 (dezesesseis) anos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Integra o presente Termo de Cooperação o Plano de Trabalho (Documento SEI _____), elaborado pela instituição partícipe e devidamente aprovado pela autoridade competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF

- a. Informar às Unidades Escolares - UEs a respeito dos Termos de Cooperação Técnica com as Agências de Integração;
- b. Prestar informações a respeito dos Termos de Cooperação com as Agências de Integração;
- c. Cumprir e zelar pelo cumprimento, por todos os partícipes, do estabelecido na legislação vigente;
- d. Indicar um executor e um suplente para acompanhar a execução do ajuste;
- e. Orientar as UEs em conformidade com a Legislação em vigor e também a:

1. dar publicidade no âmbito da escola, informando aos estudantes sobre a possibilidade de realização de estágio; 2. celebrar Termo de Compromisso entre o estagiário, seu representante ou assistente legal e a empresa ofertante do estágio; 3. avaliar as condições da entidade concedente e a adequação à formação geral do estudante; 4. avaliar o desempenho escolar do estudante durante a realização do estágio não obrigatório; 5. avaliar o estudante durante a realização do estágio obrigatório, acompanhando o desempenho e a frequência escolar, a depender da etapa ou modalidade; 6. informar aos pais/responsáveis legais, caso o estágio não obrigatório esteja prejudicando o desempenho escolar do estudante; 7. estabelecer critérios de seleção dos estudantes a serem encaminhados para preenchimento das vagas de estágio; 8. comunicar à Agência de Integração/ Empresa ofertante do estágio, as datas das avaliações escolares; 9. informar à Agência de Integração o término do curso, abandono ou trancamento de matrícula do estudante estagiário.

II - DA UNIDADE ESCOLAR

- a. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário (ou representante legal) ou assistente legal, quando o estagiário for absoluta ou relativamente incapaz, e a entidade concedente do estágio, indicando: as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante, o horário e o calendário escolar;
- b. Avaliar as instalações da entidade concedente e a adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades;
- e. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- f. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- g. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares.

III - DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- a. Localizar oportunidades de estágios;
- b. Ajustar as condições de realização do estágio;
- c. Encaminhar Ofício à UE, informando a existência de vagas de estágio e o perfil do estagiário para cada vaga;
- d. Indicar estagiários para a realização de atividades compatíveis com o currículo de cada curso;
- e. Providenciar o seguro de acidentes pessoais;
- f. Cadastrar os estudantes;

ANEXO IV – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDF, E _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO).

- g. Fazer acompanhamento administrativo do estágio;
 h. Cumprir e zelar pelo cumprimento, por todos os partícipes, do estabelecido na legislação de estágio vigente;
 i. Comunicar-se com a UE e com os pais/responsáveis sempre que identificar a vulnerabilidade do estagiário;
 j. Proteger o interesse do estudante estagiário;
 k. Fiscalizar as condições de trabalho da empresa ofertante;
 l. Acompanhar a celebração do Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário, com a intervenção da SEEDF, na forma da Lei nº 11.788, de 2008;
 m. Responsabilizar-se civilmente pela indicação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como por estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;
 n. Orientar as empresas conveniadas quanto às obrigações em obediência à legislação em vigor e também a:

1. indicar funcionário com formação e experiência profissional para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
2. elaborar relatório da realização do estágio com a indicação resumida das atividades desenvolvidas quando for solicitado e por ocasião do desligamento do estagiário;
3. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
4. assegurar aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por empresa, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 11.788, de 2008; Decreto nº 7.611, de 2011, e Decreto nº 7.612, de 2011);
5. comunicar à Diretoria de Educação Inclusiva - DEIN, por meio de relatório quantitativo, a relação dos estudantes com deficiência, contemplados com o estágio, a cada 6 (seis) meses;
6. fazer orientação introdutória ao estagiário, abordando aspectos atitudinais e operacionais, com o objetivo de facilitar a adaptação à atividade laboral;
7. comunicar à UE eventuais alterações ocorridas no estágio do estudante;
8. comunicar à UE o motivo do desligamento do estagiário, quando for o caso;
9. fornecer à UE, quando solicitado, informações relativas ao estágio;
10. desligar imediatamente o estagiário quando for notificado pela UE ou por quem de direito, mediante justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EXECUTORES

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF indicará 2 (dois) executores, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, aos quais competirão a implementação das atribuições previstas no presente instrumento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução deste Termo de Cooperação, bem como a emissão de relatórios semestrais das atividades desenvolvidas por força do ajuste em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1. Caberá aos partícipes fazer constar em todas as ações promocionais, documentos e correspondências, placas e/ou similares, a citação:

“TERMO DE COOPERAÇÃO: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO)”

4.2. O agente de integração colocará em local visível ao público usuário placa com a divulgação do Termo de Cooperação Técnica, bem como a forma de contatar o órgão público para reclamações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica vedado aos partícipes utilizarem nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

5.1. O acompanhamento, controle e avaliação da execução das atividades desenvolvidas em função deste ajuste, conforme disposto nas obrigações do presente Termo de Cooperação, serão realizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

5.2. Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da presente parceria permanecerão subordinados e vinculados às respectivas entidades, não surgindo para os partícipes vínculos empregatícios de qualquer natureza nem obrigação trabalhista ou previdenciária relativamente aos colaboradores vinculados ao outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de ____ (____) meses a partir da data de publicação e poderá em qualquer época, e por mútuo consentimento entre as partes, ser alterado ou prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, bem como ser rescindido amigavelmente.

7.2. O Distrito Federal poderá rescindir unilateralmente, se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça a continuidade ou se houver denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se, quando possível, o término do ano letivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, por iniciativa e às expensas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidos entre as partes.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por intermédio do telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 34.031, de 2012).

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente Termo de Cooperação, para um único efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pela SEEDF:

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

Pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

Representante Legal da Instituição

Testemunhas:

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022 - (UASG 450432)

Objeto: contratação por meio DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), de empresa especializada em serviços de gestão do transporte escolar, dividido em 5 lotes por regiões, vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas e corretivas, garagem e dois operadores - um motorista e um monitor para atender aos alunos da Rede Pública, em frota de propriedade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. Total de itens: 5. Valor total estimado: R\$ 63.513.908,88 (sessenta e três milhões, quinhentos e treze mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos). Processo 00080-00027687/2022-56, Abertura 28/03/2022 - às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

RENI FERNANDES

Progeioiro

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.119.118/0001-94, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 13/2022; que trata da eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis: LEITE EM PÓ INTEGRAL, MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, MACARRÃO PADRE NOSSO COM OVOS, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

CELINA PEREIRA

Gerente de Compras e Atas, Substituta

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: CAL- COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CPF: 08.241.158/0001-65, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 14/2022; que trata da eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis: LEITE EM PÓ INTEGRAL, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

CELINA PEREIRA

Gerente de Compras e Atas, Substituta

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI, CNPJ: 18.768.894/0001-20, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 15/2022; que trata da eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis: MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

CELINA PEREIRA

Gerente de Compras e Atas, Substituta

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.209.943/0001-48, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 16/2022; que trata da eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis: SAL REFINADO, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

CELINA PEREIRA

Gerente de Compras e Atas, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRA DIRETAAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo: 00050-00002166/2021-17. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de locação e aquisição de bens voltados à viabilização de atividades e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência. Informo, com fulcro nos incisos V e VI, do Artigo 13, do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto deste certame Grupo 1 à empresa APOIO LOGISTICA, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.494.594/0001-95, no valor global de R\$ 2.130.847,12 (dois milhões, cento e trinta mil oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos); Item 18, 19, 20, 21 e 23 à empresa ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA ME, CNPJ 18.297.749/0001-08, no valor global de R\$ 188.230,62 (cento e oitenta e oito mil duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) e o Item 24 à empresa EDUARDO RITA BEM - EPP, CNPJ 188.230,62, no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais). O Item 22 restou fracassado, motivo: Valor acima do estimado, sem negociação via chat.

Brasília/DF, 11 de março de 2022
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00102

Processo: 00054-00002664/2022-38 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00102, emitida em 10/03/2022. UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175. Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AMV FESTAS E EVENTOS LTDA – ME. CNPJ: 14.911.164/0001-85, no valor de R\$ 11.323,00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet tipo coffee break para inauguração da nova Sede da DVPCda PMDF, a confirmar a data, para 150 pessoas, a reunião do grupo centro-oeste de agências de inteligência, para 60 pessoas e o 1º simpósio de tecnologia da informação e comunicação da PMDF, para 460 pessoas com vista atender demanda, da Polícia Militar do Distrito Federal. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

Processo: 00054-00081649/2019-42. PARTES: DF/PMDF x OBRAS & OBRAS CONSTRUTORA LTDA-EPP. OBJETO: Reajuste do valor do contrato, com base na Informação Técnica nº 03/2022-PMDF/DLF/DICC/CH (Doc. SEI nº 80282598) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 80050801). VALOR: R\$ 2.477.420,83 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos). NOTA DE EMPENHO: 2022NE141, de 08/03/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. ASSINATURA: 10/03/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RICARDO ANTONIO VAZ NOGUEIRA, na qualidade de Sócio Administrador.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00008732/2021-10. Nota de Empenho Ordinário, nº 30/2022, emitida em 14/02/2022. Contratada: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA., CNPJ: 04.516.470/0001-63, no valor de R\$ 1.057,90. Objeto: Aquisição de Papel para eletrocardiógrafo ECG: 80mmx30m e papel térmico para auto-refrator: 57mmx30m destinados aos Setores de Cardiologia e Oftalmologia, da Policlínica Médica do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 4/2022. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00011102/2022-11. Nota de Empenho Ordinário, nº 127/2022, emitida em 03/03/2022. Contratada: MR Licitações LTDA. CNPJ: 41.687.100/0001-15, no valor de R\$ 640,00. Objeto: Aquisição de 200 frascos, contendo, cada um, 500 ml de álcool em gel, base alcoólica 70%. Fundamento Legal: ARP nº 151/2021 - SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00038706/2022-05. Nota de Empenho Ordinário, nº 132, emitida em 08/03/2022. Contratada: BARCELO EVENTOS EIRELI, CNPJ: 19.086.382/0001-46, no valor de R\$ 14.330,00. Objeto: Prestação de serviço de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de reunião técnica inserida nos rol de eventos alusivos ao mês da mulher denominado "Março Mais Mulher" organizado pelo pelo Gabinete do Comandante Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), por meio da Ata de Registro de Preços nº 1/2021-CFA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00001/2021-CFA. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00113160/2021-90. Nota de Empenho Ordinário, nº 23/2022, emitida em 22/02/2022. Contratada: GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 14.396.046/0001-86, no valor de R\$ 18.839,50. Objeto: Aquisição de 82 megafones de mão portátil, marca CSR, Modelo NT 400. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 10/2022- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00115974/2021-69. Partes: CBMDF X DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.741.967/0001-92. Objeto: a prestação de serviços em nefrologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 571/2021, emitida em 29/11/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexistibilidade de Licitação nº 121/2021. Assinatura: 07/03/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Bruno Santos Haddad, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00084410/2021-77. Partes: CBMDF X NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Objeto: alteração da Cláusula Quinta do Contrato de Uso de Distribuição – CUSD e Quarta do Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER – Do prazo de vigência. O prazo de vigência do contrato passará a ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em

contrário à DISTRIBUIDORA com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo. Do Valor: O valor previsto para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). UO: 73901. PT: 89302. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 15/02/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Fabíola Maria Da Cruz De Almeida e Antonio Carlos Morais De Queiroz, ambos na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Processo: 00053-00018846/2022-59. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 15.045,00 (quinze mil quarenta e cinco reais), em favor da empresa: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.714.403/0001-00, para capacitação de 06 (seis) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no Curso de Formação de Pregoieiros e Dispensa Eletrônica no Sistema COMPRAS.GOV.BR, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. Dotação: R\$ 66.231.175,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e trinta e um mil cento e setenta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39-48, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo 00053-00023565/2022-18, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do interessado 3º Sgt Ref. JOSÉ NUNES DA SILVA NETO, matrícula 1419470, inscrito sob o CPF nº 057.***.391-**, para que tome ciência dos Ofícios nº 21 e nº 22 do Processo SEI supracitado, bem como de todo o teor desse Processo que tramita como parte de solução acerca de valores de Auxílio-moradia a serem restituídos ao Erário e que, em tese, foram indevidamente percebido pelo militar identificado o qual deve, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, comparecer na Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário de 13h às 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentações e contra-provas, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo 00053-00205283/2021-56, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Cel. RRm ROGÉRIO RIBEIRO ALVARENGA, matrícula 1399861, inscrito sob o CPF nº 329.***.061-**, para que tome ciência dos Ofícios nº 205 e nº 211 do Processo SEI supracitado, bem como de todo o teor desse Processo que tramita como parte de solução acerca de valores de Auxílio-moradia a serem restituídos ao Erário e que, em tese, foram indevidamente percebido pelo militar identificado o qual deve, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, comparecer na Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário de 13h às 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentações e contra-provas, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que

dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo 00053-00214361/2021-11, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Ten Cel RRm EUGENIO CESAR NOGUEIRA, matrícula 1399900, inscrito sob o CPF nº 491.***.301-**, para que tome ciência dos Ofícios nº 12 e nº 19 do Processo SEI supracitado, bem como de todo o teor desse Processo que tramita como parte de solução acerca de valores de Auxílio-moradia a serem restituídos ao Erário e que, em tese, foram indevidamente percebido pelo militar identificado o qual deve, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, comparecer na Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário de 13h às 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentações e contra-provas, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AUXÍLIO INVALIDEZ

O Diretor de Inativos e Pensionistas, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

SOLICITAR a publicação de retificação do número do processo: 00053-00060428/2021-83 para 00053-00058763/2021-11, matéria de interesse do militar veterano Major BM Ref. RIVANILDO NOGUEIRA PAIVA, matrícula 1419092, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022, página 95.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

Processo: 00052-00029103/2021-51-PCDF. O Presidente da Comissão de Apuração de Inadimplemento Contratual do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, no exercício das atribuições previstas na Ordem de Serviço nº 04/2021/DAG/PCDF, em atendimento ao disposto no Art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/1999, vem, por meio do presente, INTIMAR a pessoa jurídica de IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ nº 21.589.394/0001-35, para apresentar, caso queira, Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente publicação. Os autos se encontram à disposição na Comissão de Apuração de Inadimplemento Contratual - CAIC/PCDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste Lote 23, Bloco D - Prédio da Direção Geral da Polícia Civil, subsolo. Telefone (61) 3207-4114.

HELDER ARNS PEDRON

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 00055-00000246/2022-88, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 04/2022, em favor de Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, CNPJ: 00.714.403/0001-00, para participação de servidores no Curso "GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS", a ser realizado pela Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda., entre os dias 24 e 25 de março de 2022, na modalidade Presencial, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, no valor global de R\$ 14.400,00, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei nº 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Processo: 00055-00060314/2021-87. Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2021, firmada entre o Detran-DF (Contratante) e PENTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.202.890/0001-78 (Fornecedora), em 11/03/2022. Objeto: contratação de serviços de pequenas obras, com o objetivo de implantação de rampa de acessibilidade nas faixas de pedestres localizadas nas vias urbanas do Distrito Federal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de referência, Anexo A do Edital. Valor total da ARP: R\$ 5.999.161,06 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e um reais e seis centavos). Vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Diretor-Geral, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES- pela Fornecedora.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0391-002401/2016. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 40.476,22 (quarenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). Objeto do Processo: Despesa com o pagamento de parcelamento do valor relativo ao Auto de Infração nº 1252/2016-IBRAM/DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 10 de março de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016

Processo: 0113-014964/2017. Espécie: 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2016; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.904.092/0001-60; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, à contar de 12/03/2022 a 09/08/2022. O novo prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, após o término previsto no item 2.1, passando a ser de 09/08/2022 a 07/11/2022.; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993; GARANTIA: Em razão da prorrogação do prazo do contrato a Contratada deverá estender o garantia até o final da vigência; DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: WILSON LUIZ DA COSTA.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Processo: 00113-00027758/2019-45. Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.528.786/0001-14 e 00.629.584/0001-69, CONTRATADA: O CONSÓRCIO GW/SOLTEC, COMPOSTO PELAS EMPRESAS GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E SOLTEC ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 29.079.618/001-7; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, à contar de 20/03/2022 a 19/05/2022. O prazo de vigência expira-se 30 (trinta) dias, após o término previsto no item 2.1, passando a ser de 19/05/2022 a 07/08/2022; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993; GARANTIA: Em razão da prorrogação do prazo do contrato a Contratada deverá estender o garantia até o final da vigência; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS e ADALBERTO CLEBER VALADÃO.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

Processo: 00113-00002731/2019-40. Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: CONSÓRCIO DF-001, COMPOSTO PELAS EMPRESAS NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, ARP ENGENHARIA LTDA E A LEO & BORBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.326.648/0001-03; 33.475.526/0001-87; 04.629.063/0001-62 e 03.716.075/0001-61; OBJETO: Retificação de prazos do contrato nº 034/2020; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I, §1º c/c art. 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: Eng. LUCIANO NEVES GARCIA; Eng. JOÃO CARLOS PIMENTA; Eng. MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA e Eng.ª MARCELA AIRES BORBA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo:	00113-00019523/2019-80
Modalidade/Número:	Tomada de Preços nº 01/2021
Tipo:	Menor Preço.
Objeto:	Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto executivo e execução da recuperação e reforço estrutural de 02 (duas) Obras de Arte Especiais do tipo Ponte, incluindo a contenção dos encabeçamentos e arrimos do canal de drenagem e ampliação deste canal, na DF-003 (EPIA) sobre o córrego Riacho Fundo.

Valor Estimado (R\$):	2.718.231,01 (dois milhões, setecentos e dezoito mil e duzentos e trinta e um reais e um centavo).
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.1223.0003 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER, ND 44.90.51, ID-0, Fonte 248 e 448-CIDE.
Prazo Execução:	90 (noventa) dias consecutivos.
Data/Hora de Abertura:	04/04/2022 às 10 h.
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603 e-mail: gelic@der.df.gov.br.
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, no Auditório do Edifício Sede do DER/DF, Térreo.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Bloco "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br, gratuitamente.

Brasília/DF, 11 de março de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de Brita Graduada Simples - BGS, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo 00113-00001415/2022-56. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 1º de abril de 2022, com valor estimado de R\$ 3.321.750,00.

Brasília/DF, 10 de março de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 61, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIAS VILA RICA, 09.362.768/0001-80, 04017-00002515/2020-50, MARIA ELIZABETE LIMA SILVEIRA, ***.769.103-**, 04017-00020073/2021-12, AHMED SAMER IBRAHIM ABDEL-KAREM, ***.034.591-**, 04017-00020110/2021-84, VALDIRENE SÁ SILVA GONÇALVES, ***.962.061-**, 04017-00017842/2021-97, FRANCISCO FRANCINE DE SOUSA, ***.655.281-**, 04017-00009207/2021-36, ELCIO RODRIGUES BELEM, ***.355.861-**, 04017-00006098/2021-03, LUIZ HENRIQUE SOARES DE VASCONCELOS, ***.990.696-**, 04017-00019716/2021-77, MARIA APARECIDA MENDES, ***.747.061-**, 04017-00016862/2021-41, PAULO RENATO LUCENA BRITO, ***.205.131-**, 04017-00024527/2021-16, SELESTRINO PEREIRA DA SILVA, ***.153.001-**, 04017-00025273/2021-53, EDILTON CAMPOS CAMELO, ***.251.091-**, 04017-00025307/2021-18, WESLEY DE HOLANDA SILVA, ***.373.071-**, 04017-00025417/2021-71, LUIZ DE SOUZA RIBEIRO, ***.102.601-**, 04017-00024496/2021-01, OZAIR DOS SANTOS LEÃO, ***.612.541-**, 04017-00027681/2021-40, Lucas Santos de Queiroz Comercio Varejista de Bebidas e Alimentos LTDA, 41.789.945/0001-11, 04017-00027753/2021-59, KELLEN NOGUEIRA DE FARIA ARAÚJO ALVES, ***.319.551-**, 04017-00025499/2021-54, FRED BATERIAS, TROCA DE ÓLEO E PECAS PARA AUTO LTDA, 00.701.212/0001-04, 04017-00025144/2021-65, RESTAURANTE À MINEIRA LTDA, 03.753.493/0001-29, 04017-00025095/2021-61, YVAN DA SILVA ARAÚJO, ***.710.601-**, 04017-00024591/2021-05, FRANCISCA DE SOUSA CARVALHO, ***.123.351-**, 04017-00024273/2021-36, SINDICATO DOS EMP DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO DF, 01.634.039/0001-23, 04017-00029444/2021-13, Wagner Alves Ribeiro, ***.018.261-**, 04017-00028680/2021-12, Davi Cristian Lopes, ***.671.881-**, 04017-00028656/2021-83, CLEITON ALVES TEIXEIRA, ***.667.471-**, 04017-00034120/2021-05, Adega Beer Comércio de Alimentos Ltda, 42.836.401/0001-26, 04017-00031291/2021-74, GN Cozinha e Bar Eireli, 40.580.330/0001-18, 04017-00033862/2021-13, José Carlos Isidio dos Santos, ***.054.831-**, 04017-00033696/2021-47, ANTONIO PEDRO DOS SANTOS ME, 01.804.636/0001-59,

04017-00030802/2021-31, WS DE OLIVEIRA MECANICA ME, 18.010.864/0001-50, 04017-00000365/2022-10, FROTA & MATOS ALIMENTAÇÃO LTDA, 42.764.727/0001-95, 04017-00001027/2022-97, DURVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, ***.188.681-**, 04017-00001115/2022-99, CÍCERO ILDEFONSO MONTEIRO, ***.711.321-**, 04017-00001279/2022-16, LAYANE SILVA ALBUQUERQUE, ***.428.341-**, 04017-00001259/2022-45, DROGARIA BRASIL LTDA, 06.036.680/0001-80, 04017-00009080/2020-74, FLÁVIA DINIZ MAYRINK, ***.650.081-**, 04017-00016768/2021-91, ARLINDO VITORINO DA SILVA, ***.939.724-**, 04017-00026501/2021-11, EMANOEL MENDES DA CRUZ, ***.774.473-**, 04017-00001030/2022-19, FROTA & MATOS ALIMENTAÇÃO LTDA ME, 42.764.727/0001-95, 04017-00001028/2022-31, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOUVELLE LUNE, 07.269.175/0001-48, 04017-00022759/2021-30, EUDES NILLUS CAETANO, ***.084.351-**, 04017-00016894/2021-46, ZENILDO CAETANO DA SILVA, ***.130.561-**, 04017-00022922/2021-64, OSMAR MARQUES DE SOUZA, ***.248.561-**, 04017-00025493/2021-87, IARA DA CONCEIÇÃO DIAS, ***.811.081-**, 04017-00019232/2021-28, INSTITUTO EVEREST MEDALHA MILAGROSA, 00.119.925/0001-56, 04017-00031210/2021-36, JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, ***.783.604-**, 04017-00010630/2021-89, MARIA BENEDITA NINA CORREIA, 43.107.436/0001-97, 04017-00031866/2021-59, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DEL REY, 26.446.039/0001-20, 00137-00002050/2021-19, AUTO POSTO LAGO NORTE – EPP, 29.178.006/0001-35, 04017-00002751/2022-38, IVA MARLENE LOPES DOS REIS, ***.215.051-**, 04017-00030398/2021-03, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, ***.609.831-**, 04017-00027673/2021-01, UNEILSON DOS REIS ALMEIDA, ***.184.981-**, 04017-00028040/2021-11, ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, ***.480.416-**, 04017-00028135/2021-26, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO VI, 01.225.747/0001-00, 04017-00028151/2021-19. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 62 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOSE ARAÚJO DOS REIS FILHO, ***.410.261-**, 04017-00006431/2021-76, CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA, 00.306.597/0049-41, 04017-00004073/2021-67, MARIANA TEIXEIRA NECO ME, 26.417.188/0001-61, 04017-00007914/2021-98, BAR DO SETE LTDA, 40.416.251/0001-76, 04017-00026796/2021-17, TELEFONICA BRASIL S.A., 02.558.157/0001-62, 04017-00009457/2021-76, RAAD MTANIOS MASSOUH, ***.033.301-**, 04017-00023861/2021-52, COMERCIAL DE ALIMENTOS MILENIO LTDA, 03.553.628/0001-02, 04017-00004446/2022-81. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: QBONITA STORE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, 43.238.102/0001-52, 04017-00030449/2021-99, UALISON G. DA SILVA COMÉRCIO ALIMENTÍCIO, 34.446.723/0001-30, 04017-00030448/2021-44, DIPLOMATA FOTOGRAFIA LTDA, 15.014.182/0001-27, 04017-00029941/2021-11, ROMILDO CELESTINO MACEDO, ***.461.241-**, 04017-00023430/2020-13, POSTO DE SERVIÇOS 307 LTDA, 00.044.347/0002-17, MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI, 10.417.021/0001-60, 04017-00026430/2021-48, MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI,

10.417.021/0001-60, 04017-00026315/2021-73, MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI, 10.417.021/0001-60, 04017-00026317/2021-62, TESEU ENGENHARIA EIRELI, 27.115.994/0001-48, 04017-00029600/2021-46, PRIME CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, 11.225.509/0001-59, 04017-00017823/2021-61, DS AUTOMÓVEIS LTDA, 10.943.734/0003-20, 0361-004156/2017, MARIA HELENA FONTENELE FRANCO, ***.006.631-**, 0361-003142/2016, TORRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 07.542.146/0001-08, 04017-00025314/2020-21, M. R. DE SOUSA TORRES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, 29.325.601/0001-56, 04017-00008457/2021-59, IDIGAR PEDRO DA SILVA, 19.466.189/0001-30, 04017-00012160/2021-98, JOAQUIM PINTO RAMALHO, 28.273.825/0001-07, 04017-00011444/2021-67, ENGESTE LTDA EPP, 00.481.722/0001-05, 04017-00003257/2020-29, CONDOMÍNIO CHATEAU DU PARC, 27.304.228/0001-21, 04017-00010569/2020-99, ELAINE PERDIGÃO DE OLIVEIRA, ***.537.131-**, 04017-00003753/2021-63, DANILO DIVINO DA CUNHA, ***.533.721-**, 04017-00006942/2020-15, COMERCIAL DE ALIMENTOS PONATH LTDA (SUPERMERCADO CAPRICHOSO), 06.154.040/0002-55, 04017-00023684/2021-12, AUTOMEC REGULAGEM LTDA, 03.499.068/0001-55, 04017-00032061/2021-22, MARIA LUCIA ALVES DOS ANJOS, ***.895.311-**, 04017-00002717/2022-63, DIANA MARIA BERTOLDO, ***.230.001-**, 04017-00032797/2021-09, MANOEL DOS SANTOS FREIRE, ***.248.551-**, 04017-00029464/2021-94, Simone Botelho Borges, ***.599.731-**, 04017-00003219/2021-57, E. DE OLIVEIRA DUARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, 39.590.032/0001-20, 04017-00027589/2021-80, ALINE MARINHO DA SILVA, 31.086.269/0001-66, 04017-00025710/2021-39, LOTERIAS CASTELO FORTE CEILÂNDIA LTDA – ME, 10.454.964/0001-63, 04017-00027597/2021-26. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00003391/2021-73. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 18.504,73 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais e setenta e três centavos), em favor da empresa TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.366.582/0001-07, referente à 2ª parte do reajustamento da 19ª Medição do Contrato nº 11/2019, cujo objeto é a execução de obras de drenagem e pavimentação para o trecho denominado "Rota de Fuga", no Setor de Inflamáveis, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX - Distrito Federal, no período de 21/10/2021 à 20/11/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147 - (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 131 - Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GDF, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, Nota de Lançamento nº 2022NL00293, Transferência nº 017669, Portaria nº 88, de 04 de março de 2022, publicada no DODF nº 47 consignado nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000351/2022-51. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor parcial de R\$ 1.275.430,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, referente à 2ª parte do reajustamento da 19ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no

sendo Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sendo Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 21/11/2021 à 31/12/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.782.6216.3054.0002 - (**)(**) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no Identificador de Uso, ID Uso de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, Portaria nº 88, de 04 de março de 2022, publicada no DODF nº 47 consignado nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EDITAL Nº 216/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 – CAESB, 10 DE MARÇO DE 2022 – 138ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012–CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, por determinação judicial, conforme processo 0705254-06.2021.8.07.0001, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado, para o cargo de AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1 Suporte Administrativo, 112, 19148-6, Gecilene Basso Alves, 034.***.***-70, 218.

Brasília/DF, 10 de março de 2022
PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 0112-004969/2016. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 20/2017. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência, bem como reajuste financeiro do Contrato. VALOR: Reajusta-se o valor do contrato em aproximadamente 10,06% para os itens relativos a peças e equipamentos. Após o presente ajuste o valor originalmente contratado passa de R\$ 851.855,37 para R\$ 913.198,37, portando, passando seu valor mensal de R\$ 70.987,95 para R\$ 76.099,86. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por 08 meses, passando o seu término de 09/03/2022 para 09/11/2022. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE0492, no valor de R\$ 608.798,91, Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Domingos Do Rosário Ferreira.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 26/2021 – DECOMP/DA - processo 0110-000452/2012 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 04.326.648/0001-03, com o valor total de R\$ 3.166.696,74. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de março de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 08/2021 – DECOMP/DA – processo 00110-00001028/2021-13, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia o Recurso Administrativo do Consórcio G3 Hélio Prates (formado pelas empresas: Construtora ARTEC S/A, CENTRAL Engenharia e Construtora Ltda e EB INFRA Construções Ltda), decidiu pelo IMPROVIMENTO do mesmo, prevalecendo o Aviso de Julgamento do certame publicado no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022, página 91 e DOU nº 16, de 24 de janeiro de 2022, Seção 03, página 159. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se a disposição de todos no endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sisllicitapublica/>. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 11 de março de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, com sede no PALÁCIO DO BURITI S/N, 8º Andar, Sala 800, CEP: 70.075-900, nesta Capital, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, doravante denominada Contratante, neste ato representada por VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 2***76 - SSP/DF, inscrita sob o CPF nº ***.700.28*.*, na qualidade de SECRETÁRIA EXECUTIVA, nomeada no DODF nº 66-B, de 07 de maio de 2020, página 08, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, com base no despacho da Subsecretária de Administração Geral desta Secretaria (81817199), após manifestação conclusiva da AJL/SMDF, conforme Parecer SEI-GDF nº 27/2022 - SMDF/AJL (81535150), RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO (inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93), com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 142.137,28 (cento e quarenta e dois mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em favor da empresa MSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.942.556/0001-65, para locação de imóvel, destinado à acomodar o Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVD), na Região Administrativa de Samambaia. VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FAPDF

Processo: 00193-00000862/2019-02. Edital nº 03/2013 - Credenciamento de Fundações, Instituições e OSC'S - Alterado pelo Edital nº 06/2019 FAPDF. Objeto: renovação do credenciamento de fundações de apoio, instituições de ciência e tecnologia localizadas no Distrito Federal e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, visando dar suporte na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela FAPDF. Certificados de credenciamento emitidos para a instituição: ASSOCIAÇÃO DE STARTUPS E EMPREENDIMENTOS DIGITAL, CNPJ: 17.236.339/0001-94. Data de assinatura: 10/03/2022. Vigência: 2 anos. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FAPDF

Processo: 00193-00000862/2019-02. Edital nº 03/2013 - Credenciamento de Fundações, Instituições e OSC'S - Alterado pelo Edital nº 06/2019 FAPDF. Objeto: renovação do credenciamento de fundações de apoio, instituições de ciência e tecnologia localizadas no Distrito Federal e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, visando dar suporte na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela FAPDF. Certificados de credenciamento emitidos para a instituição: REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO PESQUISA E INOVAÇÃO - RBCIP, CNPJ: 35.847.316/0001-06. Data de assinatura: 10/03/2022. Vigência: 2 anos. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO EDITAL Nº 05/2020 - BANCO DE DADOS "AD HOC"
RETIFICAÇÃO

DIRETRIZES PARA PROMOVER CHAMADAS PÚBLICAS PARA O
CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES AD HOC PARA EXERCEREM AS
ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROGRAMAS E PROJETOS SUBMETIDOS À FAPDF

Processo: 00193-00000489/2020-15. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, torna público a retificação do presente Edital de fluxo contínuo, que tem por objetivo, o credenciamento e a seleção de Consultores Ad Hoc, para avaliar demandas formuladas por órgãos do Governo do Distrito Federal submetidas à FAPDF relativas a pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico com a finalidade de superar obstáculos à consecução da missão institucional destes órgãos; avaliar propostas de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico apresentadas em resposta a editais e chamamentos publicados pela FAPDF e instituições parceiras; e acompanhar a execução dos projetos porventura contratados. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes, estão disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00246

Processo: 00150-00000801/2022-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JEB COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 33.486.276/0001-80. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR (TIPO FRIGOBAR) (NOVOS E EM PRIMEIRO USO), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECEC/ DF. ITEM 01 - REFRIGERADOR, TIPO: FRIGOBAR, CAPACIDADE MÍNIMA: 120 LITROS, VOLTAGEM 220V OU BIVOLTA. COR: BRANCA OU CINZA PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRA DO REFRIGERADOR ARAMADA. Unidade: UNID. Valor Unitário: 1.549,00. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 10.843,00 (dez mil oitocentos e quarenta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de março de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00247

Processo: 00150-00000379/2019-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ECAD ESC CENTRAL DE ARR E DIST, CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: DESPESA COM EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO CONSTITUÍDO PARA ARRECADÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS S/ EXECUÇÃO PÚBLICA/ UTILIZAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS, DURANTE A EXECUÇÃO DA RÁDIO CULTURA, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 12.241,63 (doze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de março de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00248

Processo: 00150-00000771/2022-98. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARGO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 18.987.817/0001-60. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM APOIO À REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DAS CADEIRAS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL. ITEM 01 - COORDENADOR-GERAL: O COORDENADOR ATUARÁ COMO PONTO FOCAL ENTRE OS MOBILIZADORES E A COMISSÃO ELEITORAL, SERÁ RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR AS ATIVIDADES E COORDENAR AS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO. ITEM 02 - MOBILIZADOR: ATUARÁ JUNTO À MACRORREGIÃO 1 EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO PROPOSTAS PARA A MACRORREGIÃO. ITEM 03 - MOBILIZADOR: ATUARÁ JUNTO À MACRORREGIÃO 02 EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO PROPOSTAS PARA A MACRORREGIÃO. ITEM 04 - MOBILIZADOR: ATUARÁ JUNTO À MACRORREGIÃO 03 EXECUTANDO AS

ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO PROPOSTAS PARA A MACRORREGIÃO. ITEM 05 - MOBILIZADOR: ATUARÁ JUNTO À MACRORREGIÃO 04 EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO PROPOSTAS PARA A MACRORREGIÃO. ITEM 06 - MOBILIZADOR: ATUARÁ JUNTO À MACRORREGIÃO 05 EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO PROPOSTAS PARA A MACRORREGIÃO. ITEM 07 - MOBILIZADOR: ATUARÁ JUNTO À MACRORREGIÃO 06 EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO PROPOSTAS PARA A MACRORREGIÃO. ITEM 08 - MOBILIZADOR: ATUARÁ JUNTO À MACRORREGIÃO 07 EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO PROPOSTAS PARA A MACRORREGIÃO. ITEM 09 - MOBILIZADOR: ATUARÁ JUNTO À MACRORREGIÃO 08 EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO PROPOSTAS PARA A MACRORREGIÃO. Prazo: 180 dias. Do Valor: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de março de 2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00009884/2021-99; ESPÉCIE: Contrato nº 24/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e RH ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de complementação de infraestrutura de energia elétrica nas Quadras SQNW 103, SQNW 104, SQNW 309 e SQNW 310, assim como a complementação da infraestrutura de energia elétrica na via W7 para futuras ligações do Parque Burle Marx, bem como o atendimento à comunidade indígena FULNY-Ô TAPUIA, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, conforme prescrições contidas no Projeto Básico e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 41/2022, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 24/02/2022; VALOR: R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais); VIGÊNCIA: 240 dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/03/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: REGIS HONÓRIO.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003068/2021-71
Modalidade/número:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - Remarcação
Tipo:	MENOR PREÇO
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ferramentas Manuais, para atender a Gerência de Fiscalização e órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Item 04. - Enxadas largas em aço com cabo de madeira. - Vassoura Rastelo Metálica 22 Dentas com cabo de madeira; Torques Ou Torquesa Armador Profissional 13; Pá de Bico em Aço com Cabo de Madeira; Cavadeira articulada em cabo de madeira;
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	25/03/2022 às 15 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 10 de março de 2022
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 01/2022

Edital de Chamamento Público nº 013/2022/SEDES

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 7.1.1., a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 13/2022 - SEDES, que tem por objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra nº 11-A, de 09 de fevereiro de 2022, resolve: divulgar a data, horário e modalidade da Cerimônia de Abertura dos Envelopes contendo as citadas Fichas de Inscrição e Propostas, conforme subscrito.

Edital de Chamamento nº 13/2022 - SEDES

Cerimônia de Abertura dos Envelopes contendo as Fichas de Inscrição e Propostas

Data e horário: 14/03/2022 - 15:00

Modalidade Virtual: transmitida pelo canal oficial - SEDES junto a plataforma Youtube

Informações adicionais a respeito do assunto poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção por meio do e-mail no endereço: chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 96/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a convocação de 09 (nove) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no processo 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 120/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 30/09/2022, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 10 de março de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 97/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a migração de 03 (três) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual - RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no processo 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 120/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 10 de março de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 98/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a convocação da candidata ANA CLEIDE RIBEIRO BORGES, CPF: 048.***.***.01, em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 30/09/2022, com vistas à habilitação, constante no Proc. SEI nº 00392-00009683/2021-82, e Memorando Nº 120/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 10 de março de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 99/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 48 (quarenta e oito) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade Ceilândia, Becos de Ceilândia/DF (ID 81398203), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e da resolução-CODHAB/GDF nº 296/2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorre a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - Becos de Ceilândia.

Brasília/DF, 10 de março de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 100/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a convocação da candidata MARLI CARVALHAIS DA SILVEIRA - CPF 371.***.***-68 em situação de vulnerabilidade, constantes no processo 00431-00007112/2021-17 e Memorando Nº 369/2021 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 30/09/2022, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 11 de março de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 101/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a habilitação da candidata em situação de vulnerabilidade CAROLINA DE SOUSA GUIMARÃES - CPF 069.***.***-99, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda constante no processo 00431-00022934/2018-14.

Brasília/DF, 11 de março de 2022

JOÃO MONTEIRO NETO

Diretor-Presidente, Substituto

EDITAL Nº 102/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

HABILITAR 29 (vinte e nove) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 11 de março de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00196-0001099/2018-63. Da Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2018. Partes: Fundação Jardim Zoológico de Brasília e OI S/A. Do Objeto: 1. alteração contratual com vistas ao reajuste contratual, no valor de R\$

3.062,29 (três mil, sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 20.275,30 (vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), nos termos do artigo 40, inciso XI c/c artigo 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.2. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2022 a 27/02/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9662 - Natureza da Despesa: 3390.39 - Fonte de Recursos: 100. Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de sua assinatura. Data de Assinatura: 25/02/2022. Signatários: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela OI S/A.: Nelson Naozo Moreira Kumeda e Vanessa Borges Raupp Fonseca, na qualidade de Procuradores.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

Processo: 00094-00006010/2019-39. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF, e a empresa FAST FLEET GESTÃO DE FROTAS EIRELI. CNPJ/MF Nº 16.734.029/0001-37. DO OBJETO: Prorrogar o período de vigência do Contrato nº 05/2020 por mais 12 (doze) meses, de 18 de março de 2022 até 17 de março de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; Reajustar os valores primitivamente fixados para a remuneração do contrato, com base no índice IPCA; O valor mensal estimado do contrato, que atualmente é de R\$ 12.640,92 (doze mil seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), passará a ser de R\$ 13.759,68 (treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), enquanto o valor estimado para 12 meses passará de R\$ 151.691,04 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos) para R\$ 165.116,16 (cento e sessenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 18 de março de 2022 até 17 de março de 2023. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, pela CONTRATADA: LUANA CURADO AXHCAR, Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Processo: 00094-00007626/2020-61. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ/MF nº 09.639.459/0001-04. DO OBJETO: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 07/2021 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 19 de março de 2022 a 18 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Representante Legal.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

Processo: 00401-00004351/2021-19. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X CARLOS CESAR VIEIRA ME. Objeto: Alterar a razão social da Contratada, que passa a ser BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA e nome fantasia A. CHAVEIRO BIG. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 07/03/2022. Signatários: pela CONTRATANTE: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, CARLOS CESAR VIEIRA, Representante Legal.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017

Processo: 00020-00030571/2017-51. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E OI S.A. (CNPJ nº 76.535.764/0001-43). OBJETO: I - a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por até 12 (doze) meses, de 10.03.2022 a 09.03.2023, ou até que se conclua o procedimento licitatório com a efetiva assinatura do novo contrato, constante nos autos eletrônicos do processo SEI 00020-00034694/2021-47, o que ocorrer primeiro, em conformidade com as justificativas de ID SEI 81580315, Nota Jurídica nº 11/2022-PGDF/PAGCONS, ID SEI 81586619, art. 57, §4º,

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; II - a alteração contratual com vistas ao reajuste, pelo IPCA (9,786590 %), do valor anual que passa a ser R\$ 35.400,85 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos). ASSINATURA: 09/03/2022. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCAS TERÇO FERREIRA VIEIRA, Secretário-Geral Substituto, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: NELSON NAOZO MOREIRA e SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Representantes Legais.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 106/2022

PROCESSO: 04024-00000892/2022-63

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/03/2022 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 106/2022, cujo objeto é a Aquisição de Saneantes Utilizados na Central de Material Esterilizado – CME, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 107/2022

PROCESSO: 04024-00001750/2022-13

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 107/2022, cujo objeto é a Aquisição e instalação de vidros e espelhos (boxes, portas de correr, abrir, janelas de vidro e quadros), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 108/2022

PROCESSO: 04024-00001669/2022-33

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/03/2022 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 108/2022, cujo objeto é a Aquisição de equipamento de proteção individual (Máscara), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 109/2022

PROCESSO: 04024-00001955/2022-07

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/03/2022 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 109/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Odontológico (Adesivo dental, Anestésico, Barreira gengival, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 011/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 011/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 21/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ivermectina), em Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa

vencedora: item 09 para a empresa Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais). Brasília/DF, 11 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 071/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 071/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Créditos para Aplicação e Correção do Teste Psicológico Humanguide, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa RH99 Sistemas Ltda, pelo valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Brasília/DF, 11 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
Filantropia-44/2022

RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 197/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de suinocultura, no Núcleo Rural Jardim, Km 20, Lote 121, DF-285, Paranoá/DF. Processo: 00391-00003719/2019-28. RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA.

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO
DISTRITO FEDERAL - SINDIVESTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal - SINDIVESTE, Walquíria Pereira Aires, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no art. 612 da CLT e no inciso XIV do art. 23 e art. 34 do Estatuto Social, convoca seus associados aptos com suas contribuições, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL, por meio do aplicativo Google Meet conforme previsão na Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, e PRESENCIAL que será realizada no SIA Trecho 2 Lote 1.125 Ed. SESI Brasília, 1º Andar Sala 21, no dia 30, de março de 2022, quarta-feira, às 10h em 1ª convocação e às 10h e 30min em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Aprovação dos relatórios contábeis relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2021. Brasília/DF, 09 de março de 2022.

WALQUIRIA PEREIRA AIRES
Presidente do Sindicato

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(SEGUNDA CONVOCAÇÃO)**

CNPJ/ME: 42.278.473/0001-03 – NIRE: 53.300.007.241

COMPANHIA ABERTA

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em segunda convocação, no dia 23 de março de 2022, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco D, Sala 1301, Entrada B, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, CEP: 70.712-903, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("Assembleia"), a fim de deliberar, sobre a seguinte ordem do dia: (i) Ratificação, nos termos do artigo 256, §1º da Lei das Sociedades por Ações, da aquisição de 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) das ações de emissão da BRB Corretora de Seguros S.A. ("BRB Seguros") ("Aquisição"), nova corretora de seguros constituída pela BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. ("BRB Corretora"), subsidiária do BRB - Banco de Brasília S.A. ("BRB"), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações, celebrado em 17 de junho de 2021 entre a Wiz e o BRB. Informações Gerais: 1) Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; ou (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); ou (iii) via boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de

identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos de documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização da AGE para melhor organização dos trabalhos. 3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.wizsolucoes.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM 481. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via mail: ri@wizsolucoes.com.br. Brasília, Distrito Federal, 08 de março de 2022.

ANTÔNIO CASSIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração

**SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO
DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal, conforme preceitua o artigo 8º, I, do Estatuto, convoca os filiados do SINDIFISCO-DF, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 21 de março de 2022, por meio de vídeo conferência, no aplicativo ZOOM MEETING, às 17h em primeira convocação, para deliberar sobre o seguinte assunto: I. Prestação de Contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Brasília/DF, 10 de março de 2022.

RUBENS RORIZ DA SILVA
Presidente

SINDIMAM/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENARIA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS, ESTOFOS, ESCOVAS EPINCÉIS, PISOS E ASSOALHOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS DE MADEIRA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIMAM/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o estado de calamidade pública da pandemia do no âmbito da saúde pública do DF, decretado pelo Governador do Distrito Federal, Decreto nº 41.882/2021, convoca as empresas associadas que exercem as atividades econômicas das indústrias de serrarias; carpintarias; tanoarias; madeiras compensadas e laminadas; aglomerados; chapas de fibras de madeira; marcenaria; móveis de junco e vime; vassouras; cortinados; estofos; escovas e pincéis; pisos e assoalhos de madeira; esquadrias de madeira; e fabricação de móveis, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada excepcionalmente na modalidade híbrida, presencial - via plataforma Microsoft Teams, no dia 22 de março de 2022, às 16h em primeira convocação e às 16h30 em segunda e última convocação, na Sala de Reuniões do SESI, localizada no SIA Trecho 02 Lote 1125 - 1º andar - Ed. SESI Brasília - Brasília/DF, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação e aprovação das contas do ano de 2021; b) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 11 de março de 2022.

DANIEL BORGES GOMES
Presidente

SINDIMAM/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENARIA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS, ESTOFOS, ESCOVAS E PINCÉIS, PISOS E ASSOALHOS DEMADEIRA, ESQUADRIAS DE MADEIRA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIMAM/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o estado de calamidade pública da pandemia do no âmbito da saúde pública do DF, decretado pelo Governador do Distrito Federal, Decreto nº 41.882/2021, convoca todas as empresas que abrange as categorias e atividades econômicas das indústrias de serrarias; carpintarias; tanoarias; madeiras compensadas e laminadas; aglomerados; chapas de fibras de

madeira; marcenaria; móveis de junco e vime; vassouras; cortinados; estofos; escovas e pincéis; pisos e assoalhos de madeira; esquadrias de madeira; e fabricação de móveis, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada excepcionalmente na modalidade híbrida, presencial e via plataforma Microsoft Teams, no dia 22 de março de 2022, às 17h em primeira convocação e às 17h30 em segunda e última convocação, na Sala de Reuniões do SESI, localizada no SIA Trecho 02 Lote 1125 - 1º andar - Ed. SESI Brasília – Brasília/DF, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) exame e deliberação sobre a Pauta de Reivindicações dos Trabalhadores visando firmar Convenção Coletiva para 2022/2023; b) eleição e delegação de poderes à Comissão de Negociação Coletiva 2022 para negociar as cláusulas da Convenção Coletiva para 2022/2023, autorizar a instauração ou a defesa de Dissídio Coletivo; c) aprovação do valor da Contribuição Negocial Patronal para toda categoria e associados; d) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 11 de março de 2022.

DANIEL BORGES GOMES
Presidente

FEDERAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS, DOS INATIVOS DO SERVIÇO PÚBLICO E IDOSOS DE BRASÍLIA E ENTORNO - FAP/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação de Aposentados e Pensionistas do INSS, dos Inativos do Serviço Público e Idosos de Brasília e do Entorno – FAP/DF, CNPJ sob o Nº 74.016.197/0001-93, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a categoria, para Assembleia Geral Ordinária, cumprindo os estatutos no art. 16 incisos de 1 a 4, a realizar-se no dia 17 de março de 2022 em primeira chamada às 14:00 com número expressivo de membros, ou em segunda chamada 30 min após, com qualquer número na sede da entidade, à SDS BL. R Ed. Venâncio V Nº 28 Sl. 403 – Brasília/DF, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Apreciação e aprovação do balanço de 2021 da entidade supra. 2- Assuntos gerais. Brasília/DF, 08 de março de 2022.

JOÃO FLORÊNCIO PIMENTA
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF

RELAÇÃO DE CHAPA INSCRITA (QUADRIÊNIO 2022/2026)

SCS, ED. JOSÉ SEVERO, QUADRA 06, BLOCO A, Nº 81, 7º ANDAR, BRASÍLIA/DF
FONE: 3224-3808 | CNPJ: 00.031.724/0001-00

A Comissão Eleitoral devidamente instituída em 07 de março de 2022 e com um membro indicado pelo representante da chapa inscrita no dia 10 de março de 2022, que conduz o processo eleitoral, no uso de suas atribuições e em observância no que diz o item “06” do Regimento Eleitoral do Processo Eleitoral do SINDICOM/DF e edital de Convocação de Eleição publicado no DODF nº 44, edição do dia 07 de março de 2022, página 138, referente ao quadriênio 2022/2026, torna público que no prazo aberto para inscrição de chapas à eleição que será realizada nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2022, foi inscrita a CHAPA 01 (CHAPA ÚNICA) intitulada (JUNTOS SOMOS MAIS FORTES), composta pelas pessoas a seguir elencadas: Secretária Geral Titular: Geralda Godinho de Sales; Secretária de Finanças Titular: Lionésio Garcia de Sousa; Secretária Institucional e Assuntos Políticos, Jurídicos e Trabalhistas; Titular: Jackson da Silva Ázara; Secretária de Coordenação de Base, Esporte Lazer e Cultura; Titular: Francisco Luiz Saraiva Costa; Secretária Institucional, Administração, Patrimônio, Imprensa e Divulgação; Titular: Edson Menezes de Brito; Secretária da Mulher, Juventude, Saúde, Raça e Sexualidade; Titular: Eduardo Aparecido Silva Duarte; Secretária de Habitação, Formação e Organização Sindical. Titular: Jucelino Alves de Souza. Suplentes da Diretoria Colegiada Executiva: Adail de Oliveira Lima; Dejanane Brito Luiz da Silva; Deys Moura Silva; Diogo Santa Cruz Aguiar; Faustina Ribeiro da Mota; Francisca David da Silva; Francisco Neudo Pessoa; Gilvanice Bispo; Macele Rodrigues da Silva Borges; Maria Ozana de Oliveira Nunes; Oneide Pacheco de Sousa; Tiago Bitencourt Neves; Vera Lúcia Rodrigues de França. CONSELHO FISCAL Titulares: Girlane Souza da Cunha; Maria Aparecida da Rocha; Meire Barbosa de Moraes Gomes. Suplente: João Carlos Fernandes da Silva. Delegação de representantes junto à Federação. Titular: Geralda Godinho de Sales, Suplente: Jackson da Silva Ázara. Ainda em obediência ao item “09” do Regimento Eleitoral do Processo Eleitoral do SINDICOM/DF e art. 53 do Estatuto Social, torna público que o prazo aberto de impugnação se dará nos dias 15 e 16 de março de 2022, no período das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas na sede do SINDICOM/DF na sala 702, onde funciona a secretaria da Comissão Eleitoral. Brasília/DF 11 de março de 2022. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, Francisco Luiz Saraiva Costa.

TRANSCODIL – TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a renovação da Licença de Operação

– LO nº 120/2021, para a atividade de Comércio Atacadista de Combustíveis Realizado por Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), no STRC – Trecho 04, Conjunto A, Lote 02, no Setor de Transportes em Brasília/DF, CEP: 71225-541. Processo: 00391-00017801/2017-78. Juvenil Martins de Meneses Filho, Diretor.

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DA CIDADE ESTRUTURAL - COOPERCAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CNPJ: 26.508.859/0001-08

A Diretora Presidente, Sra. Ana Cláudia de Lima, no uso das atribuições, convoca os 54 cooperados em pleno gozo de direitos estatutários para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 21 de março de 2022, de forma presencial no endereço de: PÁTIO Ferroviário de Brasília, entre a EPIA, EPCL, EPAC E SAAN – Área Especial 01 Cidade do Automóvel, Complexo Integrado De Reciclagem Do Distrito Federal – CENTCOOP, com início as 8hs com a presença de 2/3 do número de cooperados, com segunda convocação as 9hs com a presença de metade mais um dos cooperados, persistindo a falta de quórum, em terceira e última convocação as 10hrs, com 27 sócios ou, no mínimo, 20% do total dos cooperados, prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre ORDEM DO DIA: 1) Prestação de contas de 2021 2) Eleição do conselho fiscal; 3) Assuntos gerais. Brasília/DF, 08 de março de 2022.

ANA CLAUDIA DE LIMA
Presidente COOPERCAP

CONDOMÍNIO MANSÕES RURAIS LAGO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CNPJ: 37.113.081/0001-46

Prezados Senhores, na qualidade de Síndico deste condomínio, sirvo-me da presente para convocar V.Sas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 19 de março de 2022 (sábado), na área comum do condomínio, com a primeira convocação as 08:30hrs, e às 09:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Prestação/Apreciação de contas até 02/2022; 2. Eleição Síndico, Subsíndico, Conselho Fiscal e Consultivo; 3. Orçamento para 2022/2023 e Continuidade das obras; 4. Definição de taxa ordinária e taxa extra; 5. Assuntos gerais. Obs.: •Como é de conhecimento de todos, continuamos vivendo de perto os problemas do Coronavírus (COVID-19) e estamos tomando todas as medidas necessárias para garantir a saúde e integridade de todos. Para que a assembleia ocorra, todos deverão estar de mascarar, respeitar as regras de distanciamento e teremos álcool gel a disposição de todos. •No intuito de se evitar o acúmulo de assuntos e o prolongamento da reunião, informamos que estamos efetuando atendimentos presenciais/virtuais mediante agendamentos prévios para os proprietários que queiram esclarecimentos sobre assuntos internos do condomínio (Obras, Regularização, Segurança, Manutenção, Cobranças e Prestações de Contas). Brasília/DF, 11 de março de 2022.

ALEXANDRE DE SOUZA LIMA GARCIA
Síndico

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF-SINDSAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.579.664/0001-57, com sede no SDS, Bl. “P”, Ed. Venâncio III, 1º Andar, Sala 109/113, CEP: 70.393-902, Brasília/DF, por sua Diretora-Presidente – Marli Rodrigues, com fundamento no Art. 24, inciso II c/c Art. 65, inciso I, IV e VII, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os sindicalizados quites com suas obrigações estatutárias, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 17 de março de 2022 (quinta-feira), na Sede do SindSaúde, às 19hs em primeira e única chamada, para deliberar sobre a Apreciação da Prestação de Contas do Exercício 2021, da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 17 de março de 2022 (quinta-feira), na Sede do SindSaúde, às 19:30 horas em primeira e única chamada, para deliberar sobre a Apreciação do Plano Orçamentário Anual de 2022 e da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 17 de março de 2022 (quinta-feira), na Sede do SindSaúde, às 20hs em primeira e única chamada, para referendar ou não decisão proferida em Reunião do Sistema Diretivo, acerca da liberação de diretor(es) para usufruir de Licença para Desempenho de Mandato Classista e/ou retorno de diretor(es) ao trabalho. Brasília/DF, 11 de março de 2022.

MARLI RODRIGUES
Diretora-Presidente